

# Revista do ILP

N.8, Ano V (especial), junho/2024





# Revista do ILP

Nº 8, Ano V, junho de 2024

Publicação do Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas  
do Poder Legislativo do Estado de São Paulo  
(Instituto do Legislativo Paulista – ILP)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MESA DIRETORA**

Presidente: André do Prado  
1º Secretário: Teonílio Barba  
2º Secretário: Rogério Nogueira  
1º Vice-Presidente: Gilmaci Santos  
2º Vice-Presidente: Milton Leite Filho  
3º Vice-Presidente: Helinho Zanata  
4º Vice-Presidente: Rafael Silva  
3º Secretário: Léo Oliveira  
4º Secretário: Gil Diniz

**INSTITUTO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO  
PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA – ILP)**

Diretora-Presidente: Agnes Thais Sacilotto  
Diretor Executivo: Airton Germano da Silva  
Diretora Executiva: Natacha Souza Jones

**REVISTA DO ILP**

Editora: Any Marise Ortega  
Assistente Editorial: Caroline de Castro Gomes

**CORPO CONSULTIVO**

Alex Peloggia, Ana Carolina Corrêa da Costa Leister, Douglas Libório,  
Érika Rigotti Furtado, Gazy Andraus, Giuliano Tierno de Siqueira,  
Helen Barbosa Raiz, Julio de Souza Comparini, Leonardo David Quintiliano,  
Marta Maria Assumpção-Rodrigues, Rafael Castro Kocian,  
Sílvio Gabriel Serrano Nunes, Sirlene Arêdes  
Stanley Plácido da Rosa Silva, Thiago dos Santos Dias



# Revista do ILP

Nº 8, Ano V, junho de 2024

Seminário ILP+Defensoria  
Proteção de Dados Pessoais e  
seus Desafios Setoriais:  
cinco anos da LGPD

© copyright desta edição: ILP

**Revista do ILP**

Publicação do Instituto do Legislativo Paulista  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
São Paulo (SP), Brasil  
Número 8 (especial), junho de 2024.

Editora: Any Ortega  
Assistente Editorial: Caroline Gomes

Diagramação e revisão: equipe editorial do ILP

FICHA CATALOGRÁFICA

---

Revista do ILP / Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo.

-- v. 5, n. 8 (junho, 2024).

São Paulo: Instituto do Legislativo Paulista, 2024;  
23 cm

Anual

ISSN: 2446-600X

1. Ciência Política – Periódico. 2. Políticas Públicas – Periódico. I. Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo.

---

**Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo (Instituto do Legislativo Paulista – ILP)**

Avenida Pedro Álvares Cabral 201 - 04097-900 – São Paulo – Brasil

(11) 3886-6288 / [ilp@al.sp.gov.br](mailto:ilp@al.sp.gov.br) / [www.al.sp.gov.br/ilp](http://www.al.sp.gov.br/ilp)

*As opiniões e conceitos expressos nos textos assinados, bem como as informações fornecidas, a originalidade dos trabalhos, a citação de fontes e o adequado uso de imagens são de responsabilidade dos autores, não representando concepções oficiais desta publicação ou de sua editoria, do ILP ou da ALESP.*

*Publicação de livre acesso e distribuição gratuita. É permitida a reprodução, para fins de pesquisa e educacionais, não lucrativos, desde que citada a fonte.*





# SUMÁRIO

## ***Editorial***

Any Ortega  
10-11

---

***ATAS DO SEMINÁRIO ILP+DEFENSORIA  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEUS DESAFIOS SETORIAIS:  
CINCO ANOS DA LGPD  
7 e 8 de novembro de 2023***

## ***Mesa de Abertura***

Agnes Sacilotto  
Florisvaldo Fiorentino  
Leila Rocha Sponton  
Carlos Isa  
Marco Loschiavo  
13-17

## ***Mesa 1***

***A LGPD e seu legado: rumo à mudança cultural em relação aos dados pessoais.***

Marco Loschiavo  
Miriam Wimmer  
Celso Campilongo  
Raquel Gatto  
Orlando Silva  
19-61

## ***Mesa 2***

***Balanco das experiências de adequação à LGPD no setor público***

Marina Zago  
Ana Rita Nery  
Rafael Pitanga  
63-92



***Mesa 3***

***Balço das experiências de adequação à LGPD no setor privado***

Rafael Ferreira

Tomaz Miranda

Leonardo Melo Lins

Paulo Vinícius de Carvalho Soares

Henrique Rocha

94-138

---

***MEMÓRIA REVISTA DO ILP***

140-150

---

***POLÍTICA EDITORIAL***

151

# EDITORIAL

Neste número 8, especial, a *Revista do ILP* publica as Atas do Seminário “Proteção de Dados Pessoais e seus Desafios Setoriais: cinco anos da LGPD”, realizado em novembro de 2023 na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e promovido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da Escola de Defensoria (Edepe), e pela Alesp, representada pelo Instituto do Legislativo Paulista (ILP).

O Seminário teve por objetivo discutir os desafios do processo de adequação à LGPD, considerando as especificidades da área do setor público e do setor privado e a implementação de uma cultura da proteção de dados no País. Abordou, para tanto, os seguintes temas: a LGPD e seu legado; a mudança cultural em relação aos dados pessoais; o balanço das experiências da adequação à LGPD no setor público, e; o balanço das experiências da adequação à LGPD no setor privado.

Esta foi, desse modo, uma contribuição da Alesp e da Defensoria Pública de São Paulo para a discussão do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 da ONU, em especial em sua meta 16.6: desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Com mais esta publicação a *Revista do ILP* reitera, como realizado com a publicação das Atas do I Congresso Brasileiro de Direito Legislativo (*Revista do ILP* n.4) e as Atas do Congresso de Advocacia Pública no Poder Legislativo (*Revista do ILP* n.6), seu esforço em contribuir para o aprimoramento do Poder Legislativo e da Administração Pública em nosso Estado e no País.

A publicação destas Atas, assim como das anteriormente citadas, foi possível devido ao apoio da Divisão de Registro de Pronunciamentos do Departamento Parlamentar da Secretaria Geral Parlamentar da Alesp. O texto apresentado é integralmente baseado nas notas taquigráficas dos pronunciamentos, a partir das quais a Editoria realizou pequenas adaptações relativas à adequação da linguagem falada, esta mais propícia à coloquialidade, à formalidade da escrita, e realizou supressões de pequena monta, a bem da concisão, de trechos de conteúdo não diretamente relacionado ao escopo do debate. Em razão do amplo uso, pelos participantes, de palavras estrangeiras e

neologismos criados a partir destas, em função das particularidades do campo da proteção de dados, a Editoria frequentemente acrescentou ao texto o significado equivalente em Português. As gravações do evento estão disponibilizadas para acesso público nos canais da Rede Alesp e do ILP no YouTube.

A Editoria ressalta que as opiniões emitidas pelos palestrantes e debatedores são de responsabilidade pessoal, no uso da liberdade de expressão, não necessariamente representando as posições da Alesp, do ILP ou da Defensoria e da Edepe. Àqueles que de alguma forma se considerem negativamente afetados pelos pronunciamentos será concedida, após análise da pertinência da solicitação, a publicação de resposta proporcional no próximo número deste periódico.

A todos os participantes do evento e colaboradores da Alesp e da Defensoria, nossos agradecimentos.

Any Ortega  
*Editora*

Atas do Seminário  
Proteção de Dados  
Pessoais e seus  
Desafios Setoriais:  
cinco anos da LGPD



# MESA DE ABERTURA

Agnes Sacilotto  
Florisvaldo Fiorentino  
Leila Rocha Sponton  
Carlos Isa  
Marco Loschiavo

7/11/2023

\* \* \*

**EDSON SERBONCHINI** - Senhoras e senhores, boa tarde. Sejam todas e todos bem-vindos ao primeiro dia do seminário de “Proteção de Dados Pessoais e seus Desafios Setoriais: cinco anos da LGPD - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais”. Este evento é promovido em parceria entre o Instituto do Legislativo Paulista e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da EDEPE, a Escola de Defensoria Pública do Estado de São Paulo. É um seminário que tem por objetivo discutir alguns dos desafios que representam o processo de adequação à LGPD, considerando as especificidades da área do setor público e do setor privado, além de avaliar o processo de implementação de uma cultura da proteção de dados no País.

Neste momento, convido, para compor a Mesa de Abertura, Agnes Sacilotto, Diretora Presidente do ILP, o Instituto Legislativo Paulista. Convido também o Dr. Florisvaldo Fiorentino, Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Convido Leila Rocha Sponton, Diretora Assistente da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Convido o Dr. Carlos Isa, Defensor Público Assessor Parlamentar da Defensoria Pública Geral. Convido o Dr. Marco Loschiavo, professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie e da PUC São Paulo. Neste momento, passo a palavra à Presidente do ILP, Agnes Sacilotto.

**AGNES SACILOTTO** - Olá, boa tarde a todos. Gostaria de cumprimentar o Dr. Florisvaldo, Defensor-Geral; a Dra. Leila; o Dr. Carlos aqui, nosso “super” parceiro do ILP, sempre presente conosco; o professor Marco e também o professor Celso aqui já presente conosco. Boa tarde.

Gostaria de agradecer a todo mundo aqui presente conosco nesta tarde, a todo mundo que nos assiste *online*. Estamos muito felizes em mais um curso aqui junto com a Escola da Defensoria, hoje com a temática “super tempestiva”, não é? Da proteção de dados e os seus desafios setoriais depois de cinco anos da LGPD. A importância da temática é indiscutível.

(...)

Queria agradecer muito a Any [Ortega] do ILP - que nos ajudou a organizar o evento - e a Emiliana [Herrmann] da Defensoria também, graças a vocês duas e todos os nossos times a gente conseguiu organizar isso aqui hoje. Muito obrigada.

**FLORISVALDO FIORENTINO** - Obrigado. Boa tarde a todos e a todas. É uma honra enorme recebê-los para este nosso evento em parceria da Defensoria Pública com o ILP, através da Escola também da Defensoria Pública, aqueles que estão aqui presentes realmente conosco e aqueles que também estão acompanhando o curso, em número muito maior inclusive (...) de maneira virtual, que muito enobrecem aqui este nosso evento.

[...]

O ILP tem desenvolvido um trabalho fantástico na Assembleia Legislativa, disseminando conhecimento sobre temas relacionados às atividades do Legislativo de uma forma muito ampla, muito transversal, com diversos cursos dispostos aí aos usuários, aos cidadãos e, em especial, pela parceria com a Defensoria Pública, que já estamos aqui... foram vários eventos feitos em parceria com a Defensoria, essa parceria que se estreita e, claro, não só neste curso, mas para outros que certamente virão.

[...]

[Estar] aqui é um motivo de muita alegria para a Defensoria Pública de São Paulo, certamente para os parceiros também, realizarmos aqui hoje um evento que é pouco debatido nos espaços acadêmicos, nos espaços institucionais, mas que tem um fundamental relevo no atual estágio da nossa sociedade na sua relação política e



jurídica com o Estado. Acho que a proteção de dados das pessoas é um direito certamente aqui com conotação fundamental.

E esse é um direito muito importante, o qual a Defensoria Pública, o Poder Legislativo e a Academia prezam, valoram e exercitam muito. Mas, sem sombra de dúvidas, ele implica diversos desafios para as instituições, que invariavelmente têm que trabalhar, têm que tratar os seus dados pessoais, até para se adequarem aos termos da LGPD.

Esse é um desafio muito grande, com a LGPD aí fazendo cinco anos, a própria ANPD {Autoridade Nacional de Proteção de Dados}, salvo engano, também fazendo três anos aí desde a sua implantação. Ainda é um desafio inicial no País, por isso que é muito importante e é isso a riqueza deste evento: promover a integração, a articulação e uma exposição, em todas as suas facetas, em que este tema se apresenta, quer na Academia, quer no poder público, inclusive nas instituições garantidoras desse direito - como no caso a Defensoria Pública também é uma delas - e na iniciativa privada.

Então, eu acho que a riqueza deste encontro está justamente nisso: congregar as reflexões importantes deste tema dentro da transversalidade que ele tem. É uma transversalidade que implica desafios, é verdade, por isso que eventos desta natureza aqui são muito ricos, porque a gente se qualifica ainda mais enquanto poder público e enquanto sociedade.

Sem me alongar, eu quero obviamente agradecer a todos os palestrantes, aos painelistas, enfim, os mediadores que aqui nos brindarão, certamente, com riquezas sobre o tema. Agradecer aos parceiros, ao público presente, todos aqueles aqui que foram fundamentais para que este curso fosse realizado, e desejar obviamente a vocês que aproveitem bastante aqui o conteúdo que vai ser ministrado nos próximos dias.

**LEILA ROCHA SPONTON** – [...] Eu agradeço o convite e, como eu já disse, enalteço a parceria entre o ILP e a Escola de Defensoria Pública, essa parceria que começou há pouco tempo, mas que eu tenho a certeza de que trará ainda mais frutos, não é?

Ainda mais hoje tratando deste assunto, a Lei Geral de Proteção de Dados e a sua implementação ao longo dos anos, e a importância não só no setor público como no setor privado. Usando como exemplo a própria Defensoria Pública, nós temos tantos usuários (...), então nós temos tantos dados e tantos dados sensíveis dos nossos usuários, não é?

Principalmente, pessoas em situação... mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes. Então, essa lei vem para trazer essa garantia aos nossos usuários, pensando na Defensoria, mas com isso também se estendendo aos setores públicos e privados.

Eu espero que este evento ao longo dos dias possa trazer várias reflexões a todas e todos, como essa... a implementação dessa lei, que pode ser útil para todas e todos. Muito obrigada.

[...]

**CARLOS ISA** – [...] A gente fez este curso com bastante carinho e nós o oferecemos a todos. Espero que seja proveitoso o curso, enfim, e que a gente possa desvendar alguns mistérios dessa Lei de Proteção de Dados, que para muitas pessoas ainda é bastante pouco explorada e não é de conhecimento de todos. Exatamente por isso que nós propusemos um tema que eu julgo complexo, mas a nossa proposta aqui é tentar facilitar o conhecimento e o domínio dessa Lei Geral de Proteção de Dados. Com isso, portanto, eu mais uma vez dou boas-vindas a todas as pessoas e agradeço a presença.

[...]

**MARCO LOSCHIAVO** - Boa tarde a todos e a todas. É uma imensa satisfação dar início a este seminário, que é fruto de uma parceria incrível entre o Instituto do Legislativo Paulista e a Escola da Defensoria Pública de São Paulo. [...] Eu acho que vão ser dois dias de discussões importantes a respeito da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no nosso País, em que pese ela completar cinco anos. Na verdade, já completou, no início de agosto, cinco anos. Muito trabalho ainda tem que ser feito.

E acho que uma temática importante, neste início aqui dos nossos trabalhos, é pensar que, da mesma maneira que a gente aborda a existência de um direito fundamental à proteção de dados pessoais, direito esse que está lá no nosso art. 5º, no inciso LXXIX, que no ano passado foi, então, incorporado à Emenda Constitucional nº 115, a gente também tem que discutir a existência da obrigação fundamental à proteção de dados.

Dessa maneira, quando a gente percebe que a obrigação à proteção de dados é também uma grande norma que se impõe a todos os agentes, isso se torna uma questão, enfim, de muito debate e de muita complexidade. Eu parto do enfoque sociológico e, dentro da

Sociologia do Direito, uma das preocupações sempre é compreender como que a internalização de uma norma jurídica acontece.

Internalização essa pelas pessoas, pelos titulares dos dados pessoais. Internalização essa pelas organizações, sejam públicas ou privadas, e internalização em relação à sociedade. É nesse sentido que, nesses painéis desses dois dias, nós vamos ter a oportunidade de refletir a respeito justamente do que para muitos é o grande tema da LGPD, que é a sua adequação legal.

Será que as nossas empresas e órgãos públicos, de fato, estão cumprindo adequadamente a legislação? E essa pergunta não é uma pergunta de cunho eminentemente... enfim, eu poderia dizer “legalista”, mas sim da compreensão de uma mudança cultural em face dos dados pessoais.

Será que hoje o cidadão brasileiro é um sujeito empoderado em relação aos seus dados pessoais? Será que ele conhece os seus direitos? Será que ele exerce os seus direitos? E mais, será que as nossas organizações no setor público, no setor privado, realmente incorporaram nas suas bases, nas suas estruturas, a preocupação em efetivar essa obrigação fundamental que hoje está na nossa Constituição?

Então, eu acho que o público e os nossos telespectadores no YouTube vão ter a oportunidade de ter esse balanço com especialistas, com autoridades, com advogados, com estudiosos, de modo que só engrandece aí essa parceria entre o ILP e a Escola da Defensoria. Muito obrigado.



## MESA 1

# A LGPD E SEU LEGADO: RUMO À MUDANÇA CULTURAL EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

Marco Loschiavo  
Miriam Wimmer  
Celso Campilongo  
Raquel Gatto  
Orlando Silva

7/11/2023

\* \* \*

[...]

**MARCO LOSCHIAVO** - Muito obrigado a todos e a todas. Dando início, então, ao primeiro painel, que se intitula “LGPD e o seu legado: rumo à mudança cultural em relação aos dados pessoais”, desde já quero agradecer aqui a presença do professor Celso Campilongo.

O professor Campilongo é um estudioso dentro da área concorrencial, e nos seus estudos certamente o debate sobre dados pessoais aparece. (...) É diretor do Largo de São Francisco e também professor da PUC de São Paulo.

Quero também cumprimentar a Dra. Raquel Gatto, que está aqui presente conosco, diretora jurídica do NIC.br. Muito obrigado. Raquel é uma estudiosa a respeito do assunto e também desenvolve um brilhante trabalho coordenando toda a equipe jurídica do NIC. E, sem dúvida, as

duas autoridades que completam a nossa Mesa neste primeiro momento: de forma virtual, a Dra. Miriam Wimmer, diretora da ANPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Então, neste momento, quero passar a palavra à Dra. Miriam. E o Deputado Federal Orlando Silva, que deverá nos acompanhar na etapa final.

**MIRIAM WIMMER** – [...] eu queria começar também agradecendo enormemente o convite. Eu me senti extremamente honrada por ter o meu nome lembrado e muito feliz por poder participar desta discussão, fazendo, afinal de contas, um balanço desse período inicial de vigência da LGPD e também da criação da ANPD.

É uma grande satisfação dividir a Mesa com o professor Celso, com a Dra. Raquel, com o Deputado Orlando Silva também, que deve se juntar a nós em breve. (...) Mas, enfim, eu queria, então, agradecer mais uma vez o convite e saudar os organizadores pela iniciativa, porque estamos, de fato, vivendo ainda a “primeira infância” da proteção de dados pessoais no Brasil, não é verdade? A LGPD acaba de completar cinco anos, conforme mencionado na fala de abertura.

A ANPD completou ontem três aninhos, então, estamos saindo das fraldas, dando os primeiros passos. E eu acho que é um momento muito importante não só para se promover uma reflexão acerca dos efeitos da lei, mas também para traçar um prognóstico, pensar um pouquinho nos próximos passos e nos desafios que nós ainda temos para enfrentar.

Queria iniciar esta fala introdutória comentando que, quando o Brasil tomou a decisão de aprovar uma Lei Geral de Proteção de Dados, isso não foi fruto do acaso, não foi fruto de um lampejo de brilhantismo dos nossos legisladores, mas fruto de um processo longo de discussão. Um processo que se iniciou lá para 2010/2011, de reflexão sobre direitos digitais no Brasil ou, melhor formulando, a sua necessidade de estabelecer marcos jurídicos para a proteção de direitos, face aos impactos do ambiente digital.

Estamos falando, claro, de uma sociedade intensamente mediada pela tecnologia, uma sociedade em que os nossos dados são coletados num volume, numa velocidade, numa variedade antes impensável. Uma sociedade também na qual as possibilidades de tratamento e de cruzamento de dados, com vistas à obtenção de inferências sobre o comportamento de indivíduos, com vistas à tomada de decisões sobre o exercício de direitos, são cada vez maiores.

E, portanto, quando a gente pensa numa Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando a gente reflete sobre o processo de aprovação



dessa legislação, não apenas o Brasil se coloca numa trilha, numa tendência que já vinha se consolidando globalmente - com mais de 130 países no mundo com leis desse tipo - mas também o Brasil estabeleceu um marco jurídico que é essencial para a construção da confiança no ambiente digital.

Um marco jurídico que obviamente não vai resolver todos os problemas do ambiente digital, mas que, de todo modo, é muito importante para, de alguma maneira, reduzir esse desbalanceamento muito profundo que existe entre indivíduo e as diferentes organizações públicas e privadas que tratam dados pessoais.

Então, queria comentar também que, antes da LGPD, não é que não houvesse nenhum tipo de proteção. De fato, havia diferentes normas que, de maneira esparsa e fragmentada, tratavam da questão de proteção de dados pessoais, mas efetivamente faltava uma visão mais sistemática, uma visão uniformizadora, uma visão que trouxesse coerência ao ordenamento jurídico.

E isso, de fato, começamos a alcançar primeiro com a aprovação da LGPD, depois com o reconhecimento de um direito fundamental à proteção de dados pessoais, conforme já citado também na Mesa de Abertura. E, por fim, também com a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que é uma peça essencial desse quebra-cabeça, um ingrediente imprescindível para essa receita dar certo, a existência de um órgão dotado de competências fiscalizadoras, sancionadoras, normativas, responsável por interpretar em última instância, na esfera administrativa, a legislação.

E por atuar realmente como um eixo central de um ecossistema muito complexo de proteção de dados que inclui não apenas a ANPD, mas também diferentes organizações públicas, inclusive as Defensorias, os Procons, o Ministério Público, as Agências Reguladoras e também associações privadas, organizações sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil que, de maneira muito atuante, têm contribuído para a formação dessa cultura de proteção de dados pessoais no nosso País.

Então, quando eu falo da ANPD, que é o meu objetivo hoje, é claro que eu falo a partir da perspectiva de quem está sentado dentro da ANPD. Mas queria deixar muito claro que, quando a gente pensa numa cultura de proteção de dados, quando a gente pensa em mecanismos de *enforcement*, estamos olhando para um horizonte muito mais amplo, que envolve uma variedade ampla, um grupo bastante heterogêneo de organizações públicas e privadas, responsáveis não só por proteger esse

direito fundamental - no sentido passivo - mas também por ativamente contribuir para o seu fortalecimento.

A ANPD, então, foi criada em 2020, em novembro de 2020, uma organização ainda bem novinha, uma organização que está se estruturando. Inicialmente como um órgão integrante da Presidência da República, e mais recentemente transformada numa autarquia especial. O que é uma autarquia especial? É uma figura, uma entidade integrante da administração indireta, dotada de garantias legais mais robustas de independência, de autonomia técnica e decisória, de autonomia administrativa também.

Então, esse foi um passo, eu acho, muito importante quando a gente considera a responsabilidade da ANPD de fiscalizar não só o setor privado, mas também o próprio setor público. Então, uma autoridade com responsabilidades tão amplas, tão transversais, que abrangem todos os setores da economia e quase todos os campos do poder público, necessita de garantias reforçadas de autonomia decisória, de modo a não estar sujeita a pressões das mais variadas, seja captura política, seja captura econômica.

São sintomas, fenômenos bem estudados pela teoria regulatória e que se busca evitar ao estabelecer essa natureza jurídica de autarquia especial, liderada por um conselho diretor com mandatos fixos, indemissíveis, (...), mandatos também não coincidentes, de modo que, a cada ano, a composição do conselho diretor se renove em um quinto. Então, esse processo inicial de constituição da ANPD foi um processo repleto de desafios.

Ontem no evento comemorativo dos três anos da ANPD, a Dra. Raquel e eu estávamos conversando um pouquinho sobre esses desafios, e eu falei brincando com ela: “É, três anos quebrando pedra”. Porque realmente foi um processo difícil, porque não havia uma estrutura previamente existente, na administração pública, responsável por zelar por esse direito, que sequer era reconhecido de maneira sistemática, a não ser depois das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Então, hoje a ANPD tem essa natureza de autarquia especial. Nós contamos com um corpo funcional de cerca de 120 servidores, e somos uma autarquia agora vinculada ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Saímos de baixo do guarda-chuva da Presidência e estamos vinculados ao MJ, que é um ministério, afinal de contas, também carregado da proteção de direitos, da reflexão sobre a proteção de direitos em ambientes analógicos e digitais.

E, nessa nova configuração, nós temos, então, um rol amplo de competências, como eu mencionei, competências regulatórias, normativas, fiscalizadoras, sancionadoras. Um papel também muito importante relacionado à formação dessa cultura, então, o papel informativo, o papel educacional, o papel de fixar interpretações e trazer segurança jurídica, face a um marco normativo ainda muito recente, face a um ambiente institucional também bastante fragmentado, acidentado, com múltiplas fontes de atuação em prol da proteção dos direitos do titular de dados.

E por falar nessa ideia de fortalecimento de uma cultura de proteção de dados, um ponto que eu queria salientar é que, em primeiro lugar, uma cultura não se faz da noite para o dia. Não é porque a lei foi aprovada que imediatamente todos estão cientes dos seus direitos, que todas as organizações que tratam dados estão automaticamente em conformidade e preparadas para viabilizar os exercícios dos direitos do titular.

Obviamente não é assim, isso leva tempo e requer também, eu diria assim, uma mudança de perspectiva quanto à relevância que os dados pessoais têm na nossa sociedade contemporânea. Então, quando se fala na promoção de uma cultura de proteção de dados pessoais, sob a minha perspectiva, é preciso sempre pensar em múltiplas atuações, múltiplos pontos de entrada, múltiplas abordagens para que se possa atingir esse objetivo.

Eu diria que um dos aspectos que me parece muito importante, quando se fala da promoção da cultura, tem a ver com as parcerias institucionais que a ANPD precisa fazer para poder ampliar o seu alcance, para poder trabalhar de maneira coordenada com outros órgãos públicos que têm competências correlatas. Eu queria comentar que essa ideia de parcerias institucionais como um elemento essencial para o fortalecimento da cultura de proteção de dados é algo que consta inclusive no nosso planejamento estratégico.

E nós temos uma grande alegria de dizer que hoje nós já temos parcerias com atores muito relevantes, muito importantes. Vou mencionar só alguns aqui, como o próprio NIC.br, hoje representado pela Dra. Raquel, com a Secretaria Nacional do Consumidor, com o CADE, com a Controladoria Geral da União, com o Tribunal Superior Eleitoral e com outros órgãos e entidades ainda em negociação.

Mas certos estamos de que essas parcerias apenas fortalecem a nossa intenção de proteger o titular de dados, e de que é muito importante que possamos atuar de maneira coordenada, seja na

promoção da conscientização e capacitação, seja em termos de ações efetivas de fiscalização e de sancionamento. O segundo aspecto relacionado à promoção da cultura, à mudança cultural - como diz o título do nosso painel - tem a ver também com a promoção de ações educativas e, debaixo desse guarda-chuva amplo, eu incluiria também a fixação de entendimentos com relação à LGPD.

Por que isso é importante? Porque é uma lei que comporta múltiplas interpretações, uma lei que foi profundamente negociada, uma lei que, muito em função do talento e da habilidade política do Deputado Orlando Silva, foi negociada por todos os setores interessados, uma lei que foi escrita a múltiplas mãos.

E, muitas vezes, como é sabido no processo legislativo, propositalmente existem aquelas nuances, aquelas dubiedades, que refletem a falta de um acordo firme no momento da negociação da lei, que será deixada para um segundo momento, para um momento de regulamentação, para um momento de disputa no judiciário. Então, a LGPD é uma lei que, em muitos momentos, suscita dúvidas interpretativas, comporta mais de uma interpretação e, ao passo que isso é natural, que faz parte do próprio processo legislativo, também é algo que pode gerar insegurança jurídica.

Se cada um interpreta da sua própria cabeça o que é um controlador, o que é um operador, qual é o papel do encarregado, o cenário é potencialmente caótico. Então, a ANPD também busca contribuir para essa mudança cultural, para esse fortalecimento da cultura de proteção de dados, por meio da expedição de guias orientativas, de documentos que buscam trazer interpretações, trazer clareza quanto à interpretação que a ANPD tem da Lei Geral de Proteção de Dados.

Em paralelo, para além desses guias, que são documentos técnicos mais especializados, também temos a produção de documentos voltados para o titular de dados. Aqui eu destaco mais uma vez a parceria com o NIC.br, porque junto com o NIC.br nós já produzimos fascículos sobre a proteção de direitos, segurança da informação. Também produzimos documentos informativos em parceria com a Senacon, por exemplo.

E eu acho que isso é um esforço importante, muito embora ainda tenhamos um desafio grande de capilaridade, de fazer com que esses materiais cheguem a quem de fato precisam chegar. Um outro aspecto que eu destacaria é, de fato, a agenda regulatória. Então, justamente em função dessas diferentes margens interpretativas que a lei comporta, a

ANPD tomou a decisão de estabelecer uma agenda regulatória, um planejamento de sua atuação normativa ao longo de cada biênio.

Essa agenda não decorre de uma obrigação legal, foi uma decisão da ANPD com vista a trazer estabilidade, previsibilidade, e também viabilizar a participação social nesses processos de construção normativa. O que não é apenas um requisito legal, mas também, do meu ponto de vista, uma condição necessária para a legitimidade e para a robustez das normas que vierem a ser aprovadas.

Então, não pretendo aqui entrar em muitos detalhes sobre a agenda regulatória - eu deixo aqui a sugestão de consulta ao nosso site - mas eu salientaria que nós já estamos na segunda agenda regulatória, tendo já cumprido muitas dessas etapas, muitos dos temas que foram inicialmente propostos.

Estamos, portanto, na segunda agenda, e eu acho que o desafio que nós temos é de que é tudo para ontem. Então, sempre que eu vou a um evento mais setorial, e eu sei que este evento de hoje tem também um olhar para alguns temas setoriais... sempre quando eu vou a um evento do setor financeiro, do setor de saúde, do setor de educação, todo mundo pergunta: “E aí? Quando vem orientação sobre a LGPD no setor financeiro, na saúde, na educação?”.

E a nossa estratégia inicial foi, de fato, tentar abordar os temas que são dotados de maior transversalidade - os temas que são comuns a vários setores - de modo a estabelecer as balizas para que possamos, então, avançar no enfrentamento de temas mais complexos que exigem também uma articulação setorial quando houver reguladores específicos. De todo modo, a realidade não para só porque a ANPD está se estruturando.

E nós temos também, com muita atenção, buscado contribuir com os debates atualmente em curso no Congresso Nacional, relativos a temas como inteligência artificial, regulação de plataformas e desinformação, salientando o papel que a ANPD pode também desempenhar face a esses temas emergentes, e que têm por comum o fato de dependerem de modelos de negócios baseados no tratamento intensivo de dados pessoais. Então, esse é um aspecto que eu também queria destacar um pouquinho.

E, por fim, um último ponto que eu salientaria quando a gente pensa nessas múltiplas abordagens voltadas ao fortalecimento de uma cultura é, de fato, talvez a faceta mais tradicional, mais visível da atuação da autoridade, que diz respeito à fiscalização e sancionamento.

Então, a escolha do legislador ao aprovar a LGPD foi de estabelecer um período diferenciado de entrarem em vigor as sanções administrativas.

E isso me parece uma decisão muito racional, muito bem pensada e muito acertada, porque, de fato, é uma lei nova, que introduziu uma série de novas exigências, que introduziu também uma série de novas questões de debates jurídicos ainda não concluídos. E o legislador entendeu, assim, por bem, ter um período de [adaptação], especificamente com relação às sanções administrativas, de modo a ter um período realmente de preparo, de melhor compreensão da legislação.

Essa abordagem gradual que o legislador estabeleceu foi também adotada pela LGPD na sua regulamentação. Então, nós tivemos a decisão deliberada de adotar uma abordagem responsiva em termos de fiscalização de sancionamento, o que significa que a sanção administrativa não é sempre a única ou a primeira medida a ser adotada face um descumprimento de obrigações legais.

É claro que a sanção é muito importante. Sem a sanção administrativa, o arcabouço jurídico carece de credibilidade, do ponto de vista de muitos agentes fiscalizadores, mas não é necessariamente a única alternativa. E nós buscamos assim atuar de maneira mais estratégica... eu diria, assim, “mais no atacado e menos no varejo”, confiantes também de que existem outros órgãos públicos, como os de defesa do consumidor, as Defensorias, o próprio Poder Judiciário, que em muitos casos vão atuar face demandas individuais.

Então, nós recebemos, ao longo do ano, um volume bastante expressivo de comunicações, requerimentos, denúncias, petições e manifestações das mais variadas naturezas, e esses requerimentos e essas comunicações são, em geral, tratados de maneira agregada. Para quê? Para que possamos compreender onde estão os setores mais complicados, quais são os temas mais recorrentes, quais são as ameaças que nós vemos com mais frequência.

E aqui eu comento que, desde janeiro de 2021, no último balanço que eu tenho aqui, nós tivemos mais de 2.000 comunicações de titulares, requerimentos, denúncias e petições... 2.300, se eu não me engano. E que aqui também emergem algumas tendências muito interessantes quanto aos setores mais reclamados, que são: plataformas digitais, setor financeiro, serviços de telecomunicações, agregadores de dados, setor público.

E não é por acaso, são setores que, de fato, têm na sua essência modelos de atuação que estão baseados mais intensamente no tratamento de dados pessoais e que abrangem também um público



maior. Esses setores são também, em regra, campeões de reclamação nos Procons, nos sistemas de defesa do consumidor.

Então, a gente vê aqui, mais uma vez, uma interseção, uma confluência entre o sistema de proteção do consumidor e o sistema de proteção de dados pessoais, que revela sistemáticas bastante parecidas. Nós também temos aqui a prerrogativa de receber comunicações de incidentes de segurança em proteção de dados pessoais, então, desde janeiro de 2021, tivemos mais de 636 comunicações de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Aqui vale fazer um esclarecimento: não é todo e qualquer incidente de segurança que precisa ser notificado, somente aqueles que possam gerar um risco ou dano relevante ao titular, somente aqueles envolvendo pessoas físicas. Então, às vezes você pode ter um incidente de segurança que o NIC.br, (...), teria a ciência de que não viria para a ANPD por não satisfazer os requisitos legais.

E esses incidentes também geram, aqui na ANPD, processos administrativos para verificar se o titular de dados foi informado, se houve notificação tempestiva, se providências foram tomadas para minimizar os riscos associados àquele vazamento. E, eventualmente, em alguns casos, quando se verifica que as providências não foram adotadas corretamente pelo ente regulado, aquilo pode evoluir para um processo de fiscalização e um processo de sancionamento.

Então, a ANPD, agora completando três anos, já iniciou a sua fase sancionadora, já tivemos sanções administrativas aplicadas. Ainda estamos no começo, naturalmente, e me parece que essa é uma tendência, de fato, que se verifica em outras jurisdições. Autoridades, quando começam, têm inicialmente um período voltado mais fortemente para a melhor compreensão da lei que é aplicável, para a elucidação de dúvidas, para a formação de uma cultura, para a capacitação e para o fornecimento de materiais informativos.

E talvez, num segundo momento, comece a focar de maneira mais intensa nas atividades fiscalizadoras e sancionadoras que, como dito, representam apenas uma faceta de uma abordagem múltipla voltada à formação de uma cultura de proteção de dados pessoais.

Então, professor Marco, eu queria encerrar esta minha fala dizendo que, de fato, quando a gente pensa num legado da LGPD, quando a gente pensa numa mudança cultural, a gente está falando da responsabilidade de muita gente. Então, claro da responsabilidade da ANPD, que é um órgão estatal incumbido de ser o guardião desse

direito fundamental, mas também da responsabilidade de muitas outras instituições públicas, além dos próprios agentes de tratamento.

Quem trata dado pessoal tem uma responsabilidade, desenvolve uma atividade que gera potenciais riscos aos titulares de dados e, portanto, tem deveres que devem ser observados em termos de como esses dados serão armazenados, com quem serão compartilhados, em termos de verificar a existência de hipóteses legais autorizativas para o tratamento e também de viabilizar o exercício dos direitos dos titulares. Eu queria destacar o papel importante que as Defensorias têm nesse contexto.

As Defensorias, talvez como o primeiro balcão que o cidadão mais vulnerável pode se dirigir, no caso de uma violação dos seus direitos... e salientar aqui que temos uma expectativa muito grande, muito positiva de poder continuar cooperando com as Defensorias e com as diferentes organizações públicas e privadas, que trabalham diariamente com essa missão de promover a proteção de um direito fundamental. Então, agradeço mais uma vez o convite e lhe devolvo a palavra, professor Marco. Muito obrigada.

**MARCO LOSCHIAVO** - Muito obrigado, Dra. Miriam. Acho que nos traz aí uma tônica importante para o início do nosso seminário, pensando sobretudo nessa questão da multiplicidade de pontos de entrada para refletir sobre a existência e a implementação e desenvolvimento de uma cultura de proteção de dados. (...) Agora quero passar para o professor Celso Campilongo, a quem novamente agradeço imensamente pelo aceite do convite, para a sua reflexão. Muito obrigado, professor Celso.

**CELSO CAMPILONGO** – (...) Dra. Miriam fez uma observação aqui que é muito importante, acho que é um pressuposto importante para a nossa conversa. Ela falou: “Olhe, o tema da proteção de dados está na primeira infância”. A Lei Geral da Proteção de Dados tem apenas cinco anos e a ANPD tem apenas três anos.

Isso em termos legislativos, de experiência jurisprudencial, doutrinária, ainda é um período muito pequeno. É natural que tenhamos muitas dúvidas, muitas incertezas... advogados, legisladores, professores de direito, juízes... a respeito de como aplicar essa legislação.

De maneira que as perguntas muito gerais, as perguntas muito abstratas - na minha maneira de ver - sempre são importantes, mas, neste momento de “primeira infância”, ainda mais importantes do que

tradicionalmente. Então, acho que nós poderíamos começar com algumas delas. Não é porque eu tenho as respostas, não. As perguntas eu tento formular, mas é porque eu tenho respostas para elas? Não.

O que são dados? O que são dados protegidos? E o que, afinal, garantem as garantias de proteção de dados? Ou, como falava o professor Marco na sua introdução, “o problema não é apenas de garantir a proteção de dados, mas é também um problema de obrigação de proteção de dados”.

Poderia fazer uma alusão romântica aqui a um fado português, um fado da Amália Rodrigues em que ela... enfim, não vou me atrever a cantar, mas ela fala uma coisa do tipo: “De quem eu gosto, nem às paredes confesso”. Eu tenho algum dado aí a proteger? Hein? Se eu não confessei para ninguém, é algo que está aqui comigo na minha intimidade ou na minha consciência.

Eu posso ficar reproduzindo infinitamente na minha consciência o nome de quem eu gosto, mas não confesso sequer às paredes. Não tem dado algum a ser protegido, não é esse o problema. “Proteção de dados” não significa a mesma coisa do que “proteção de consciência”. Algumas constituições garantem a liberdade de consciência. Agora, como? O que significa “liberdade de consciência”? Eu não tenho muita clareza a respeito do que seja isso.

O que é a minha liberdade de consciência? Quando é que... está em algumas constituições, não é? O que significa “violação à minha liberdade de consciência”? Alguém que vai me torturar para saber de quem eu gosto? Hum? Muda de figura a partir do instante em que algo deixa a minha consciência e se transforma em comunicação, em algo verbalizado. Aí eu tenho um dado.

Isso pressupõe uma situação muito particular, pressupõe relacionamento social evidentemente, porque sem relacionamento social eu não tenho comunicação. Mas o relacionamento social pode se dar em diferentes dimensões e, em todas elas onde eu tenho relacionamentos sociais, onde eu tenho comunicação, o tema da proteção de dados é um tema relevante.

Eu conheço o professor Marco Loschiavo há algum tempo. Digamos que ele tenha me contado um segredo - como me conhece - revelou-me de quem ele gosta, aí eu pego, venho aqui e digo para vocês algo que ele me falou privadamente. Ele não estava esperando que eu fosse fazer... tornar pública essa revelação dele, porque existe um tipo de comunicação que é a comunicação cara-a-cara, é a interação social, e aqui eu tenho um elemento importante de proteção de dados.

Ele não me autorizou a falar para ninguém de quem ele gosta. No plano das interações pessoais cara-a-cara, na confidencialidade, na amizade, no segredo, no sigilo, eu tenho dados a serem protegidos. Mas esse não é o único plano em que eu tenho relações sociais, eu tenho outros que estão estruturados de uma maneira bem mais consistente do que nas relações pessoais, nos quais a proteção de dados se faz presente.

Imaginem, por exemplo, que eu esteja numa escola, mas poderia ser num hospital, poderia ser num parlamento, numa fábrica, num escritório, numa organização ou numa organização burocrática. Organizações são máquinas concebidas para a tomada de decisões, são técnicas sociais que formam instituições vocacionadas à tomada de decisões.

Por exemplo, num parlamento se decide qual lei será aprovada ou não; num tribunal, quem tem razão ou quem não tem diante de um determinado caso; num hospital, qual é o paciente que pode ter alta e qual tem que continuar internado. São máquinas de tomadas de decisões.

Ou, numa escola, quem está aprovado e quem não está, quem passa de ano e quem repete. Vira e mexe lá na Faculdade de Direito da USP aparecem pedidos... enfim, uma escola que tem quase 200 anos, e as pessoas: “Ah, eu quero ver o prontuário da faculdade do meu tataravô”.

Algo que está lá na Faculdade e ninguém mexe há quase 200 anos, será que a pessoa tem o direito de ver o prontuário do seu tataravô? E a faculdade tem que tomar uma decisão: “autorizo ou não autorizo?” Mas pode ser que alguém venha pedir para ver a prova do seu colega.

“Ah, o meu colega tirou nota dez na prova e eu tirei nota sete. Eu quero ver a prova dele e saber por que que ele tirou dez e eu tirei sete”. Será que eu posso autorizar a fotografia do prontuário do século XIX ou a fotografia da prova da aula da semana passada?

Eu tenho que tomar decisões, pode ser num tribunal, num hospital ou numa escola. Organizações são vocacionadas para a tomada de decisões, e as decisões são tomadas com base em dados, com base em informações. Então, eu não tenho apenas o dado pessoal, eu e o professor Marco, eu tenho dados que pertencem a organizações.

Esse é um corpo mais estruturado, e o Direito geralmente, apesar de se preocupar com as interações pessoais, ele está muito mais preocupado com aquilo que acontece no âmbito das organizações, são elas que têm deveres e responsabilidades a respeito da tutela ou não de

um banco de informações, de um banco de dados. Mas, no plano das organizações, eu tenho um problema diferente do plano das relações pessoais.

Mas a comunicação, que é onde residem os dados, a comunicação que só acontece... só ocorre na sociedade, tem esse plano intersubjetivo e interindividual, esse plano organizacional. E tem um plano ainda mais amplo do que esse, que é o plano dos grandes sistemas de comunicação, como é o caso, por exemplo, do sistema político, como é o caso do sistema econômico ou como é o caso do sistema jurídico.

Aí a capacidade, os mecanismos de articulação do processo de comunicação social são ainda mais sofisticados, e podem ser, igualmente, ainda mais perversos do que aqueles no âmbito das organizações que recebem tutela jurídica, e das interações pessoais que também recebem tutela jurídica. O Direito tem o papel de garantir a proteção de dados em todas essas esferas.

Isso pressupõe algumas diferenças, a percepção de algumas diferenças, porque a maneira como eu me referi ao fado português, “de quem eu gosto, nem às paredes confesso”, isso não se transforma em um dado passível de tutela jurídica. Eu não tenho comunicação jurídica a tutelar se isso está ocorrendo apenas na minha consciência, eu passo a ter um dado a ser tutelado se isso for comunicação social.

Mas eu não estou falando de qualquer tipo de garantia, eu não estou falando da minha garantia em relação ao segredo da pessoa que eu amo, não é disso que eu estou falando. Eu estou falando, por exemplo, de um segredo de negócios, de um segredo profissional, de algo que garanta a minha diferença em relação a vocês.

De quem eu gosto só eu sei e não é da conta de ninguém. Eu tenho aqui um dado a ser preservado. A partir do momento em que eu conto para o Marco de quem eu gosto, ou que o Marco conta para mim, muda de figura, isso começa a conviver com um plano de interação social que demanda e torna possível a tutela jurídica. Então, o Direito é capaz de garantir isso, a tutela jurídica.

E a tutela jurídica é uma construção do próprio Direito, é o próprio Direito que indica quais são os dados a serem tutelados, quais são as comunicações passíveis de tutela. Aquilo que está na minha consciência é inviável de ser tratado juridicamente, aquilo que for comunicação social pode ser tratado juridicamente.

Aí começa outro tipo de problema. São tantas as questões, são tantos os problemas de ordem teórica, de Filosofia e de Sociologia do

Direito que um tema como esse suscita que a gente poderia aqui ficar especulando durante muito tempo. Mas vamos imaginar... tentar trabalhar com exemplos simplórios, de onde pode chegar uma discussão sobre a garantia de tutela, de proteção de dados.

Imaginem vocês que nós tenhamos - e todos sabem que nós temos isso - enormes bancos de dados, megabancos que possuem dados detalhados a respeito de todos nós. Esses dados oferecem orientações muito importantes, quer para relações interpessoais, quer para orientações das pautas decisórias no âmbito das organizações, quer para as decisões que serão tomadas no sistema político, no sistema econômico, que são informadas por bancos de dados.

Alguém poderia especular, e não é uma especulação que eu estou tirando daqui da minha cabeça, não... um brasileiro escreveu uma tese a respeito exatamente desse tema no ano passado e ganhou um prêmio na Europa de “Melhor tese de Teoria do Direito defendida na Alemanha”, e eu não estou falando de um país qualquer, não. A melhor tese de teoria do direito... tese de doutorado de teoria do direito na Alemanha. No ano passado, um brasileiro ganhou a tese.

Não satisfeito de ser o campeão alemão de Teoria do Direito, inscreveu a sua tese para a “Champions League de Teoria do Direito”, o “Campeonato Europeu de Teoria do Direito”, e ganhou também, foi considerada a melhor tese da Europa no ano passado. E acho que ele levanta lá um... é uma tese de Teoria do Direito, uma tese muito especulativa, muito filosófica... como comporta um tema como esse? Que é um tema recente, que está, segundo a Dra. Miriam, na “primeira infância”, um tema que está começando a se desenvolver.

A especulação que ele faz é a seguinte: “Eu tenho uma capacidade de processar informações e processar dados que depois serão utilizados na tomada de decisões, nas relações interpessoais, nas organizações, no sistema político, no sistema econômico e no sistema jurídico. Esses bancos de dados funcionam com uma lógica que é altamente cognitiva, típica da sociedade de informações. Os dados que eles acumulam e combinam por meio de inteligências artificiais e de algoritmos viabilizam escolhas, viabilizam decisões”.

Essa é uma maneira de eu tomar decisões com base em bancos de dados sofisticadíssimos... e com bancos de dados, com informações, com a proteção de dados que não opera necessariamente dessa lógica do algoritmo da potencialização das informações.

Do outro lado, eu tenho a forma de reflexão que é própria do sistema jurídico, que pode se valer, sem dúvida alguma, de bancos de dados, de inteligências artificiais, de tudo isso, mas que opera com uma



lógica que é diferente da lógica de acumulação de dados, de conhecimento, típicas dos grandes bancos de dados. Eu posso imaginar que, menos do que essa elevadíssima capacidade cognitiva que está por trás dos bancos de dados, o sistema jurídico opere com uma formatação bem menos sofisticada, bem mais modesta.

Mas, talvez exatamente por ser menos complexa, por ser mais detalhada, por ser mais rigorosa, seja capaz de garantir direitos que grandes bancos de dados não são capazes de promover e de garantir. O tipo de racionalidade que está por trás de grandes bancos de dados demanda em larga escala para que eu possa conviver com essa quantidade de informações, demanda largamente regulação jurídica, com capacidade de assegurar as garantias que o Direito é capaz.

O Direito não é capaz de garantir a minha consciência, o Direito não é capaz de garantir que as paredes não confessem de quem eu gosto, isso tudo escapa completamente ao Direito. O Direito também não é capaz de garantir que os bancos de dados acumulem um conjunto enorme de informações, mas ele é capaz de garantir outra coisa muito importante, e daí a relevância de toda a discussão a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados numa sociedade onde a informação é um ativo muito relevante.

O acúmulo de informações em bancos de dados é gigantesco, e eu não posso abrir mão da técnica que é própria do direito e substituí-la pela técnica do banco de dados. O Direito não opera com a lógica acumulativa de bancos de dados e de informações, o Direito opera com base noutra racionalidade, noutra lógica, que é a lógica de garantir única e exclusivamente uma coisa: a expectativa de um direito.

Isso o Direito é capaz de fazer, e é isso o que a legislação de proteção de dados está tentando fazer nos diversos países. Em alguns já pode ser que esteja na “segunda infância”, nos outros está na “primeira infância”, mas em nenhum lugar ela já atingiu a maturidade, ela está crescendo em todos os lugares.

Nós temos uma classificação, só para... já estou na hora de ir concluindo... nós temos uma classificação que é muito conhecida e que pode, evidentemente, ser relida ou adaptada à discussão sobre as diversas eras ou diversas “infâncias” da legislação de proteção de dados que distingue a evolução dos direitos. Nos últimos 200 anos pelo menos, nós poderíamos dizer, divide-se a evolução dos direitos em três etapas.

Para as três etapas, eu tenho dados muito importantes para a formação do processo decisório. A primeira geração de direitos

possivelmente envolveu direitos civis, direitos relacionados à personalidade, à intimidade, ao ir e vir, à liberdade de escolha da religião, à liberdade de imprensa e, especialmente, às liberdades individuais, que nós poderíamos, de forma genérica, tratar como “liberdades civis”.

Direitos civis, nessa perspectiva das liberdades civis... ora, eu tenho um monte de dados a serem tutelados nesse contexto das liberdades individuais, das liberdades civis, importantíssimos. Essa talvez tenha sido a primeira etapa da preocupação com a proteção de dados.

Num segundo momento, isso se transfere para os direitos políticos, e o mais importante dos direitos políticos, curiosamente, é um direito público, subjetivo, que é o direito de voto. Ele é público, porque não faz sentido que apenas eu me valha do meu direito de voto, ele só faz sentido se todos nós publicamente pudermos votar. É um direito subjetivo, o meu direito de voto, mas é exercido coletivamente, é público.

Mas isso não significa que, de forma alguma, por ser um direito público, ele não possua uma dimensão subjetiva e, mais do que isso, uma dimensão importantíssima dos direitos políticos de tutela dos dados. Em quem eu voto nem às paredes confesso. Isso fica na minha consciência, mas fica também num ato comunicativo.

Eu apertei a tecla num candidato e não no outro, mas ninguém pode saber disso. E seu tiver a violação dessa comunicação eletrônica, eu tenho um dado, que deveria ser protegido, violado. Porque o Direito é público, todos votam, mas, em quem eu votei nem às paredes confesso. É um dado reservado, tutelado, protegido, e toda a legislação de tutela de dados garante isso, o Direito é capaz de garantir isso.

Mas eu tenho uma terceira geração de direitos. Além dos civis e dos políticos, e em ambos a tutela de dados é importante, mas eu tenho uma terceira geração de direitos que é a dos direitos econômicos e sociais. E aqui também, na terceira geração de direitos, a proteção de dados ganha uma relevância extraordinária.

Esses dados vão desde o sigilo do negócio, do segredo do negócio, afinal de contas, já diziam há muito tempo que “o segredo é a alma do negócio”. Isso tem um grande impacto para a economia, a tutela de um segredo, de uma privacidade, de um dado como, por exemplo, o de uma patente.

O fato de ter todas essas gerações de direitos, e mecanismos jurídicos de tutela de dados nas diversas etapas, faz com que o desafio de crescimento da legislação de proteção de dados, da autoridade

nacional de proteção de dados, seja um desafio ainda maior num país com as características do Brasil. Por quais razões?

Quando se criou essa escala dos direitos, primeiro os direitos civis, depois os direitos políticos, depois os direitos econômicos e sociais, imaginava-se que uma linhagem de direitos fosse o trampolim para a linhagem seguinte. Eu primeiro preciso afirmar os direitos civis para dar o salto para os direitos políticos. Quando eu tiver direitos civis e direitos políticos assegurados, tenho um caminho aberto para os direitos econômicos e sociais.

Isso talvez descreva o percurso da evolução dos direitos para os países centrais, para os países desenvolvidos, mas seguramente não foi essa a história da evolução dos direitos num país com as características do Brasil. No Brasil nós temos o desafio de afirmar, ao mesmo tempo, ainda direitos civis, ainda direitos políticos e ainda direitos econômicos e sociais, tudo ao mesmo tempo, simultaneamente, sem ter passado degrau por degrau na escadinha dos direitos.

Se é verdade que a proteção de dados está presente nas três etapas de evolução do Direito, e que nós temos o desafio de afirmar e garantir direitos nas três etapas, o desafio de alguém que está na posição da Dra. Miriam, ou de alguém que precisa aplicar a legislação de proteção de dados é, entre nós, ainda mais desafiadora. Eu volto às três perguntas iniciais para encerrar.

O que são os dados? Evidentemente não é consciência, é comunicação. O que são os dados protegidos? São aqueles que circulam socialmente. E o que garantem as garantias jurídicas? Podem garantir direitos, não como as máquinas devam se comportar, como elas se comportam ou o que é o algoritmo, isso escapa um pouco à lógica do Direito.

Se eu quiser tratar de uma lei de proteção de dados, de um direito, de uma garantia de proteção de dados, ou mesmo de uma obrigação de preservar dados, eu tenho a consciência de que o Direito possui limites, mas dentro desses limites ele pode fazer muita coisa... mas muita coisa para a proteção de dados. Muito obrigado.

**RAQUEL GATTO** – (...) Confesso que eu fiquei com uma tarefa muito difícil de falar depois do professor Celso Campilongo (...), mas eu tenho a certeza de que eu posso trazer humildemente algumas... talvez... como todo bom professor, o senhor me instigou aqui com algumas reflexões. Eu tinha um plano de fala, mas ele foi alterado em

alguma medida para que nós pudéssemos também fazer um diálogo dentro dessas provocações que foram muito interessantes.

[...]

Bom, eu gostaria primeiro de começar explicando de onde eu venho. Eu venho aí do mundo da Internet. E por que a gente faz essa conexão entre Internet e proteção de dados? Porque, afinal, nem todos os dados se referem ao mundo digital, mas hoje em dia a maioria está na esfera digital. E depois trazer alguns dados e evidências inúmeras de uma pesquisa que nós fizemos já traçando essa aplicação da LGPD e como tantos usuários, empresas e órgãos públicos têm capturado, entendido e internalizado a cultura da proteção de dados.

Bom, esse é o meu panorama. E no meio eu vou colocar um pouquinho das indagações que o professor Celso trouxe, porque eu acho que é importante. Em menos de cinco minutos, eu queria explicar o que é o NIC.br e o CGI.br. O Comitê Gestor da Internet foi criado em 1995, quando poucos de nós ouvíamos falar na Internet.

Em 1995, para quem for se lembrar... realmente, a Internet ainda não era tão disseminada, mas o Brasil foi um dos precursores em pensar um modelo multissetorial de gestão da Internet, de governança da Internet, pensando justamente no que o Dr. Florisvaldo mencionou no começo sobre a transversalidade desses temas.

Pensando que não cabe somente ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Governo de forma geral trazer uma solução, como também não cabe somente ao setor privado, hoje em dia, mais visíveis as plataformas, as redes sociais e os serviços de mensageria, trazerem uma solução, como também não cabe somente à sociedade essa responsabilidade. Ou seja, há a necessidade de que todos estejam juntos, com esforços conjuntos, encontrando um denominador comum para chegar às recomendações e diretrizes para a Internet, o desenvolvimento e o uso da Internet no Brasil.

E justamente lá em 1995 foi criado esse comitê, como um órgão consultivo multissetorial. O que quer dizer isso? Que hoje nós temos 21 cadeiras, sendo que nove são do governo, onze são da sociedade civil, do setor privado, da academia e da sociedade civil no sentido de “terceiro setor”, que emitem essas diretrizes.

Não tem uma função fiscalizatória, como é o papel da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a ANPD, mas tem uma vinculação em termos de robustez técnica para que a Internet continue funcionando. E mais recentemente foi criado o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, o NIC.br., que justamente gerencia o Ponto BR.

Então, quem já registrou um nome de domínio, já tentou acessar alguma página “.com.br” ou “.org.br”, enfim, esse “ponto br” tem uma gestão que é feita por uma associação sem fins lucrativos, que recebeu essa delegação do Comitê Gestor da Internet. Antes, ela era operada pela Fapesp, porque a Internet começou justamente como um projeto da comunidade científica e tecnológica, e depois passou... ganhou aí robustez e passou a uma associação sem fins lucrativos.

E essa associação, que é justamente a que eu represento aqui hoje, o NIC.br., trabalha também com departamentos que desenvolvem a Internet, então, tanto do ponto de vista técnico, de conectividade e de acesso, quanto do ponto de vista de segurança. A Dra. Miriam, por exemplo, mencionou os acordos com a ANPD.

A nossa área de segurança, que se chama CERT.br, criou junto com a ANPD alguns fascículos de conscientização sobre vazamento de dados, sobre o que é proteção de dados sob a perspectiva do usuário, de um linguajar mais acessível, enfim, para a população em geral. E depois eu também posso comentar de alguns outros projetos que podem ser interessantes nessa linha.

Mas tudo isso que eu queria mencionar, num primeiro momento, é como a Internet se desenvolveu - e a governança da Internet de uma certa forma - para um ecossistema, já não pensando somente numa única estrutura, mas sim em redes conectadas. E aí eu vou permitir um dos meus primeiros parênteses em função da provocação que o professor Celso trouxe quando ele traça essa linha da comunicação e de onde está o Direito.

Aí eu vou me valer de um dos pais da Internet, que é o Vint Cerf, o engenheiro que criou um dos protocolos da Internet. Aqui todo mundo sabe como funciona a Internet? Ou qual é o nome completo da Internet? Vou fazer uma provocação para eu começar a falar dessa conexão que eu fiz.

Então, eu vou começar com esse muito breve... uma breve explicação. O que existia antes eram redes de comunicação entre computadores. Cada rede falava uma língua. Uma rede falava português, por exemplo. Não era exatamente isso, mas, dentro dos protocolos lá dos engenheiros, uma rede falava português, outra rede falava inglês, outra rede falava francês, e não necessariamente essas redes falavam entre si.

Por exemplo, aqui no Brasil nós tínhamos universidades, aqui em São Paulo, que adotavam uma rede que falava inglês, e lá no Rio Grande do Sul, a Universidade de Santa Maria, por exemplo, adotava

uma outra rede, conectava-se com uma outra rede que falava só francês. Para mandar uma mensagem de São Paulo para Santa Maria, ela tinha que ir para os Estados Unidos, passar por uma tradutora e voltar para cá. Imaginem o *delay* da comunicação que existia - e isso ao redor do mundo - como ela acontecia.

Então, o grande trunfo da Internet – porque tudo isso se chamava “comunicação por pacotes”, então, já existia uma comunicação entre dispositivos – o grande trunfo da Internet foi justamente criar o Esperanto, que a gente já ouviu falar. O Esperanto é aquela língua que todos nós falaríamos e não precisaríamos de tradução.

Isso aconteceu, que foi um protocolo que se chamava Open Internet Networking, que é essa comunicação entre redes aberta. Aliás, para aqueles que são fãs da parte gramatical, se nós traduzíssemos “Internet”, nós deveríamos usar “entre redes”. Mas essa é a origem justamente para a gente pensar sobre o que é a Internet, que nada mais é do que isso, é algo que nos permite essa comunicação entre redes.

É óbvio que hoje a face da Internet, o que nós mais vemos, são os aplicativos, as plataformas, as redes sociais, os serviços que estão “em cima da Internet”, não por uma hierarquia. Eu falo “em cima da Internet” porque elas são carregadas dentro dessa rede de comunicação, mas que não se confundem com ela.

E quando a gente pensa em regulação, quando a gente pensa em Direito, a gente fala: “Ah, precisamos regular a Internet”. Estritamente falando, a gente vai regular o protocolo? Não, a gente quer regular a empresa, o comportamento da empresa ou, enfim, o usuário que se excede, o agente criminoso.

Então, tem uma série de outros elementos, de outros conceitos, que precisam ser trazidos para essa discussão e que importam, obviamente, para a proteção de dados. E aí, valendo-me do Vint Cerf, agora eu chego ao engenheiro, um dos engenheiros junto com Robert Kahn. Eles criaram esse protocolo, que é o TCP/IP, o Open Internet Networking. Foi uma proposta também acadêmica, em 1971, se eu não me engano.

E ele fala que - uma das clássicas falas dele - a Internet é como um espelho. O que eu quero dizer com isso? O que eu quero dizer é que, assim como a gente se olha no espelho e não gosta do que vê, a culpa não é do espelho, a culpa é daquilo que está sendo projetado ou... não culpa, mas de onde vem o problema? Não é do espelho. Então, não quebre o espelho.

Da mesma forma, a Internet é vista muitas vezes como um problema. Mas não é dela, muitas vezes é um problema social, um

problema de mudança de comportamento. Então, esse é o primeiro... digamos, a primeira reflexão que me trouxe aqui da fala do professor Celso.

A outra reflexão, que eu vou deixar talvez mais como pergunta, é que hoje com as novas tecnologias, como, por exemplo, a Internet... a inteligência artificial generativa, o problema é que esse espelho não é simplesmente mais um equipamento reflexivo, fidedigno daquilo que está sendo projetado. O espelho passou, assim como nos contos de fada, a responder.

“Espelho espelho meu, quem é mais bonita do que eu?”, ou “Espelho, espelho meu, como posso ser mais popular?”, enfim. Então, o espelho passa a nos dizer de quem será que nós gostamos. Ou esses dados, esses bancos de dados, são tão massivos, eles têm tanta informação que eu sequer preciso verbalizar de quem eu gosto, ele vai descobrir, porque eu dei muito *like* [apreciação] no Marco, porque eu visualizo tudo o que ele visualiza, porque nós temos amigos em comum, enfim.

Então, essas são perguntas que... de forma alguma eu quero demonizar as novas tecnologias, até pelo contrário. Eu acho que... nós temos agora dados de que a inteligência artificial generativa pode nos trazer trilhões de ganho em economia, tanto brasileira quanto economias emergentes, pode nos, enfim, colocar em patamares nunca antes vistos.

E tem uma imensa gama de benefícios a serem explorados com as novas tecnologias, mas isso não quer dizer obviamente que a gente deva aceitar tudo o que é colocado, e sim, ponderar sempre, olhar os lados. Como eu comecei falando sobre porque foi criado um comitê gestor e a importância desse multissetorialismo, de trazer todos os atores e as partes interessadas à Mesa, da mesma forma a abordagem com a inteligência artificial deveria ser dada.

Bom, mas tudo isso - e agora eu chego - falando sobre a questão da proteção de dados, porque justamente na Internet é onde se dá maior escalabilidade, maior amplitude, enfim. E hoje, nos usos que são dados dentro da Internet, é onde os dados pessoais funcionam dentro de uma máquina e dentro de uma economia que, cada vez mais, privilegia o acesso, a obtenção, a captura dos dados e a sua utilização para várias outras formas, que não necessariamente são aquelas que passam pelo consentimento do indivíduo.

E aqui eu gostaria de lembrar que a gente não fala sobre o dado como... a proteção do dado como um objeto em si, mas sim como uma

proteção ao indivíduo, dado como aquele que vem de uma extensão dos direitos fundamentais. Isso é muito importante para a gente pensar todo o arcabouço regulatório jurídico que é feito.

E aí, chegando aos indivíduos, dentro dos departamentos do NIC.br, um deles que nós trabalhamos são as estatísticas - inclusive junto com o IBGE - sobre o uso e a expansão da Internet, seja em domicílios, em empresas, nas organizações sem fins lucrativos, provedores, enfim, educação. Tem dados vastíssimos para quem quiser investigar, quem gostar dessa parte de números.

Eu particularmente gosto, porque nos trazem evidências para as políticas públicas, para a formulação, e também até para a atuação, nossa atuação jurídica. E mais recentemente nós criamos a TIC.Privacidade, que seria a Tecnologia da Informação e Comunicação que traz dados relacionados ao uso e à expansão da cultura da proteção de dados, tanto para usuários quanto para empresas e órgãos públicos.

Eu não vou trazer todos os dados para vocês aqui, porque inclusive amanhã tem apresentação do meu colega sobre a parte do uso das empresas e sobre a adequação das empresas à LGPD. Mas eu queria trazer para vocês um pouquinho dos números relacionados aos usuários, ao perfil do usuário.

Por quê? Porque eu queria desmistificar a ideia do usuário fanfarrão, do brasileiro que não liga para a privacidade, incluindo as crianças e os adolescentes. Os dados nos dizem o contrário, dizem-nos que os usuários estão preocupados, sim, com os seus dados pessoais e estão preocupados em olhar a segurança do que eles acessam e do que eles postam.

E isso foi muito interessante, porque desmistifica... Pelo menos, da minha parte, eu sempre tinha essa impressão de que a gente simplesmente clicava e deixava passar, e não é assim. Pelo menos, os dados não nos dizem essa... não nos contam essa história. E aí eu só vou trazer a título, também para não passar muito tempo, para a gente ter uma interface com vocês e ouvir também o Deputado Orlando, se ele conseguiu chegar... eu quero passar alguns números para instigá-los a pensar nessa desmistificação.

Então, em primeiro lugar, nós vimos que 70% dos usuários ali pesquisados, que são pessoas/indivíduos acima de 16 anos, eles verificam... Setenta por cento verificam aquele cadeadinho quando acessam a página na Internet, já têm essa noção de uma ferramenta técnica que nos traz segurança no acesso. Sessenta e nove por cento, ou seja, quase o mesmo número, já recusaram permissão de uso dos seus



dados pessoais para publicidade personalizada. Quem aqui já negou? O pessoal está tímido ainda.

Pessoal, vamos fazer uma interface, porque eu acho que é interessante a gente... eu não vou perguntar aqui quem lê as políticas, porque aí... não é essa a ideia, é trazer alguns números. Quem aqui já desinstalou aplicativos porque ficou preocupado com o uso dos dados pessoais? Já vejo bastante mão levantada. Vocês não estão sozinhos.

Então, a pesquisa demonstrou que 77% dos usuários já desinstalaram um aplicativo porque ficaram preocupados com o uso dos seus dados pessoais. Sessenta e nove por cento já deixaram de visitar uma página na Internet porque também ficaram preocupados com a sequência e os dados que seriam coletados nessa interação.

Cinquenta e seis por cento dos usuários já deixaram de utilizar uma plataforma por causa da preocupação com os seus dados pessoais. E 45% já deixaram de comprar um aparelho eletrônico por causa da preocupação com os seus dados, aqui pensando também na discussão de roteadores e, enfim, a origem dos equipamentos que nós adquirimos.

Isso demonstra que mais - pelo menos mais do que a maioria aqui absoluta - tem uma preocupação ou alguma preocupação. O Cetic.br, que é esse departamento de estatísticas, também traz dados sobre crianças, que é a TIC Kids, uma pesquisa anual. Aqui eu tenho os dados dos usuários entre 11 e 17 anos coletados em 2022.

Setenta e nove por cento... a gente está falando aí da infância, 11 a 17 anos, infância e adolescência, 79% são cuidadosos com informações que postam na Internet. Setenta e sete por cento só usam aplicativos e *sites* em que confiam. Sessenta e três por cento só compartilham na Internet coisas com amigos próximos. Enfim, aqui eu tenho dados. Vocês não estão vendo, mas eu estou vendo uma série de dados que seriam muito interessantes para demonstrar que os usuários brasileiros se preocupam com os seus dados, preocupam-se com o que eles recebem e com o que eles postam também.

Bom, aqui os dados que eu poderia trazer... dentro do que seriam essas preocupações com dados pessoais, em termos de atividades que são realizadas na Internet. Outro achado interessante dessa pesquisa é que, justamente, quando envolve o bolso, quando envolve fatores financeiros, há uma maior preocupação. Então, compras *online*, 42% se demonstraram muito preocupados, 25% preocupados, ou seja, somando aí você tem mais de 60% - quase 70% - entre “muito preocupados” e “preocupados”.

Acessar páginas e aplicativos de bancos foi a segunda atividade também mais mencionada. E depois vem a parte dos usos das redes sociais, que são outros ativos se a gente pensar além do dinheiro que vem com essas preocupações. Acho que não é uma grande surpresa, mas é interessante a gente ver isso quantificado na ordem de preocupação dentro da pesquisa.

Bom, em termos de quais dados – e aí o professor perguntava também “o que a gente vai proteger?” –, “quais são os dados protegidos?”, a grande maioria também aí na ordem de 65% dentro dos “muito preocupados” e “preocupados” com biometria dentro do uso hoje, por exemplo, do processo eleitoral, impressão digital e fotografia do rosto. Esses são os elementos que têm maior preocupação em termos de dados sensíveis, não só dados pessoais, como também dados pessoais sensíveis.

Depois a grande ordem são os temas de saúde, de prontuários médicos e de resultados de exames. E por que tudo isso é interessante? Agora eu já vou avançar um pouquinho para o outro lado da pesquisa, porque tudo isso está vindo de dentro da perspectiva do usuário, como ele se sente nessa interação.

Será que as empresas e os órgãos públicos estão preparados? O que vocês acham? Ainda não, pelo menos isso é o que os números dizem. De fato, não vou avançar, eu prometi que não iria avançar, porque vocês terão aí a parte setorial amanhã, mas eu deixo essa instigação.

Os usuários demonstraram que eles têm essa preocupação e que eles querem essa proteção. O que está faltando? O canal de aplicação. Então, a maioria, dentro do que foi identificado aqui, busca diretamente a empresa ou o órgão público para pedir ou solicitar alguma informação sobre o tratamento, reclamar ou denunciar. Isso é a ordem de mais de 80% que buscam esses canais.

Mas daqueles... do universo de todos os entrevistados, só [aproximadamente] um quarto - 24% - efetivamente pedem alguma coisa. Então, eles sabem o que eles querem, mas eles não sabem exatamente ou, enfim, não entram na ação de pedir e, quando eles vão pedir, nem sempre têm os canais adequados. Isso foi muito demonstrado dentro da evolução da aplicação da LGPD dentro dessas entidades.

Aí essa é a minha segunda mensagem. Desmistificamos que os usuários, incluindo crianças e adolescentes, não são preocupados com a privacidade e a proteção de dados, mas as empresas, aqueles que estão

atuando do outro lado como garantidores, ou que utilizam os nossos dados, não estão preparados ainda para essa aplicação.

E para onde eu vou? O que eu faço? A gente precisa de mais legislação? A gente precisa de mais uma ANPD? Também, é óbvio. A fiscalização, o trabalho que a ANPD faz... a Dra. Miriam comentava ontem sobre a celebração dos três anos da ANPD e o trabalho impressionante que foi feito quando começou lá em novembro de 2020, com cinco diretores, com orçamento zero ou muito limitado, muito próximo de zero.

E em três anos a ANPD já vem tratando de temas muito importantes, por exemplo, quem já passou aqui pela situação dos dados... da utilização de dados em farmácias. Nada contra o segmento em si, mas foi um grande momento de percepção para o usuário final, para o consumidor, da importância da utilização e da proteção dos dados.

A ANPD já se manifestou sobre isso, vem se manifestando com outras atuações dentro dos serviços de mensageria, da utilização dos nossos dados pessoais, e tudo isso em tempo recorde. Isso tudo passa, claro, por uma evolução do processo regulatório, mas o ponto a que eu queria chegar é que ele passa também... e a mudança da cultura passa principalmente pela conscientização e pelo compartilhamento e multiplicação de boas práticas.

E para isso eu vou deixar só alguns apontamentos. Eu já vi aqui que o meu tempo escorre - a gente começa a falar do que gosta e vai longe - mas alguns apontamentos e alguns esforços que são feitos. Então, em primeiro lugar, nós temos o Seminário de Privacidade e Proteção de Dados, que também o CGI.br organiza desde 2011, nós estamos aí há quase 15 anos.

A gente fala “cinco anos da LGPD”, mas, gente, essa discussão começou bem antes. Tive a honra de fazer parte também dessa organização do primeiro seminário, junto com a Dra. Miriam e com outros especialistas brilhantes na área de proteção de dados, quando a preocupação lá era primeiro entender quais eram os modelos que existiam na época. Dois paradigmas: o modelo europeu e o modelo americano. Qual fazia sentido aqui no Brasil? Por que a gente iria adotar? E a LGPD em si foi toda essa construção.

Nós passamos pela aprovação do Marco Civil da Internet, que é uma lei também precursora, uma lei reconhecida em todo o mundo como um exemplo de boa prática para a Internet, que traz elementos de regulação, princípios lógicos. Não regulou pela tecnologia, não regulou

no detalhe, mas sim quais são os direitos que nós queremos preservar para os usuários da Internet?

E disso decorre, depois a regulamentação, a aplicação e o detalhamento sem engessar. Nessa época, por exemplo, foi muito discutido o caso do Snowden - foi inclusive um propulsor da questão da vigilância massiva do uso de dados - que impulsionou também a pensar a LGPD nesse sentido, em olhar os exemplos que já existiam, o que funcionou, o que não funcionou, e trazer para cá aquilo que realmente seria eficaz.

Então, tudo isso passou por espaços de diálogo, como o Seminário de Proteção de Dados e Privacidade, para o qual eu já convido quem estiver interessado. O deste ano já aconteceu em agosto, o do próximo ano também deve acontecer na segunda metade de agosto, e é aqui em São Paulo. Fiquem atentos. Convido para que vocês olhem o nosso *site*, para que conheçam também um pouco mais dessa iniciativa.

E a pesquisa TIC.Privacidade, que eu comentei aqui, já está em campo para a segunda edição, então, vai ser muito interessante olhar depois de dois anos. Esses dados foram coletados em novembro/dezembro de 2021, vai ser muito interessante olhar os dados coletados agora em novembro/dezembro de 2023 e comparar em dois anos.

Será que nós evoluímos? Ou involuímos? Retrocedemos? Essa vai ser uma pergunta em aberto, quem sabe, para a gente acompanhar. Mas, enfim, eu gostaria de deixar essas mensagens, essas provocações. Peço desculpas se eu tomei um pouco mais de tempo, e agradeço novamente a oportunidade e o convite.

**MARCO LOSCHIAVO** - Muito obrigado, Dra. Raquel. Acho que as estatísticas são importantes para a gente ter clareza em relação ao que, de fato, está acontecendo, e até justamente desmistificar certas compreensões. De modo que, enfim, o trabalho que NIC.br desenvolve, além de toda atribuição normativa, regulatória, também tem esse papel fundamental em relação à promoção da cultura.

Justamente, a Dra. Miriam estava falando sobre as parcerias, e o NIC.br ao lado da ANPD, enfim, desempenha um papel excepcional. Então, parabéns também pelo trabalho. Neste momento, portanto, eu gostaria de convidar o Deputado Federal Orlando Silva.

(...) O deputado tem um histórico importante no engajamento dentro da temática da proteção de dados e, inclusive, também na dinâmica aí da criação de um arcabouço em grande medida de proteção

de uma série de garantias e liberdades civis no ambiente digital, com outras propostas que estão em debate no nosso Congresso.

O Deputado Federal Orlando Silva foi responsável pela relatoria do projeto de lei que se transformou na Lei Geral de Proteção de Dados. Então, agradeço muitíssimo a participação que muito nos honra nesse painel, dando o encerramento aqui das nossas exposições.

[...]

**ORLANDO SILVA** – (...) eu gostaria muito de agradecer aos organizadores desse evento pela chance de poder participar desse trabalho de formação, preparação, de debate sobre algo que é tão importante na vida de cada cidadão brasileiro. A proteção dos dados pessoais é parte da privacidade de cada um de nós, e eu considero mais que oportuno o debate sobre a mudança da cultura.

É muito importante que nós tenhamos uma mudança na cultura brasileira. Nós somos muito permissivos, nós somos muito liberais - no sentido fraco da palavra - no que diz respeito à proteção dos dados pessoais, e isso no âmbito público, na minha impressão, é inclusive mais grave.

Existem ambientes privados, muitas vezes, (...) com dados pessoais, e a conformidade da lei em muitos setores revela isso. A proteção de dados pessoais em ambientes privados, em ambientes de negócios, muitas vezes é um diferencial competitivo, é um diferencial para a concorrência.

Daí ter passos mais largos, na minha concepção, para a conformidade em empresas do que no ambiente público, na gestão pública. Portanto, eu não tenho a menor dúvida de que é absolutamente essencial que nós alteremos a cultura, a cultura da gestão pública, no que diz respeito à proteção de dados pessoais no Brasil.

Mas eu queria me permitir, inclusive me apropriando parcialmente da abordagem da Dra. Raquel, valorizar a trajetória que o Brasil tem tido na construção do que eu chamo de “arquitetura normativa” e “arquitetura institucional” na proteção dos dados pessoais. Evidentemente, diferente de outros países em que remontam aos anos 1960/1970, com as primeiras leis que [zelaram] pela proteção de dados pessoais, o Brasil é mais... teve o debate fluindo mais recentemente.

Os países da Europa, alguns deles, estão na terceira geração de normas, e o Brasil... nós construímos a nossa primeira geração, eu diria assim, em que pese reconhecer aqui e acolá (...) diversas outras normas, como a Lei de Acesso à Informação, como o Código de Defesa do

Consumidor. Você poderia localizar elementos que ofereciam mecanismos para a proteção de dados pessoais, um regramento mais robusto e, eu diria assim, iniciado com o processo de debate da LGPD no Brasil.

Como disse a Dra. Raquel, nós celebramos cinco anos da sanção da lei, mas eu registro a importância de dois anos de processo legislativo e de uma década, praticamente, de consulta e de diálogo social até a elaboração da minuta do anteprojeto que foi encaminhado ao Congresso Nacional, foi encaminhado no ano de 2016. Portanto, eu diria que nós vivemos quase 20 anos de debates. Seguramente, se nós introduzirmos os primeiros artigos científicos de pesquisadores brasileiros, nós vivemos 20 anos de aprofundamento dos debates sobre como proteger os dados pessoais no Brasil.

Aliás, permitam-me por dez segundos homenagear o Danilo Doneda, meu querido amigo, que foi um dos inspiradores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil, que nós perdemos tragicamente. Feita aqui a minha homenagem ao Danilo Doneda, eu diria que há essa construção. E eu diria que, ao lado da LGPD, há uma segunda norma que tem um peso muito importante - inclusive para reforçar a LGPD - que é a Emenda Constitucional nº 115.

Vocês sabem que o Brasil promulgou uma emenda na Constituição que incluiu no rol dos direitos fundamentais, no art. 5º da nossa Constituição, a proteção de dados pessoais inclusive em meios digitais. É nesses termos que o inciso ficou estabelecido no art. 5º. Eu digo isso porque uma norma constitucional, uma garantia fundamental dá mais peso à construção do que eu chamo de “arquitetura normativa” para a proteção de dados pessoais no Brasil.

Curiosamente, a norma de natureza constitucional é posterior a uma norma de natureza ordinária. Mas eu gosto de ler e percebê-las conjuntamente, porque a emenda na Constituição e nos termos que foi feita, e eu falo isso com muita alegria por ter sido relator da Emenda nº 115 da Constituição do Brasil, ela foi feita inclusive para reforçar a natureza da LGPD e garantir que nós não vivêssemos um ciclo legislativo no campo da proteção de dados pessoais.

Porque a emenda constitucional, quando sai do Senado Federal, sai realçando a proteção de dados pessoais, mais o inciso - salvo engano o inciso XII - que versa sobre o sigilo de correspondências (...). Na era digital, esse tema é tão relevante que recebeu um inciso próprio, alterando de modo muito consistente o texto que vem destinado, qualificando um inciso próprio à proteção de dados pessoais.

Mas nós avançamos no texto da Câmara, quando nós enfrentamos a questão da competência normativa, afirmando que a competência normativa da matéria relativa à proteção de dados pessoais deve ser exclusiva da União. Por que fizemos isso? Porque havia já estados votando em leis de proteção de dados pessoais, havia municípios avaliando leis de proteção de dados pessoais.

Ao incluir o direito fundamental no art. 5º e, na sequência, estabelecer a competência normativa exclusiva da União, nós impedimos a “anarquia legislativa” numa matéria que merece tratamento internacional. Imaginem se tratássemos localmente no ambiente de cada cidade.

É evidente que nos Estados Unidos há uma experiência peculiar na Califórnia, mas a natureza do Estado, a forma como os Estados Unidos se organizam e o peso do [federalismo] lá é bem distinto do nosso. Então, na minha visão, esse ajuste da Emenda nº 115 da Constituição é importante para garantir... reforçar na verdade, a LGPD.

E eu diria que a Emenda nº 115, mais a LGPD, mais a lei que criou a medida provisória, (...) que criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, compõem a estrutura básica, são as colunas vertebrais para a proteção de dados pessoais no Brasil. Evidentemente, normas infralegais também têm a sua importância, sobretudo levando em conta a natureza da LGPD, que é uma lei mais conceitual, uma lei mais principiológica.

Normas infralegais, editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, diretamente ou em cooperação com outros órgãos que tenham competência regulatória específica, que exigem uma cooperação com a ANPD. Essas normas infralegais constituem também um suporte do que eu chamo de “arquitetura normativa”.

Então, ao longo dos cinco anos da implementação da LGPD, eu diria que nós dotamos o Brasil de um regramento, incluindo um regramento constitucional, incluindo um regramento infralegal mais robusto, mas concentrando o (...) que é necessário para nós inclusive lutarmos por uma outra cultura de proteção de dados pessoais. Eu diria que foram passos lentos, mas passos firmes... lentos e firmes.

Isso vale para a arquitetura normativa? Vale, mas vale também para a arquitetura institucional. Eu considero termos na ANPD o principal instrumento dessa arquitetura institucional que nós precisamos ainda sofisticar no Brasil. A ANPD foi criada por uma medida provisória. O seu conteúdo, na minha opinião, revelava inclusive incompreensões por parte do Poder Executivo.

E é curioso que três governos diferentes, de orientações políticas e ideológicas diferentes, que tinham visões para o Estado diferentes, coincidiam numa compreensão quanto à necessidade de termos um órgão forte, dotado de autonomia - até porque ele rege a ação do Estado - com a capacidade de pôr em pé a nossa LGPD. Com isso, aos soluços, aprovada a medida provisória, nós prospectamos com ela mudanças no Congresso Nacional, reforçando a natureza autárquica que deveria ter a ANPD.

Introduzimos a ideia de “Sabatina no Senado”, para que os mandatários pudessem seguir os ritos (...), se colocarem com mais autonomia. E na medida provisória, quando da a sua conversão, criamos um parâmetro para a revisão da natureza jurídica desse órgão criado naquele momento, no comecinho de 2019.

E essa revisão foi feita... Verdade seja dita, o governo passado, o anterior, encaminhou uma revisão dessa natureza autárquica da ANPD. E nós, na minha visão, temos dado passos lentos e firmes na constituição desse órgão que é a base do que eu chamo de “arquitetura institucional”. Outros passos precisam ser dados. Evidentemente, para mim, o aspecto orçamentário, a forma de gestão que tem a ANPD ainda carece de aperfeiçoamentos.

Seguramente, a própria Miriam - que eu soube que participaria desse seminário - deve ter feito o registro de demandas que ainda temos para fortalecer a ANPD. O fortalecimento da ANPD e uma legislação robusta são mecanismos para, sob a liderança da ANPD, decidirmos sobre a gestão pública, de modo que nós possamos pôr em movimento um revolver na gestão pública, valorizando a construção de uma outra cultura nos gestores, os quais estimulam uma outra atitude no Estado que pode estimular ainda mais a ação do setor privado.

E o conjunto desses movimentos em sintonia com a sociedade civil, em sintonia com a produção de conhecimento que é feita por especialistas, em sintonia com o CGI.br, que tem sido um dínamo no debate... em cima do debate sobre a proteção de dados pessoais, eu acredito que esse movimento conjunto, em consórcio, pode ser tão importante para que nós possamos criar essa nova cultura de proteger... que agora é uma obrigação - já que é um direito fundamental - a proteção de dados pessoais no Brasil.

E eu considero que nós, nos últimos anos, como disse, temos dado passos lentos, mas firmes, e isso me dá confiança de que o Brasil poderá ter o que dizer, assim como em outras matérias. Como no próprio Marco Civil da Internet nós viramos uma referência, eu espero que nós possamos ter o que dizer ao mundo.



A lei brasileira é fortemente inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais da União Europeia? Sim, é. Mas ela também é mais permeável, ela é mais flexível. Ela sofre a influência de agentes econômicos que são... sobretudo os de matriz americana, que dão mais leveza, na minha percepção, à lei que foi discutida e aprovada no Brasil.

Eu quero concluir pedindo perdão aí por ter descumprido o tempo inadequadamente, mas dizendo que iniciativas como essa aqui servem para a qualificação de gestores, servem para a qualificação de equipes, de parlamentos, e servem para incidir nessa mudança de cultura, que é um dos objetivos desse debate. Muito obrigado.

**MARCO LOSCHIAVO** - Agradeço muitíssimo, Deputado Orlando Silva, pela exposição, pelos esclarecimentos e, de fato, contextualizando muitíssimo bem aí esse conjunto hoje que a gente tem em relação à ANPD, à LGPD e ao próprio art. 5º, inciso LXXIX, fruto da Emenda Constitucional nº 115. Neste momento, então, darei início à oportunidade do público de, caso desejar, fazer perguntas.

Já recebemos algumas perguntas no ambiente virtual, e aqui já vou tomar a oportunidade para direcionar essas perguntas para os nossos palestrantes. A primeira pergunta, que vem inclusive do ILP, vou me direcionar à Dra. Raquel Gatto. Uma pergunta conceitual e muito importante que pede para, de uma forma esquemática, primeiro diferenciar a LAI, a Lei de Acesso à Informação, e o âmbito da LGPD.

E uma segunda a respeito, enfim, de duas legislações irmãs: a LGPD e, como o próprio Deputado Orlando Silva fez referência, a GDPR, ou o regulamento europeu. Poderíamos dizer “o irmão mais velho da LGPD”. Então, Dra. Raquel, agradeço a atenção em relação a essa pergunta.

**RAQUEL GATTO** - Acho que é muito importante ter essa diferenciação, primeiro colocando... a gente fala sobre a GDPR, o irmão mais velho, que é a “Lei Geral de Proteção de Dados da Europa”.

A União Europeia e os países em si já tratam do tema desde a década de 1990, quando eles tratavam da questão do comércio eletrônico. Tem a Convenção 108, que é a “pré-história da GDPR”, então, tem o irmão mais velho e tem a tataravô, que é a Convenção 108.

A gente realmente incorporou dentro da LGPD e... o deputado Orlando... aliás, saudando o deputado Orlando. Já mencionei o brilhantismo com que ele articulou a aprovação da LGPD como relator,

e agora enfrenta novos desafios como a PL 26/30, de moderação de conteúdo.

Mas, de fato, desde a concepção com o nosso saudoso professor Danilo Doneda, fez sentido trazer para o Brasil - dentro do nosso regime jurídico - grande parte da inspiração da GDPR, no sentido de traçar essa Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Em algum momento, foi discutida justamente essa capilaridade municipal/estadual, similar ao que ocorre hoje no Direito do Consumidor com os Procons, mas se decidiu trazer isso para um âmbito federal, dada justamente essa complexidade e a necessidade de robustez na decisão dentro de uma autarquia federal.

Então, tem uma sobreposição em termos de conceitos também, dentro daquele conceito básico que o professor Celso nos provocou de que “o dado é meu”. Então, a gente pensa no dado pessoal e no empoderamento do usuário, do titular dos dados em acompanhar e consentir.

E, dentro de todas as bases legais - que não são somente o consentimento - mas que todas as esferas de tratamento, detenção, captura, transferência, enfim, qualquer momento em que você toca em um dado pessoal, o titular tenha autonomia. Talvez não seja a palavra certa, mas ele tem esse poder de definir o que vai ser feito e, principalmente, que isso seja feito de uma forma transparente, para que ele possa entender também aquilo com o que ele está concordando.

Essa é a premissa, vamos dizer assim, que foi trazida dentro de outros elementos do arcabouço. Eu gosto muito dessa estrutura que, também o Deputado Orlando colocou sobre a “arquitetura da proteção de dados”, que faz muito sentido, e ela é muito inspirada no regime europeu.

Isso não quer dizer que alguns trechos, vamos dizer assim, inspirados também na experiência norte-americana, não foram incorporados. Eu acho que principalmente a dosimetria e, pensando na liberdade econômica que vem muito inspirada no modelo estadunidense, ela também foi incorporada e vem sendo discutida dentro da aplicação agora das esferas sancionatória e fiscalizatória da ANPD.

Bom, essa é uma das vertentes. A outra vertente com relação à Lei de Acesso à Informação, que vai tratar justamente do acesso à informação pública principalmente... e aqui eu queria... eu estou me tornando uma “mythbuster” [destruidora de mitos]. Não, estou brincando, mas desmistificar também essa dicotomia de que o acesso à

informação é contrário ou existe um conflito entre o acesso à informação e a privacidade e a proteção de dados.

Isso não é verdade. A Lei de Acesso à Informação foi anterior à LGPG, mas fez parte da discussão justamente como garantir a necessidade de transparência, a importância sobretudo relacionada à esfera pública, aos dados públicos, e ao mesmo tempo garantir que isso não invada a esfera pessoal.

Então, houve em algum momento, por exemplo, publicações de índices salariais de servidores, e aí passar também por essa orientação de onde anonimizar, de onde trazer isso... traçar isso como algo funcional e não individual, enfim. Então, tem toda uma parte de educação, que eu comentei na minha fala, de orientação, mais do que de punição.

É claro que à punição a gente chega, mas traçar também esses limites de quando a gente está falando de acesso à informação, que não é algo em conflito com a proteção de dados, mas algo que você também pode acomodar dentro dessas experiências. E eu traria ainda mais uma.

Eu sei que não foi mencionado, mas eu acho que é relevante a gente mencionar porque é algo recente, que é a Convenção de Budapeste, que é uma convenção que tem mais de 20 anos e que o Brasil ratificou recentemente. Eu não me lembro agora exatamente da data, mas é em algum momento de 2022, do ano passado.

Ela foi ratificada e trata da investigação em persecução criminal que também traz alguns elementos dessa... principalmente de transferência de dados. Algo que foi interessante, aí eu me valho um pouco da experiência ontem, porque eu ouvi no evento da ANPD que vem sendo trabalhado na esfera da aplicação da LGPD, junto com a GDPR e a Convenção de Budapeste, essa união das autoridades nacionais de proteção de dados.

E recentemente a ANPD foi aprovada no que se chama, vamos falar assim, Associação Global de Autoridades de Proteção de Dados, que é a Association for Global Privacy. Enfim, talvez eu não esteja falando corretamente toda a nomenclatura, mas isso foi um marco, primeiro por conta da “primeira infância” da ANPD já ter cumprido todos os requisitos para entrar nesse rol, digamos, “exclusivo”, de autoridades de garantias.

E isso vai possibilitar justamente ampliar a aplicação da LGPD, quando a gente pensa que ela exige essa equiparação de arcabouços legais e... tanto de lá... para que as empresas de lá venham para cá, quanto as de cá possam trabalhar com a União Europeia. Então, isso vai

ser fundamental... é importante também para o nosso desenvolvimento econômico. Eu queria só traçar essas linhas aí de comparação.

**MARCO LOSCHIAVO** - Excelente. Muitíssimo obrigado, Dra. Raquel. Temos uma segunda pergunta, que eu vou dirigir ao professor Celso Campilongo, e na sequência a gente faz a coleta.

**[PLATEIA]** - Primeiro, parabéns aos palestrantes pelas excelentes exposições. Eu queria fazer uma pergunta na linha do que a Raquel demonstrou aqui. A gente percebeu que é um momento de conscientização sobre privacidade, o direito à privacidade, a proteção de dados pessoais, e os dados que você trouxe parecem servir de excelentes indicadores para se perceber o nível geral de conscientização do brasileiro acerca do tema.

Mas você acabou demonstrando só alguns dados mais recentes. A pergunta é: existe já a possibilidade de a gente acompanhar a evolução dessa tendência de preocupação com a privacidade com dados mais antigos? Ou isso é uma construção que a gente vai ter só nos próximos anos?

[...]

**RAQUEL GATTO** – (...) A pesquisa TIC.Privacidade foi construída a partir de algumas séries históricas, então, não todos os indicadores, são mais de cem. Eu estou olhando aqui para o Ramon, que trabalha comigo, para saber os detalhes.

São mais de cem indicadores com os quais a gente trabalha. Alguns deles a gente tem série histórica por mais de uma década, então, você tem essa comparação. Inclusive, tem o livro que a gente trouxe, que está aberto e está *online* depois para você olhar, justamente com essa comparação.

Então, algumas das percepções de segurança e de uso têm séries históricas que podem ser acessadas e comparadas. Eu não tenho esse dado de cabeça, mas com certeza houve um *boom* [expansão] que foi ao redor de 2013/2014, que foi justamente a revelação do Edward Snowden de um programa nos Estados Unidos que fazia vigilância pervasiva de dados, então, coletava dados sem o conhecimento inclusive de outros Estados, o que causou um incidente diplomático.

O ponto positivo - se a gente pode chamar assim - dessa revelação é que trouxe essa preocupação da proteção de dados para a mesa de jantar. Eu costumo dizer que trouxe para essa discussão do dia a dia justamente o que era feito e o que a gente entregava de dados

pessoais, principalmente nas plataformas e aplicativos de Internet. Então, essa curva... eu acho que é facilmente identificável nas pesquisas.

[...]

**LUCAS GALDINO (Plateia)** – (...) Meu nome é Lucas Galdino, eu sou o encarregado de dados da Prodesp. Assumi essa missão há pouco tempo e trabalho com a LGPD há quase cinco anos, então, de fato, é romper diversas perspectivas, diversas complexidades.

Daí minha pergunta é em torno e em relação a esses valores estatísticos. Você trouxe uma apresentação sobre a questão de os jovens enxergarem o que é seguro, o que é confiável, o que eu posso acessar, o que eu posso compartilhar. Mas a percepção subjetiva, e partindo da questão da complexidade da comunicação que também foi levantada, o que eles entendem como confiável? O que eles entendem como seguro? Isso foi levantado antes dessa perspectiva que a gente tem de estatística?

Daí esse questionamento eu acho fundamental, porque essa impressão da comunicação do que é confiável e do que é seguro é passado pelos próprios agentes de tratamento. Então, eu digo que é seguro, mas talvez eu não tenha ainda a percepção dessas pessoas que estão do outro lado em relação ao tratamento de dados pessoais, no aspecto da individualidade de entender o que é seguro conforme o que a LGPD apresenta dentro dos seus princípios, dentro da própria aplicabilidade da lei.

[...]

**RAQUEL GATTO** – (...) Obrigada pela pergunta excelente. Acho que, em primeiro lugar, eu trouxe trechos de uma pesquisa extensiva, que é a TIC Kids, que também tem uma série histórica grande. Enfim, com esses dados a gente pode brincar e torturar bastante até encontrar respostas.

Mas, de fato... e eu fiz essa apresentação recentemente... primeiro distinguir, dentro desse perfil, duas faixas etárias, porque você tem as crianças até 11 anos e depois os pré-adolescentes e adolescentes de 11 a 17, e você vê nuances dentro dessas preocupações de segurança. E é até interessante que os mais jovens têm mais medo de postar, mas eles têm menos medo de receber; e os adolescentes, os mais velhos, têm mais

medo do que postam do que... ao contrário, têm mais medo do que recebem do que do que postam.

Então, tem algumas nuances que a gente precisa trabalhar, enfim, e que pode pesquisar. Eu acho que a função das estatísticas e do Cetic.br. é trazer esse diagnóstico, a fotografia. E as inferências e as análises nós temos todo o interesse em fomentar, para que elas sejam feitas justamente para trazer os outros... as outras dimensões e as outras abordagens que vão muito além daquilo que a pesquisa se propõe a fazer.

Mas eu digo isso por quê? Eu acho que tem algumas outras percepções também do que é seguro, em termos de criminalidade, do que é a segurança de dados, porque isso também não necessariamente é distinguível na pesquisa e porque pode ser uma inferência importante. Afinal, é a preocupação quanto aos incidentes de segurança? Ou é uma preocupação quanto ao tratamento de dados?

E o papel que não só os agentes de tratamento têm, como também aqueles que são os influenciadores, vamos dizer assim, da esfera de discricionariedade dessa criança, que é, enfim, o pai, a mãe, o educador ou o tutor, aquele que é responsável pela orientação da criança, e que nem sempre tem a informação para passar. Então, a gente tem que passar por todo um circuito de percepções para chegar perto. Não é uma resposta, mas são indicativos aí perto do que eu imagino que seja o problema que você quis levantar.

**MARCO LOSCHIAVO** - Temos uma pergunta aqui *online*, enquanto eventualmente mais alguém gostaria de perguntar, do Alan de Oliveira. Direciono ao professor Campilongo. “Há países em que as declarações de renda são públicas. Isso mostra que dados sensíveis são uma construção social à luz da evolução dos direitos individuais?”.

**CELSO CAMPILONGO** - Não só isso, é que são... que a construção dos dados sensíveis seja uma construção social eu não tenho a menor dúvida, assim como todas as construções do Direito. Todas as construções do direito são construções sociais. Normalmente, o que faz o Direito?

Eu tenho algumas referências, do ponto de vista jurídico, que tradicionalmente conectam forma jurídica a forma jurídica. Por exemplo, é uma norma jurídica que transforma uma norma jurídica, direito conectando direito, uma perspectiva interna ao Direito. Mas geralmente o que o Direito faz e o que é relevante para a nossa

discussão é o Direito oferecer tratamento para um elemento que é extranormativo - externo ao Direito - que é o dado.

O Direito trata daquilo que é um pressuposto, de fato, para que o direito possa operar. São esses pressupostos, de fato, que constituem os dados sensíveis. Eles são sempre, como em qualquer campo, na economia, na política, na ciência, na religião, na educação... tudo isso se transforma em um tema jurídico.

Como? Por meio de uma construção social. Sempre e invariavelmente por meio de uma construção social, é o tipo de tratamento que o Direito pode oferecer a essas questões e a esses dados sensíveis. Isso vale para uma declaração de renda, por exemplo? Se é um dado sensível ou não? Isso tem muita variação.

Se eu estou falando, por exemplo, de uma personalidade pública, de um candidato, de um deputado, é uma coisa. Se eu estou falando de alguém que não tem nenhuma função pública, é outra completamente diferente. Às vezes, essas relações podem se sobrepor, mas são diversos fatores espaciais e temporais que interferem nisso.

Eu dei para vocês um exemplo na minha fala. A escola lá... a Faculdade de Direito é do século XIX. O prontuário de um aluno do século XIX tem o mesmo valor do que o prontuário de um aluno do ano passado? É claro que é diferente. O impacto histórico, social, a relevância, a interferência na vida dos familiares são completamente diferentes num caso e no outro. Se é público, se é privado, se é da semana passada ou se é do século XIX, tudo isso vai fazendo uma diferença brutal.

Por quê? Porque todos esses dados são invariavelmente construções sociais. Então, a pergunta era: “dados sensíveis são uma construção social?”. Eu não tenho a menor dúvida de que sejam.

[...]

**WALMIR DUTRA** - O meu nome é Walmir Dutra. A minha pergunta é referente a uma autorregulação, alguma coisa ligada mais à ética dentro do ambiente lá de informações. Porque, já que hoje a gente... você pergunta lá para a inteligência artificial, ela vai falar de quem a Amália Rodrigues gosta, mas não fala nem para as paredes, não é?

E aí pode também saber em quem mais ou menos a pessoa vai votar, ou por onde ela andou e onde ela provavelmente vai passar as férias. E essas coisas talvez possam fugir ali do arcabouço jurídico,

porque não tem como chegar à... e esmiuçar, de tão... tão finamente que chega a controlar.

E, na verdade, o poder... ter em seu poder essas informações é uma... é um poder que pode ser usado para o bem e para o mal. Então, parece que me ocorreu... porque eu tenho ouvido em algum lugar que existiria uma espécie de conselho de ética ou uma... que pudesse regular essas coisas fora do campo jurídico.

[...]

**CELSO CAMPILONGO** - Só por conta da Amália Rodrigues é que ele está dirigindo a pergunta aqui a mim. Walmir, não é? Walmir? Tem uma diferença entre a Amália Rodrigues, quando na música, ali no fado, ela diz: “de quem eu gosto, nem às paredes confesso”. Isso é uma coisa.

Outra coisa é aquilo, o exemplo como a Dra. Raquel deu, ninguém sabe de quem a Amália Rodrigues gosta, mas digamos que ela tivesse deixado um rastro e entrou um milhão de vezes nas redes do Marco e tenho dado *like* [apreciação] em tudo o que o Marco fala. Qual é a diferença entre “nem às paredes confesso” e um milhão de *likes*? Exatamente um milhão de *likes*, que fazem com que eu tenha aqui uma construção social. Não é “não falei para ninguém, está na minha cabeça, está na minha consciência”, não, eu manifestei lá a minha opinião clicando mil vezes nas redes sociais.

Isso é a comunicação, isso é a construção social. Ela não falou nada, mas eu desconfio que ela goste do Marco. É isso o que muda a relação. Bom, aí a tua pergunta me conduz para uma segunda esfera de indagação. Bom, qual é o tratamento ético a ser dado a uma questão desse tipo?

Acho que a gente precisa tomar muito cuidado com as invocações da ética para essas questões, elas podem ser uma saída fácil: “Ah, isso não é ético. Isso é imoral. Isso é inadequado”. Mas geralmente a ética é portadora de um problema, de uma dificuldade que vem escondida nela.

A ética geralmente é portadora da fúria dos extremos. Ou é uma coisa boa ou é uma coisa má, ou está tudo certinho ou está tudo errado, e eu acho que nesses temas como a proteção de dados eu tenho que escapar da fúria dos extremos. Então, eu tenho o sigilo de tudo.

Sei lá, vamos imaginar, o sigilo fiscal, o sigilo bancário, o sigilo de informações sanitárias, sigilo para tudo no extremo. Ou então no extremo oposto, eu não tutelo sigilo de coisa nenhuma, tudo vira



público. É disso que eu tenho que tentar escapar, da fúria dos extremos, do tudo ou nada.

Não é um jogo desse tipo, se é uma construção social, depende do contexto histórico, depende da situação, eu não posso radicalizar. A fúria dos extremos é própria do discurso de ódio, de situações de guerra, de situações totalitárias em que eu não tenho democracia, e a legislação de proteção de dados procura escapar de tudo isso.

Então, eu temo um pouco invocar a ética. Qual ética? A minha? Hum? Ou a tua? Começa a virar um problema. “Não. A sua é a que está certa? E por que a minha está errada? É disso que a gente tem que fugir, da fúria dos extremos na proteção de dados. Da fúria dos extremos é bom a gente fugir quando se busca a paz, da fúria dos extremos é bom a gente fugir quando se procura a democracia, mas da fúria dos extremos também é importante a gente fugir quando se procura a garantia da privacidade, da tutela de dados.

[...]

**GUILHERME GUIRAL** - O meu nome é Guilherme Guiral, sou da Defensoria Pública. A minha pergunta é... eu gostaria de seguir na linha de quando você colocou os três direitos, professor... sobre a questão das IAs generativas.

É um fato que as IAs generativas precisam de longos bancos de dados para você poder fazer a geração, principalmente de imagens, que é o mais comum. Só que aqui a gente tem um problema de que, quando a gente tem essa questão das imagens, elas acabam passando pelo estilo de alguém. E, hoje, se a gente usar no mundo gratuito, tudo bem. Pessoa por pessoa, não vejo tanto problema, mas como que a gente medeia isso no Direito com a relação da exploração comercial dessas imagens?

Por exemplo, ultimamente a gente viu aí uma *trend* [tendência] da Pixar. Então, ou seja, existe um estilo, existe um direito autoral atrelado a esse estilo que foi usado largamente por indivíduos. Mas foi usado por empresas, isso reduzindo custos e tirando empregos. Como que a gente medeia essa relação, dentro do negócio, do que é a propriedade da pessoa que fez o desenho, que fez aquele estilo, e ela é usada nesse ponto?

Porque deveria ser também protegido esse dado, essa construção, essa produção intelectual que a pessoa fez. Isso serve acho que tanto para texto quanto para imagens, porque com textos acaba sendo um

pouco mais difícil a gente analisar isso. Mas eu queria saber um pouco sobre como poderia se mediar isso.

**CELSO CAMPILONGO** - Eu vou responder para você o mesmo que eu respondo para os meus alunos quando me fazem perguntas difíceis. Eu respondo para eles: “Não me façam perguntas difíceis, porque eu não sei responder”. E eu acho que a sua é uma pergunta... evidentemente é uma pergunta difícil de ser respondida.

Acho que o tratamento de imagens - estou fazendo aqui um paralelo bem exagerado - em redes sociais, na Internet, cria uma realidade paralela. Eu tenho a realidade e a realidade paralela. Em questão de 15 dias, na Faculdade de Direito tinha lá uma greve. Só nos tomaram a Faculdade durante alguns dias, ficaram com a escola tomada e, de repente, eu recebo nas redes sociais algumas...

Eu estava lá na Faculdade, fui todos os dias à Faculdade, chegava às oito da manhã e saía às 11 da noite nos dias de paralisação. Olhem só, eu estava lá no prédio e, de repente, eu vejo uma foto de um “cadeiraço” no corredor, uma cadeira em cima da outra, o negócio ia até o teto.

Eu falei: “Como é possível? Eu não vi isso? Isso aqui eu sei em qual andar é, eu vou lá ver se isso está acontecendo”. Saí da minha sala e fui lá ao lugar do “cadeiraço”. O que nas redes sociais era uma pilha de três metros de altura, tinham duas cadeiras lá no lugar. É fácil montar uma coisa dessas.

Passam mais algumas horas, não contente com a primeira, digamos, ludibriada que eu tinha tomado... pelo Salão Nobre da Faculdade tem um quadro enorme do Dom Pedro II. De repente, eu recebo - eu estava lá na Faculdade - uma imagem com o Dom Pedro II de ponta cabeça.

“Ah, não é possível que a molecada foi lá e botou o Dom Pedro II de ponta cabeça. Isso dá um trabalho do cão, aquele quadro... precisa chegar com um guindaste para tirar o quadro e...”. Mas fui lá. Mais tonto ainda, fui lá verificar. “Será que está de ponta cabeça?”. Chego lá, o quadro está direitinho.

E ainda não contente com a minha tonteira, ainda fui pertinho para ver se tinha poeira, se eles tinham virado o quadro e depois botado de novo no lugar. Não, aquilo lá é muito fácil para quem sabe mexer com as imagens. É muito fácil, você tira uma foto, vira ela de ponta cabeça e monta aquilo.

Então, o que eu via na Internet era uma realidade paralela, não era a realidade. Não tinha aquela pilha de cadeiras, não tinha o Dom

Pedro II de ponta cabeça, não tinha nada disso. Isso não acontece apenas com as imagens, existem outras técnicas de criação de realidade paralela.

Por exemplo, pense no cálculo atuarial, ou pense no cálculo probabilístico, na estimativa, no prognóstico, com base em bancos de dados espetaculares. O que eu estou criando é além da realidade, uma realidade paralela dos bancos de dados, das estatísticas, dos prognósticos.

Geralmente, isso me carrega para o futuro, um futuro imaginário do “cadeiraço” ou do Dom Pedro II de ponta cabeça, ou um futuro imaginário do prognóstico. “O resultado será esse ou aquele. Tudo indica que a tendência é numa direção ou na outra”. O Direito já apanha demais para regular o que é pretérito, o que ele conhece, o que ele tem de dados efetivos. Imagine a dificuldade que tem o Direito para regular aquilo que é futuro.

Uma estatística, um prognóstico, um relatório de impacto regulatório, de impacto concorrencial, de impacto ambiental, é um pouco de cálculo probabilístico, adivinhação, trabalhar com a realidade e com uma realidade paralela. É difícil para o Direito regular essas coisas, por isso que eu brincava com você: “Não me faça pergunta difícil, porque eu não sei responder”.

Não tenho bola de cristal, não sei qual é o impacto regulatório, o impacto... então, nessas circunstâncias, o que o Direito costuma fazer? Como ele também não sabe responder perguntas difíceis - não é apenas o professor - o que o Direito faz é travar o processo de comunicação.

Proíbe, bloqueia, impede, não autoriza, é geralmente o que o Direito faz, é o que está ao alcance dele fazer, não o prognóstico. Apostar no prognóstico correto ou na projeção do que essa imagem vai afetar, isso ele não consegue, agora, proibir... o problema é que, quando o Direito faz isso, ele acaba tomando uma postura geralmente muito reativa, para não dizer, em alguns casos, autoritária. É por isso que a sua pergunta é difícil.

**MARIANA (plateia)** - Boa tarde. Meu nome é Mariana, trabalho aqui nas contratações da Assembleia. A minha pergunta volta um pouco à questão da segurança. Quando a gente está falando sobre os dados que vão para *telemarketing* [televendas], dados que as empresas coletam, a gente está falando sobre a Internet... sobre a *surface web* [rede superficial], que são 4% da Internet.

A gente tem aí a *deep web* [rede profunda] e a *dark web* [rede escura], que são onde acontecem aqueles crimes mais complicados e hediondos, enfim, que não estão nos programas de busca da Internet. Quando a gente fala sobre a proteção de dados, a gente também engloba os dados dessas pessoas? É uma questão que me vem à mente.

E claro que também tem o comportamento das pessoas para que não caiam nessas ilhas, de serem cooptadas pela *deep web* e pela *dark web* quando elas colocam os dados na Internet. E como fica a questão da punibilidade dessas pessoas? A partir do momento em que elas estão muito escondidas atrás desses IPs de computadores, dentro dessa Internet que a gente não vê, que são 96% da Internet. Essas são as minhas perguntas.

[...]

**RAQUEL GATTO** - Mariana, muito obrigada pela pergunta. Acho que eu vou começar primeiro distinguindo que, quando a gente fala sobre a *deep web* e sobre a *dark web*, não necessariamente elas são Internet, elas são a “Fake Internet”, vamos falar assim, a “Internet fake” [Internet enganadora].

Na verdade, você está falando sobre essa distinção. Então, o que é uma rede de comunicação com protocolos, com leis - vamos dizer “protocolos” no sentido de regras que devem ser aplicadas - que são criadas justamente pensando nessa segurança, na colaboração e, em certa medida, na transparência, na proteção que ela vem antes sequer do usuário perceber.

Aí eu vou dar um exemplo. A gente fala muito sobre a criptografia, e aqui todo mundo talvez já tenha ouvido falar. Há entendimentos distintos quanto à importância da criptografia. Para a Internet, ela é uma regra essencial justamente para proteger a privacidade do usuário, mesmo sem ele saber.

Por quê? Você está falando sobre códigos ali, sobre o embaralhamento de informações de códigos que garantem que a informação só chegue entre o emissor e o destinatário. Então, se eu quero mandar uma mensagem para você, eu quero ter a segurança de que só você vai ler, e não de que o Marco vai ter acesso ali no meio do caminho, ainda que venha com garantias como segurança pública, enfim, com a necessidade de investigação, porque, uma vez que essa porta foi aberta, eu não tenho mais a garantia de que eu posso sair dela.

Tem um exemplo, talvez metafórico, mas muito fácil de entender com as notícias na atualidade, quando a gente pensa no cadeado da mala. Quem já viajou aqui e usa um cadeadinho na mala? Aí começou

que as autoridades alfandegárias, enfim, de imigração, queriam ter acesso ao conteúdo da mala.

Então, elas te recomendam: “Use um cadeadinho TSA”. Só as autoridades têm a chavinha TSA? Não. Então, obviamente os criminosos vão se atualizando com as medidas. Então, a primeira reflexão aqui, e trazendo o que o professor Celso acabou de falar, que foi perfeito, a primeira reação é sempre ou bloquear ou proibir.

E, no caso, quando a gente pensa na *deep web* e na *dark web*, que são nada mais do que aplicações ou usos dentro daquilo que é coletado e criado, enfim, de metadados aí - a gente pode entrar em uma série de outras partes técnicas - mas que não são a Internet, o *core* da Internet, o núcleo do que é a Internet - é que a gente corre o risco de quebrar a Internet que a gente conhece. Porque você começa a colocar elementos ali que podem desviar e, na verdade, causar o efeito contrário àquilo que você está querendo proteger.

Então, em nome de proteger os dados e a privacidade, proteger o usuário, na verdade, você o está expondo mais. Então, tem que tomar muito cuidado quando a gente trabalha, principalmente quando, enfim, são trazidos exemplos que obviamente acontecem nesse *underground*, que são os maus usos. Mas é o agente que é o culpado, e não a tecnologia, e eu acho que essa distinção que é muito importante.

Hoje nós temos regras para esses maus usos, que são normalmente aplicadas ao agente. Você precisa ter ali o que perpetua, no caso criminal, que eu estou pensando que seja o exemplo que a gente tem ali maior, no *underground* [atividade “subterrânea”, escondida]. Então, não é que você passa por uma impunibilidade, mas sim por onde você aplica.



## MESA 2

# BALANÇO DAS EXPERIÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO À LGPD NO SETOR PÚBLICO

Marina Zago  
Ana Rita Nery  
Rafael Pitanga

8/11/2023

\* \* \*

**MARINA ZAGO** - Olá, bom dia a todas e a todos. Queria agradecer a presença de todos aqui no auditório e a todos que estão nos acompanhando *online*. Gostaria de agradecer novamente a preparação do curso que vocês estão tendo desde ontem e no dia de hoje, sobre a aplicação da LGPD, da Lei Geral de Proteção de Dados. Gostaria de agradecer então à Defensoria Pública, por meio da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e à Assembleia Legislativa Paulista, por meio do Instituto do Legislativo Paulista.

Gostaria de agradecer a presença aos nossos palestrantes, a Dra. Ana Rita e o Dr. Rafael, depois eu vou fazer as apresentações, na hora em que eu passar a palavra a eles. E gostaria de agradecer também a presença das autoridades, o Dr. Daniel, Vereador de Paraguaçu Paulista; Dr. Carlos Isa, Assessor Parlamentar da Defensoria Pública Geral; e o Dr. Juliano, da assistência da Polícia Civil da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

No dia de ontem, as palestras que aconteceram falaram um pouco sobre o legado que está sendo construído com a aplicação da Lei Geral

de Proteção de Dados, a LGPD, com a criação de um sistema de proteção, com a criação de uma cultura de proteção de dados pessoais.

Hoje, nas palestras de agora de manhã e na palestra da tarde, a gente vai falar sobre como os sujeitos da lei estão lidando com a LGPD. Então, na palestra de hoje de manhã a gente vai ouvir os *experts* no assunto, que estão sentindo na pele a implementação da LGPD em relação ao Poder Público. E à tarde, a gente vai ouvir então sobre a implementação da LGPD em relação a entes privados.

Passando já para o foco da palestra de agora de manhã - LGPD e Poder Público -, o objetivo dessa Mesa, desse painel, é a gente discutir um pouco como os agentes públicos participam, contribuem com o sistema de proteção de dados. Quando a gente ouve, aliás, sobre Poder Público e LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados -, a gente pensa muito em agentes e instituições, em entes públicos, em órgãos públicos, que estão cuidando, que estão de alguma forma auxiliando a implementação da lei e o *enforcement* [aplicação] da lei.

Mas nos dois casos peculiares que a gente vai ouvir agora, Poder Judiciário e Defensoria Pública, a gente também tem um outro aspecto, de como esses dados que estão sendo obtidos por esses entes públicos estão sendo tratados, e a gente está falando aqui de muitos dados pessoais, de uma quantidade significativa de dados pessoais.

Então, para dar o exemplo, eu hoje acessei aqui a Assembleia Legislativa, eu tive que fazer o meu cadastro, eu não sou servidora da Assembleia, eu não sou funcionária da Assembleia, eu tive que fazer o meu cadastro, a Assembleia ficou com os meus dados pessoais, ficou com a minha biometria facial, para que eu pudesse acessar o prédio.

E esses dados estão agora - esses meus dados pessoais, que inclusive me identificam de forma muito particular - na posse da Assembleia Legislativa, e eu tenho certeza de que a Assembleia Legislativa teve aqui todo um tratamento, uma série de construção de fases, de etapas para saber como que ela iria lidar com esses dados, inclusive, a partir da implementação da Lei Geral, da promulgação da LGPD.

Quer dizer, não que esses dados já não fossem tratados antes, não que esses dados já não recebessem uma proteção antes, mas a partir da LGPD, você tem uma série de obrigações que os entes que lidam com esses dados têm que observar, e isso não é diferente para o Poder Público.

E daí, só para encerrar já a minha fala: acho que um ponto que vai ser bastante interessante, que eu estou muito curiosa de ouvir, da experiência da Dra. Ana Rita e do Dr. Rafael, é que quando a gente



pensa em Judiciário e Defensoria, a gente pensa não só em dados que são obtidos por essas instituições para o cumprimento das suas atividades-meio.

Então, no contrato de prestação de serviços, os dados dos seus servidores, dos seus funcionários, e vocês imaginam a quantidade de contratos de prestação de serviços com que esses entes têm que lidar, têm que fazer, imagina TI no Judiciário, por exemplo.

Você tem esses dados no exercício das atividades-meio desses órgãos, mas a gente também tem dados que decorrem do próprio exercício finalístico desses órgãos, tanto em relação ao Judiciário quanto em relação à Defensoria. Então, eu tenho certeza de que as discussões e as falas vão ser muito produtivas, vão ser muito interessantes, e eu estou bastante curiosa aqui de ouvir: e aí, o que fazer no dia seguinte à aprovação da LGPD no Judiciário e na Defensoria Pública?

Com isso, eu começo passando a palavra para a Dra. Ana Rita Nery. A Ana Rita é pós-doutoranda em Ciência Política pela USP, doutora em Direito do Estado pela USP, professora da Universidade Presbiteriana Mackenzie e juíza de Direito.

Atualmente, ela é assessora da presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, na área de tecnologia, então, vocês imaginem os tipos de conflitos e questões que ela tem que lidar diariamente, e a Ana Rita também é líder do grupo de pesquisa Observatório LGPD no Poder Público, do Mackenzie, que é um grupo de pesquisa que está começando agora, eu tenho a honra também de ser pesquisadora sob a liderança da Ana Rita.

Ana, e aí? Como que é a implementação? Como vem sendo a implementação da LGPD no Judiciário Paulista?

**ANA RITA NERY** - Bom, muito bom dia a todas as senhoras e todos os senhores, é um prazer estar aqui, agradeço ao Instituto Legislativo Paulista, à Escola da Defensoria Pública pelo convite, é uma alegria discutir LGPD, é uma alegria discutir aplicação da LGPD no Poder Público.

(...)

Bom, sendo bastante direta em relação ao tema aqui, vou dividir a minha fala em três partes, para tentarmos endereçar o debate para uma perspectiva prática, que seja oportuna a todos que nos assistem e também, de certa forma, para dividir com os senhores e com as senhoras algumas das minhas dúvidas, alguns dos desafios que a gente

enfrenta no Poder Judiciário, tentando dividir experiências, trocar de certa forma algum tipo de *expertise* que possa ser útil para todos e todas.

Falar da aplicação da LGPD no setor público pressupõe o estabelecimento de um piso comum. Então, primeiro eu estou falando do manejo de dados de forma aderente à finalidade pública de qualquer órgão, de qualquer entidade.

Não estamos falando aqui por premissa de desvios no uso de dados, não estamos falando de vazamentos, não estamos falando aqui do uso indevido ou inadvertido de dados por agentes públicos; estamos falando do manejo corriqueiro, frequente de dados, de forma vinculada, aderente à função pública daquele órgão, daquela entidade.

Acho que uma segunda premissa, também para estabelecer um piso comum aqui para a minha fala, é que esse manejo de dados, atende ao interesse público, ao interesse público do bom desempenho daquela atividade, que pode se traduzir numa função executiva, numa função legislativa, numa função judiciária. No uso que atenda ao interesse público, ao interesse coletivo do bom desempenho das atividades no Poder Judiciário, assim como no Poder Legislativo e no Poder Executivo.

Então, não estamos falando aqui da patologia, não estamos falando aqui de pronto, de início, de um uso indevido e inadequado. Estamos falando do desempenho regular das atividades no ambiente do Poder Judiciário, como também se imagina no ambiente do Poder Legislativo, no ambiente do Poder Executivo.

Quando a gente fala na implantação da LGPD dentro do Poder Judiciário, portanto, a partir dessas premissas de uso regular, da rotina de manejo de dados, imediatamente a gente pensa em três frentes, três grandes frentes de manejo de dados dentro do Poder Judiciário.

Uma primeira frente que diz respeito, Dr. Rafael, aos processos judiciais, a minha atividade-fim, minha atividade típica, que são os processos judiciais que diariamente ingressam no Poder Judiciário. Aquilo produz um volume de informações gigantesco, extremamente diverso, e aquilo se encerra a partir da entrega da prestação jurisdicional. Então, a gente tem o primeiro grupo de dados gigantesco, que são os processos judiciais, os dados que estão inseridos dentro das ações judiciais, dentro dos processos judiciais.

Mas nós temos outros três grandes grupos de dados, e nessa perspectiva, se aproximam muito de outras áreas do setor público que são, primeiro, atividade-meio.

Quando quero falar da atividade-meio, eu estou falando da atividade executiva dentro do Poder Judiciário, quando eu contrato, quando eu admito funcionários, quando eu insiro dados de terceirizados dentro da minha base para acesso a prédios, quando eu crio *logins* e senhas para escreventes, para estagiários, para usuários do Sistema de Justiça, para acessar os processos judiciais até, eu estou no ambiente da minha atividade-meio, ou seja, de uma atividade executiva dentro do Poder Judiciário.

Isso também produz outra massa de dados, que tem um outro tipo de tratamento, uma outra finalidade de interesse público, e igualmente aderente à função judiciária a que se presta o Poder, o Tribunal de Justiça, no caso todo o Poder Judiciário.

Uma terceira frente de informações chega a partir da interação entre o Poder Judiciário e o cidadão, foi o que a Dra. Marina trouxe aqui logo no início, quando o cidadão acessa um prédio público qualquer, ele imediatamente apresenta sua identidade, às vezes tem o reconhecimento, tem a biometria facial, às vezes não tem.

Às vezes tem uma captura de imagens que vai ficar um determinado tempo dentro do histórico de uma empresa de segurança, às vezes não, enfim, cada prédio tem a sua política de acesso. O acesso a cada informação solicitada pelo cidadão também tem a sua própria política, o seu próprio fluxo, mas fato é que toda essa interação do Poder Judiciário - imagino que isso também ocorra dentro do Poder Legislativo com o cidadão - produz uma terceira grande massa de informações, que também possui as suas peculiaridades.

E por fim, numa quarta frente, a interação do Poder Judiciário com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema de Justiça - o Ministério Público, a Defensoria Pública, polícias - produzam uma quarta massa de dados, e produza um quarto ambiente tecnológico, digamos assim, de trânsito de informações, que também possui as suas peculiaridades, que é do conhecimento de todos, para que o processo eletrônico tramite de uma forma célere nos termos demandados pelo Conselho Nacional de Justiça, aguardados pelo cidadão. Diversas APIs, diversas integrações são desenhadas entre o Judiciário e a Defensoria, entre o Judiciário e o Ministério Público, com as polícias, procuradorias de Estado, de Município.

Isso produz um quarto ambiente, também bastante particular, bastante próprio de manejo de dados, de forma que esse é o meu bioma, esse é o meu ambiente de tratamento. São quatro grandes grupos, quatro grandes nichos de atividade que precisam ser, me parece,

pensados de forma individualizada, segmentada, atenta às peculiaridades e ao que se apresenta aderente - mais uma vez - ao interesse público, coletivo, e à função pública exercida pelo Poder Judiciário.

Diante desse grande cenário, que eu compartimentei em quatro grandes frentes, a gente pode dizer que o Poder Judiciário, que a adesão à LGPD, passou por duas grandes ondas. Num primeiro momento, diante da Lei Geral de Proteção de Dados, a iniciativa do Poder Judiciário foi trabalhar com as estruturas existentes, com as estruturas já conhecidas dentro do Poder Judiciário.

Duas ações foram iniciadas. Uma primeira ação de identificação dentro da estrutura burocrática do Poder Judiciário, quem se encarregaria, e eu não estou falando do encarregado ainda, mas a quem deveríamos incumbir a tarefa de tratar da LGPD, precisava-se de um ambiente burocrático.

A gente sabe, nós somos aqui do Poder Público, a gente sabe que é importante criar estruturas burocráticas para que as coisas aconteçam, para a gente internalizar e incorporar as legislações, as novidades legislativas, para que haja um responsável, para que dentro de uma estrutura hierárquica haja ali minimamente pessoas cujas atividades incluam o tratamento da LGPD.

Então, a primeira ação, primeira iniciativa do Tribunal de Justiça foi identificar dentro da sua estrutura burocrática qual seria o órgão com maior pertinência temática para trabalhar LGPD, e esse órgão foi o Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação, que afinal era um comitê criado pelo próprio CNJ, que já tratava de dados, já tratava com bastante *expertise* da massa de dados que transita dentro do Tribunal, e entre o Tribunal e terceiros, de forma que isso nos pareceu, num primeiro momento, um órgão que poderia dar conta da missão imposta ao Poder Público, ao Poder Judiciário, pela LGPD. Isso diz respeito à criação de uma estrutura burocrática.

Uma segunda ação dizia respeito à criação de fluxos de trabalho, ou ainda, à identificação dentro do Poder Judiciário de um fluxo de trabalho que pudesse absorver as obrigações impostas pela LGPD. Quem identificaria os dados que seriam passíveis de um tratamento diferenciado por conta da LGPD, quem eventualmente criaria protocolos de tratamento desses dados? Qual o fluxo de trabalho eu usaria, de certa forma, para um titular de dado vir ao Poder Judiciário e reclamar por esse dado pessoal?

E nós não tivemos a menor dúvida, num primeiro momento, nós usamos a estrutura que já era bastante consistente, bastante consolidada

dentro do Tribunal, que era a estrutura de atendimento à LAI, a Lei de Acesso à Informação. Havia uma estrutura extremamente robusta dentro do Tribunal de Justiça, de atendimento à Lei de Acesso à Informação, um serviço de informações ao cidadão que funcionava com muita prontidão, com muita *expertise* na separação de informações que eram públicas ou privadas, enfim, das informações que eram sigilosas ou não, de forma que esse fluxo, nesse primeiro momento, foi aproveitado.

Esse foi o roteiro da primeira onda de implementação da LGPD, ou seja, nós nos valemos, por segurança, de fluxos de trabalho já conhecidos, já existentes, uma *expertise* [especialização, competência] já existente, que era a *expertise* da LAI - da Lei de Acesso à Informação -, e segundo, de estruturas já existentes, que era a estrutura do Comitê de Segurança. Mas acho que nem preciso dizer muito aqui, que muito rapidamente se entendeu que falar de LGPD era algo muito além, ia muito além de falar exclusivamente de segurança da informação.

E também eu nem preciso dizer para os senhores que muitas vezes a LGPD e a Lei de Acesso à Informação entram em conflito, elas se tensionam, são duas faces às vezes de um mesmo dado, são duas facetas de um mesmo dado que a gente precisa compor em uma linha interpretativa em relação ao que eu preciso disponibilizar para o cidadão e o que eu posso disponibilizar para o cidadão à luz da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais.

E aí veio a segunda onda de implementação da LGPD. Foram feitos diversos cursos de capacitação no ambiente do Tribunal, montado um núcleo de Direito Digital dentro da Escola Paulista da Magistratura para a gente entender, para a gente tentar interpretar a Lei Geral de Proteção de Dados, pelos olhos do Poder Público, pelos olhos do setor público, para a gente entender então quais seriam nossas obrigações a partir dali.

E foi montado um comitê gestor para privacidade, engajado com a proteção de dados pessoais, não mais dedicado exclusivamente a uma ideia de segurança, que convoca, para quem trabalha com TI, a ideia da infraestrutura, de segurança da infraestrutura onde tramitam os dados, parque tecnológico, aquelas camadas todas de segurança, aquelas políticas simples de privacidade dentro dos *sites*. A gente entendeu que não era só isso, que era necessária uma política de privacidade mais profunda e mais dedicada exclusivamente à LGPD.

E por fim, ainda nessa segunda onda, mas numa terceira jornada, foram publicados diversos normativos, tanto para a criação da função

do encarregado, da criação de um gabinete de proteção de dados pessoais, associado a essa figura do encarregado. O desembargador Rubens Rihl é *expert* [especialista] também na Lei Geral de Proteção de Dados dentro do Tribunal. E ainda disponibilizar para o cidadão, um cidadão titular de dados, pelo menos um “roadmap” [itinerário], um acesso facilitado, caso queira questionar o manejo desses dados pessoais pelo Tribunal de Justiça.

Isso existe hoje no “[www.tjsp.jus.br/lgpd](http://www.tjsp.jus.br/lgpd)”, toda essa jornada normativa, toda essa jornada de aproximação com o cidadão, para que se entenda quais são as políticas de privacidade, de gestão, de proteção de dados pelo Tribunal, de forma que essa segunda - nós ainda vivemos essa segunda onda - teve, por característica, que se descolar um pouco. Se descolar um pouco do exclusivo debate sobre segurança da informação, e do exclusivo debate sobre Lei de Acesso à Informação, e criar propriamente um ambiente de tratamento exclusivo, com autonomia, para a LGPD.

Já encerrando a minha fala aqui. Eu posso dizer que essa jornada foi uma jornada... Tem sido uma jornada bem-sucedida, com muitas trocas de experiência entre o Tribunal e outros tribunais. Nessa trajetória, o CNJ editou várias resoluções que tangenciavam o tema, algumas dedicadas exclusivamente à LGPD, mas todas as outras que já inseriam, dentro de outras obrigações trazidas para os tribunais, a preocupação com a proteção de dados pessoais, o que facilita um pouco o estabelecimento de políticas dentro do Poder Judiciário já com esse olhar.

E eu posso dizer que os desafios - agora falando aí, já encerrando a minha fala, e trazendo algumas provocações para o grupo -, me parece que os desafios agora dentro do Poder Judiciário são de três ordens, eu acho, basicamente. Primeiro - eu conversava aqui com a Dra. Mariana -, me parece que um desafio grande - dentro do primeiro grupo de dados que eu falei, dos processos judiciais - é tentar associar a LGPD à ideia de segredo de justiça, ou seja, tentar buscar um ponto comum de tratamento da LGPD e dos processos de segredo de justiça porque nós temos um fluxo automatizado para os processos de segredo de justiça.

Mas será que esses processos de segredo de justiça, nos termos postos lá pelo Código de Processo Civil, abraçam os conceitos de proteção de dados da LGPD? Esse é um desafio, me parece, grande, e isso interfere em todo o tratamento da automação de fluxos processuais no ambiente do processo eletrônico. Então, acho que esse é um primeiro desafio, pouco enfrentado pela doutrina, por aqueles que

estudam LGPD, mas me parece uma discussão importante, uma vez implementada a LGPD, depois já com uma certa maturidade de concepção em relação à LGPD.

Uma segunda frente de desafios, me parece, é como a gente gerenciar os custos. Os custos dentro do Poder Público, do consumo massivo de informações diante da obrigação de observância da LGPD. Eu não preciso dizer que o Poder Judiciário a todo tempo é demandado para disponibilizar os seus dados, para pesquisas acadêmicas, para outros órgãos e entidades, para empresas privadas que precisam fazer publicações, enfim, esse consumo massivo desde sempre interfere na infraestrutura do parque tecnológico do Tribunal, isso desde sempre.

Mas agora interfere numa outra camada, que é a camada de proteção de dados pessoais, porque se eu tenho um tratamento de dados pensando no meu público interno, pensando no manejo, no exercício da minha atividade-fim, se eu disponibilizo aquilo massivamente para terceiros, eu preciso ter um outro tipo de preocupação, um outro tipo de abordagem. E sem dúvida nenhuma, isso envolve custos, eventualmente custos de anonimização.

Então, isso eu acho que precisa ser um pouco mais pensado pelo setor público, para que de um lado, a gente não descumpra a Lei de Acesso à Informação, para que sejamos órgãos e entidades transparentes para o cidadão, mas que por outro lado, a gente proteja nossos gestores também, se proteja, proteja o nosso cidadão, que possui os dados sob a guarda dos nossos órgãos e entidades, aí pensando como setor público.

E terceiro, que aí eu acho algo muito pertinente para o Poder Público, a ideia de proteção de dados pessoais é uma ideia extremamente sofisticada para um país pobre como o Brasil. A gente tem uma assimetria de informação e de conhecimento, de compreensão em relação a direitos fundamentais, que é muito relevante num país como o Brasil.

Pensando no Poder Público, eu acho que cabe ao Poder Público de certa forma assumir certo protagonismo, para não gerar, não incrementar essa assimetria, para que a gente não gere dois grupos de cidadãos: os cidadãos que entendem seus direitos da personalidade, entendem seus direitos fundamentais e entendem que estão sendo violados do ponto de vista da fragilidade da guarda de determinados dados pessoais pelo setor público; e os cidadãos que estão muito longe de terem essa compreensão, por questões sociais, por questões econômicas.

Então, eu acho que cabe ao setor público, cabe ao Poder Público assumir um certo protagonismo, para que essa assimetria de entendimento em relação à proteção de dados pessoais pelo titular não seja incrementada. E na medida do possível, que todo cidadão, independentemente da sua compreensão, tenha esses dados, tenha os seus direitos fundamentais igualmente protegidos, sem nenhum tipo de discriminação.

Eu encerro aqui a minha fala. Fico aberta às considerações dos senhores, às proposições, enfim, e me coloco à disposição do debate. Agradecendo mais uma vez a todos aqui da Mesa pela oportunidade. Obrigada.

**MARINA ZAGO** - Obrigada, Dra. Ana, pela sua fala e pelas reflexões que você trouxe. Eu acho que a sua fala é rica em vários aspectos, mas pelo lado de gestão institucional, o que eu acho muito relevante em ouvir a história da implementação da LGPD no Judiciário é a gente saber que não é um caminho de que você sabe o final já, ele é um caminho de que você tem lá os primeiros passos, que são o “beabá”, que hoje todo mundo sabe, então, como fazer para se adequar à LGPD, tem lá os manuais hoje em dia, já produzidos.

Mas a partir do momento em que a instituição tem esse primeiro momento de adequação, ela começa a olhar e a se questionar das peculiaridades que ela vai ter que observar e se adequar tendo em vista as suas funções. Então, é muito interessante ouvir a fala da Dra. Ana Rita nesse sentido de as ondas - que ela fala -, as ondas de implementação da LGPD.

Então, teve a primeira onda, daí percebeu-se que aquilo não era mais suficiente, então a instituição tem que aceitar, tem que reconhecer, “Não, até aqui a gente caminhou bem, a gente caminhou até onde dava, mas aceitar que agora não é mais suficiente o que a gente está fazendo, a gente precisa aqui se realocar, se rever, se reestruturar, para conseguir abarcar as peculiaridades que estamos enfrentando, que começamos a viver agora”.

Inclusive, então, a Dra. Ana Rita compartilhando os novos desafios que estão agora colocados para o Poder Judiciário, para o TJ especificamente, como os desafios agora para lidar em continuidade a implementação e a adequação da LGPD.

Então, não é um caminho em que você faz, contrata uma consultoria, faz em seis meses e está pronto, é um trabalho constante. Então, nisso eu pego o gancho para passar a palavra para o Dr. Rafael Pitanga. O Dr. Rafael é o primeiro Subdefensor Público-Geral da



Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Um pouco antes do início da nossa palestra, ele estava narrando um pouco do trabalho que foi para a Defensoria Pública, inclusive com diálogo com outras Defensorias Públicas de olhar a LGPD, e como que então a Defensoria Pública, a partir das suas peculiaridades como instituição, quais eram os caminhos para implementação da LGPD.

E eu tenho certeza de que também a caminhada foi grande, mas ainda é longa, então, Dr. Rafael, obrigada por estar aqui conosco, e passo a palavra para você.

**RAFAEL PITANGA** – [...] E aqui poder trazer um pouco desse balanço, já partindo da fala da Marina, de algo que não é pronto, a gente vai sempre estar nesse processo de adequação. Claro que isso não pode implicar numa paralisação, na medida em que não está pronto, vamos deixar acontecer e não fazer nenhuma implementação, ao contrário, há muito a ser feito, e a partir das ações concretas que são adotadas, esse balanço que a gente faz aqui publicamente nesse evento, é algo que a gente faz no dia a dia, como trouxe a Dra. Ana Rita, inclusive para dimensionar os próximos passos na implementação desse processo de adequação da Defensoria.

Nesse sentido, acho que para posicionar o debate, ao fazer um balanço, é sempre necessário situar onde nos encontramos, especialmente aqui trouxe uma apresentação muito singela (...). Vou trazendo aqui primeiro o cenário da Defensoria paulista, eu gosto sempre de apresentar essa perspectiva, de situar aqui esse processo de implementação na instituição. A Defensoria de São Paulo foi uma das últimas a ser criada no País, aqui a gente tem essa linha do tempo, a instituição vem de 2006, criada por esta Assembleia Legislativa, regulamentada pela Lei Complementar nº 988.

E hoje a nossa Instituição está em 44 municípios com sedes, a gente atua no estado inteiro, direta e indiretamente, mas tem sede em 44 municípios. O foco da Defensoria, como regra, é atuação para as pessoas mais vulneráveis, assim consideradas sobretudo aquelas com renda mensal familiar de até três salários-mínimos.

Então, hoje a gente está em poucas cidades com unidades físicas, embora tenha atuação, por exemplo, no sistema prisional, socioeducativo, em diversos outros municípios. Mas é fato que essas 44 comarcas em que a Defensoria se encontra concentram hoje 70% do público-alvo da Instituição no Estado, e a gente discute agora um projeto de expansão para novas cidades, Itapeçerica da Serra acho que é

a cidade, comarca de lotação da Dra. Ana Rita é uma daquelas em que a gente pretende ter uma Defensoria instalada.

E com isso então, aqui eu posso destacar o volume da expansão do nosso atendimento, embora tenhamos ainda uma das três piores relações entre número de defensores públicos e habitantes do País. A gente vem evoluindo, temos hoje 788 defensoras e defensores, 933 servidoras e servidores, o nosso atendimento tem crescido ano a ano, desde que essa Assembleia Legislativa criou a Defensoria, a gente aumentou em cerca 400% o número de atendimentos.

E aí, aproveitando o gancho do final, do último eixo que trouxe a Dra. Ana Rita, acho que destacar o desafio que a gente teve, primeiro, do momento do início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, naquele momento se discutia muito se ela ia de fato ter a sua vigência prorrogada ou não, e desde a aprovação, da sanção do diploma, a gente iniciou internamente esse debate.

A produção de conhecimento aqui nessa Casa de Leis - não preciso tratar disso, mas vou falar em respeito ao público que nos acompanha-, do quanto, entre o texto da lei e a norma, o que vai se produzir de significado a partir de cada projeto legislativo aprovado por esta Assembleia, sancionado pelo Executivo, ou a partir de cada emenda constitucional aqui aprovada e promulgada, o que dali vai sair de conhecimento e, de fato, de efetivação de uma norma que vai impactar nossa sociedade.

No contexto do período de início de vigência da LGPD, a gente ainda tinha novos desafios, porque era um contexto de pandemia, em que a Defensoria Pública tinha como valor de atendimento à população sempre o “olho no olho”, a gente faz um atendimento a um público muito vulnerabilizado, e esse atendimento sempre foi reconhecido por essa empatia, essa necessidade de estar diante do cidadão, e a partir disso, trocar informações, compreender aquelas dificuldades daquela pessoa, e converter num atendimento jurídico, numa orientação jurídica para a população mais necessitada.

Isso era feito de modo presencial, e no contexto da pandemia, como todo o Poder Público, como toda a sociedade, todos nós, a gente precisou adaptar esse atendimento ao modelo digital, até porque nossas equipes têm um número muito pequeno para se desdobrar nas atividades, para cumprir os protocolos sanitários.

E isso teve muito essa relação naquele momento já com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, olhar enquanto administração pública como interagir de modo digital com o cidadão que não tem familiaridade com esse tipo de serviço, então, naquele

momento, as estatísticas apontavam que o uso de tecnologia no setor de governo digital era baixíssimo, e quando era realizado, em geral pelas classes A e B da população.

Então, já fazendo esse “link” [ligação] com nossa atividade-fim, o quanto ali a gente já via que as nossas ferramentas digitais precisavam estar integradas com o que o público usa, sobretudo o “messenger” do WhatsApp - perdão, o “messenger” do Facebook -, mas mais especialmente o WhatsApp, até porque não tem consumo de dados, então, a pessoa conseguia dialogar sem que a conexão caísse.

Mas veja, posso eu na posição que estou sugerir ao nosso Defensor Geral comprar um aparelho de celular para cada defensor, para cada estagiário, para cada funcionário da Defensoria? Faz sentido uma instituição pública ter nos seus profissionais uma ferramenta contendo dados pessoais e sensíveis da população atendida pela nossa instituição? Claramente não. Então, esse desafio ao olhar a estruturação do nosso atendimento digital, de como simplificar esse processo para o cidadão.

Então hoje, o que pode ser atendido na Defensoria utilizando o WhatsApp, ao passo que as ferramentas chegam de maneira absolutamente conforme às ferramentas institucionais, de modo que ninguém da Defensoria Pública deve ter uma informação do cidadão, da cidadã atendida no seu aparelho de telefonia, mas essas informações vão se integrar dentro dos nossos sistemas no dia a dia.

E aqui faço então esse “link” para, ao falar da implementação da LGPD, acho que tem muito essa dimensão dos dois âmbitos principais, um dirigido aqui é a administração pública, então a Defensoria enquanto instituição pública, o seu gestor, o nosso Defensor Público Geral, Dr. Florivaldo, toda a equipe, todos os profissionais da Defensoria com a responsabilidade de cumprir as obrigações legais, constitucionais, e aqui não foi diferente em relação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Por outro lado, tem muito a ver toda essa legislação com o papel institucional da Defensoria Pública. A Defensoria é uma instituição com a missão constitucional de garantir o acesso a direitos, a gente tem uma Constituição que prevê uma série de direitos, de garantias fundamentais, uma legislação bastante robusta, mas a gente tem - como trouxe aqui a Dra. Ana Rita - uma população muito pouco informada sobre os seus direitos.

Um dos grandes desafios, um dos grandes propósitos da Defensoria é promover a educação cidadã, promover a educação de

direitos. O olhar para a Lei Geral de Proteção de Dados desde a sua publicação foi também compreender a necessidade de informar a população sobre os novos direitos ali garantidos.

E veja, vivemos hoje numa sociedade hiperconectada em que o volume de dados que cedemos cotidianamente foi banalizado. Quantas vezes nós vimos nos últimos anos notícias sobre grandes vazamentos de dados pessoais, de dados sensíveis, e isso, em alguma medida, foi naturalizado na contramão, então, do que trouxe o nosso legislador, de maneira muito importante também, muito ligado a lógicas econômicas, ao compromisso que o Brasil tem que cumprir internacionalmente, para transacionar num mercado tão globalizado, mas fato é que temos uma lei com uma regulamentação que agora vem avançando.

Naquele momento, em que iniciávamos esse desafio de implementação da LGPD, ainda sem uma autoridade nacional de proteção de dados, ainda sem esses guias que hoje permitem um direcionamento muito mais claro das nossas ações. Então, a gente olhou para esse cenário, compreendeu ali o que essa norma trazia, esse direito fundamental à proteção de dados, o que trazia - como mencionei - obrigações para a Defensoria Pública, para as instituições públicas, para também a iniciativa privada.

A Defensoria enquanto ente público, então, com obrigação de cumprir essas normas e de promover o tratamento dos dados pessoais, que são necessários à implementação das políticas públicas da Instituição. Quando a gente vai prestar um atendimento a gente precisa de informações que vão estar aqui claramente regulamentadas por essa lei, assim como nas atividades administrativas. Então, foi necessário olhar para todos os contratos da Defensoria, todas as parcerias, inclusive a parceira com esta Casa, e prever com isso normas gerais para tratar dos compromissos conjuntos entre a Defensoria e parceiros na implementação dessa lei.

Além disso, reconhecer então essa proteção de dados como direito fundamental, e a relação com outros direitos fundamentais, para que internamente - em todas as atividades da Defensoria que vão tratar do direito à honra, do direito à imagem, do direito à vida, à intimidade, ou que vão tratar da segurança da informação - a gente possa sempre lembrar da necessidade de informar da população dos seus direitos, dentre os quais aqueles previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Então, aqui a gente tem especificidades em relação também às Defensorias. O cenário que eu trouxe de São Paulo, de não-implantação efetiva da Defensoria, de acordo com a Constituição, em 2022 a gente deveria ter uma Defensoria, uma unidade da

Defensoria atuante em cada uma das comarcas, mais de 300 comarcas do Estado de São Paulo.

Essa realidade que se coloca para São Paulo, um cenário desafiador, embora numa evolução importante, é preciso reconhecer, e o Legislativo é protagonista no crescimento da Defensoria, traz não só para a Defensoria de São Paulo, mas para as Defensorias do País um desafio, com uma estrutura tão pequena, cada vez se trazendo mais leis, reconhecendo o papel da Defensoria, e com isso a necessidade de se prestar assistência jurídica.

Mas implementar novas normas que trazem contornos tão importantes para administração pública é um desafio para cada uma das Defensorias. E diferentemente do que há no Poder Judiciário, em que a gente tem um Conselho Nacional - como disse a Dra. Ana - que estabelece balizas, “standards” [padrões] a serem cumpridos pelos tribunais, a Defensoria não tem.

O que a gente tem buscado é um espírito cooperativo entre as Defensorias Públicas e a Lei Geral de Proteção de Dados, a implementação dela foi um dos momentos em que a gente teve uma experiência muito positiva, a Defensoria de São Paulo e a Defensoria Pública do Rio de Janeiro fizeram uma parceria com a Data Privacy. Aqui eu deixo um agradecimento à Data Privacy.

A gente já vinha desde o início, desde a sanção da lei, capacitando as nossas equipes da gestão para construir esse planejamento de implementação, mas a gente fez essa parceria então muito focada em dialogar - não só a Defensoria de São Paulo com a LGPD, mas as Defensorias Públicas do País - sobre como produzir esse conhecimento, como construir um mapa, um “roadmap” [itinerário] de implementação dessa lei, que servisse para São Paulo mas também para a Defensoria de Rondônia, do Acre ou do Rio Grande do Sul.

E foi então uma experiência muito interessante de construir uma capacitação, foi uma parceria não onerosa, porque a gente cedeu vagas para as Defensorias de todo o País, primeiro olhando internamente, dentro da Defensoria, nessa primeira etapa da parceria, olhando internamente como implementar então a LGPD nas Defensorias Públicas. Aí em um segundo momento, como também olhar para os atendimentos da Defensoria e olhar para a população mais vulnerável, e produzir então sobre o que é essa lei, quais os direitos que ela traz para a população.

Aqui vou passar singelamente por esses requisitos desse processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Defensoria

Pública, os compromissos que a instituição assume, e tantos outros, que a gente está agora num processo de construção, de avanço.

Então, de maneira geral, a Defensoria de imediato se adequou a essa necessidade de informar os titulares de dados pessoais, através das nossas páginas, tanto da política de privacidade como do tratamento desses dados. A Dra. Ana tem uma página no *site* [página] da Defensoria, um caminho para qualquer cidadão que deseje obter informações sobre os dados que a Defensoria Pública detém sobre si, para que tenha um acesso simplificado a esse tipo de informação.

E aí claro, também todo o cuidado no processo de atendimento da Defensoria, de analisar quais dados eram de fato necessários ou não para garantir o serviço que prestamos à população, também nisso a LGPD traz um aspecto muito positivo de reanálise.

Então, é necessário fazer uma pesquisa, por exemplo, para garantir... A gente está nesse ano em um ano de ciclo de conferências na Defensoria. A Defensoria, quando foi criada em São Paulo, teve um amplo processo de participação popular, e com isso a nossa lei prevê vários mecanismos de participação popular, um deles, realizado a cada dois anos, é o ciclo de conferências por meio do qual a população pode indicar quais devem ser as prioridades para a Defensoria nos próximos anos.

E a gente tem interesse em saber como está funcionando esse ciclo, qual é o público que participa desses eventos, como qualificar esses eventos. Por outro lado, a gente tem um compromisso de compreender quais dados a gente precisa de fato para isso. Como a gente vai tratar essas informações? Como a gente vai informar à pessoa, que vem aqui no ciclo de conferência da Defensoria dialogar sobre a nossa instituição, para o quê a gente está pedindo essas informações e qual vai ser a destinação que será dada a elas?

A gente tem ali no segundo item também divulgados, claro, os relatórios sobre a nossa atuação. Trimestralmente a gente já divulgava os relatórios decorrentes da Lei de Acesso à Informação, assim como a gente tem aqui avançado no portal, que eu já mencionei, nos filtros relacionados ao trabalho do órgão encarregado da Defensoria Pública.

A gente tem capacitado membros, servidores, estagiários, e aqui esse evento - como eu mencionei - se insere numa das atividades da Escola da Defensoria, numa parceria com o Legislativo paulista, sempre com essa perspectiva tanto interna, das responsabilidades de cada pessoa da instituição no cumprimento das leis, como é sempre muito voltada à produção de um conhecimento que mais uma vez - assim como eu mencionei - no âmbito das Defensorias não é da

Defensoria, essa interação cotidiana com o Poder Judiciário, com o Poder Legislativo, com a sociedade civil, enfim, é essencial para a gente cumprir esse propósito de ser eficiente na prestação de um serviço.

A gente tem também o órgão encarregado, que tem sofrido aqui... Essa semana a gente vai ter uma evolução na regulamentação dele, hoje ele ainda é coletivo, mas a gente vai ter essa adequação no modelo. De igual forma a gente tem - como eu já mencionei - adequados os instrumentos jurídicos da Defensoria.

Então, os contratos, as parcerias sempre com essa atenção, a que qualquer procedimento licitatório da Defensoria cumpra então, tenha esse reforço da conformidade institucional da Defensoria à Lei Geral de Proteção, assim como normas internas têm sido desenvolvidas, discutidas para maior transparência em relação à privacidade, ao tratamento de dados na Defensoria.

O item sete talvez seja sempre um dos mais desafiadores à pequena estrutura da instituição, que é o mapeamento do tratamento de dados. A gente já fez alguns mapeamentos dentro da administração superior, com o núcleo, as unidades.

E claro, também é algo muito interessante para a Defensoria essa gestão eficiente dos dados, é um desafio na administração pública trabalhar com base em evidências. Então, é muito interessante para a Defensoria saber, por exemplo, se hoje no município de Sorocaba, a gente tem uma demanda grande de vagas em creche, porque os defensores podem receber aquilo de forma atomizada, mas a partir da gestão de dados eu consigo indicar que se há uma demanda grande. Se cem pessoas chegarem nessa semana na Defensoria buscando vaga em creche, é possível que outras quinhentas ainda não conheçam a Defensoria e ainda não tenham chegado, e a gente consiga atuar em parceria com o Poder Público para buscar uma solução extrajudicial de uma demanda da população.

É possível e necessário isso, inclusive, no dia a dia aqui da interação com o Legislativo. É bastante comum que os órgãos técnicos - por exemplo, os núcleos especializados da Defensoria -, diante de um projeto de lei de interesse da população vulnerável, deseje obter informações estruturadas de qual tem sido a demanda da Defensoria.

Por exemplo, para citar algo recente, a Defensoria esteve aqui na CPI, estava tendo uma sessão aqui, acho que hoje de manhã aqui ao lado, da Enel. E o primeiro trabalho que a gente fez para que o núcleo

tivesse condições de contribuir com aquela CPI, foi olhar a atuação da Defensoria em face dessa concessionária.

Então, quais são as demandas que têm chegado, quais os desafios da população? A partir desses desafios, há algum componente que se relacione aqui com a atuação do Legislativo estadual para promover uma melhor prestação de serviço público?

Então, a gestão dos dados também tem sido - e não é na Defensoria, é na administração pública - uma necessidade, de a gente trabalhar de modo mais eficiente com as informações que estão à nossa mão, para que a gente consiga, a partir disso, ter uma atuação mais assertiva, mais eficiente, já que não é a Defensoria que tem uma estrutura menor que o necessário, é o Judiciário, é o Legislativo, são todas as instituições públicas, que têm também hoje, com a tecnologia e com essa gestão mais eficiente de informações, a possibilidade de prestar um serviço melhor para a população.

Então, caminhando para o fim. A gente tem também encaminhado aqui esse estabelecimento de um plano de respostas, incidentes de segurança, e esse relatório de impacto da proteção de dados, além de muitos aspectos que são relacionados - como a Ana trouxe - aos compromissos que já vinham de outras leis e que de fato têm desafios práticos, essa relação com a Lei de Acesso à Informação, essa necessidade de aprimorar a transparência.

A Defensoria avançou nos últimos anos no nosso portal de transparência, nessa transparência ativa e passiva, mas fato é que há alguns desafios adicionais. Eu vi que eu me estendi um pouco, então eu vou abreviar aqui. Agradecer muito à oportunidade, agradecer à parceria com outras instituições (...) o Judiciário é sempre muito parceiro nessa gestão eficiente, no acesso à informação, a gente precisa, por exemplo, num dia não útil, a gente conseguiu ter defensoras e defensores em plantão para todas as circunscrições judiciárias do Estado, de modo que um defensor que estiver de plantão nesse final de semana em Andradina pode se deparar com uma audiência de custódia de um processo em que houve um mandado de prisão em Santos.

Então, como viabilizar esse acesso a essa informação dos processos, como ter a rastreabilidade desses acessos, e como, em conjunto com o Judiciário, a Defensoria pode prestar um melhor serviço à população? Então, são vários desafios práticos, cotidianos, mas fato é que essa atuação articulada com a sociedade civil - aqui eu mencionei o Data Privacy, mas tivemos outras parcerias com esse objetivo - e com o Poder Público tem sido essencial nessa jornada de adequação da nossa instituição à Lei Geral de Proteção de Dados.



**GUILHERME AZEVEDO** - Queria aproveitar para passar às perguntas do “chat”. A primeira pergunta é do Alan, acho que ela é mais adequada para a Dra. Ana Rita. A pergunta é referente a como era antes da LGPD, como que o Judiciário enfrentava, como as nossas instituições enfrentavam esse desafio da proteção de dados, sendo que existia uma *vacatio legis* naquele momento, então, como que nós, operadores do Direito, enfrentamos naquele momento, e hoje em dia, mesmo tendo a lei, ainda existem algumas carências em alguns pontos da proteção de dados?

**ANA RITA NERY** – (...) Antes da LGPD, existia uma experiência muito importante com a Lei de Acesso à Informação. A Lei de Acesso à Informação já tratava de conceitos como informações sigilosas, informações privadas - que diziam respeito à honra, à integridade psicofísica de uma determinada pessoa -, então, esses conceitos já estavam de certa forma maduros, acho que não só no ambiente do Poder Judiciário, mas em todos aqueles que manejavam dados dentro do setor público.

Em paralelo, a reboque da evolução do processo eletrônico, a gente tem que pensar que o processo eletrônico muito embora seja a regra hoje - ninguém consegue falar em Poder Judiciário sem falar em processo eletrônico -, ele é uma realidade relativamente recente, a gente está falando de 15 anos, dez a 15 anos de uma jornada progressiva de “despapelização” e de digitalização do nosso acervo.

Existem pouquíssimos, mas ainda existem processos tramitando em formato de papel, mas somente em 2016, nós pudemos dizer que todos os novos processos foram processos eletrônicos. Então, é uma jornada relativamente recente.

O tratamento dos dados antes da LGPD, portanto, se ocupava muito, pelo menos dentro do Poder Judiciário, a gente se ocupava muito de trazer *performance* [desempenho] para esse fluxo de dados, então, havia uma preocupação com performance, com celeridade, com segurança do fluxo do processo eletrônico, e em paralelo, com segurança na infraestrutura dos nossos “data centers”, dos ambientes em que a gente guarda esses dados. Só para vocês terem uma ideia, a gente recentemente fez uma atualização no nosso “data center”, e só

para transferência desses dados foram transferidos três *petabytes*<sup>1</sup>, a gente tem uma capacidade para 12 *petabytes*: é muito dado.

No Tribunal de Justiça de São Paulo transitam mais dados do que instituições financeiras operadoras de cartão de crédito na América, então, o volume de armazenamento e o volume de fluxo de dados é muito significativo, muito significativo mundialmente.

São casos, a gente... Acho que o Dr. Rafael sabe disso, que o Estado de São Paulo é um protagonista, acho que todo o Sistema de Justiça no Estado de São Paulo é um protagonista dentro do ambiente tecnológico do setor público mundo afora. Então, isso é para a gente se orgulhar, mas também para a gente se manter alerta em relação a esse tipo de estudo, a esse tipo de análise.

Então, acho que são essas as duas frentes, como o Tribunal agia até então, numa frente, numa preocupação muito grande com o fluxo do processo eletrônico, com a novidade do processo eletrônico; e numa segunda frente, com a segurança da informação, com a segurança do nosso parque tecnológico. Acho que é basicamente isso.

**MARINA ZAGO** – (...) uma pergunta que a gente recebeu do Edmilson Mendes e talvez agora o Dr. Rafael possa responder, se já existe algum tipo de projeto no âmbito da Defensoria Pública, ou que vocês tenham conhecimento, por parte da administração pública, para levar para a população as informações sobre o acesso e a proteção de dados pessoais, como, por exemplo, cartilhas ou propagandas institucionais em relação a esse complexo de proteção que foi criado pela LGDP.

**RAFAEL PITANGA** - Obrigado, agradecer à pergunta. Sim, acho que primeiro, esse evento se insere em buscar trazer uma discussão fora dos muros das nossas instituições, e com isso a gente produzir esse conhecimento, tentar simplificar.

Mas claro, aqui, por exemplo, na nossa segunda parceria com a Data Privacy, a gente vem junto com a nossa ouvidoria, buscando - junto aos nossos atendimentos, a parceiros, a lideranças populares - identificar pessoas que tenham interesse nesse debate para a gente subsidiar então capacitações.

A Defensoria tem, por meio da sua Escola, esse papel de promover a educação não só para equipes, não só a capacitação interna

---

<sup>1</sup> Nota da Editoria: Unidade de armazenamento digital igual a 1024 *terabytes*, ou 1.125.899. 906.842.624 *bytes*.

à instituição, mas sobretudo voltada à população. Então, uma das atividades que está relacionada com essa pergunta é que a gente tem cursos de formação de lideranças comunitárias, então, pessoas que são referências nos seus bairros, e que a gente, então, voltado a essas lideranças, faz cursos de formação de defensores populares. E com isso, a gente consegue impulsionar esse acesso à informação para as comunidades.

É muito comum cotidianamente na Defensoria a pessoa que busca o nosso atendimento já ter passado por cinco, seis, sete, oito órgãos públicos até chegar na Defensoria, e por vezes, o problema dessa pessoa não vai ser resolvido na Defensoria. Então, aqui essa necessidade de cartilhas, de materiais, de cursos, a gente vem buscando ser mais eficiente nessa interação com a população mais vulnerável.

E até fazer um agradecimento aqui, Carlos, a gente tem duas atividades com a TV Alesp, especificamente com objetivo, uma é a Defensoria Minuto - eu não lembro se a gente já teve um relacionado à LGPD, mas acho que a gente pode, se não teve, pensar junto com a TV Alesp - que é de inserções, aqui na grade da TV Alesp, de temas de interesse da população, como a explicação simples desses temas jurídicos, são tantos temas que eu tenho certeza que a gente vai ter material para produzir por um longo tempo.

E também a gente tem uma inserção semanal no Estúdio Alesp, o jornal da TV Alesp, também tratando... Essa semana eu acho que falamos sobre emergências climáticas. Então, seguramente, a gente também pode ter a oportunidade de trazer aqui. Mas a gente está produzindo alguns materiais adicionais, além dessa segunda etapa da parceria com a Data Privacy, em que a gente vem aplicando um formulário para, a partir dele, identificar temas para a capacitação da população, especificamente sobre essa lei.

[...]

**ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA (plateia)** - Meu nome é Antônio Francisco Pereira, mais conhecido como Toninho Colônia, a gente milita um pouquinho aí na área da Saúde. A minha pergunta - senhores e senhoras - é em relação ao que é que tem a ver, ou não... Hoje nós estamos em um seminário aqui, então eu chego aqui e tiro uma foto. A LGPD fala alguma coisa em relação a isso? Ela tem como me proibir ou não proibir, ou algumas pessoas que estão participando podem fazer algum questionamento? Essa é a primeira pergunta.

Eu estava lendo aqui na lei, e ela fala o seguinte: “Segundo a lei, existe a aplicação de multas diárias que podem atingir o limite de valor máximo de 50 milhões. Além dela, cada infração pode gerar uma multa que representa até 2% do faturamento anual da organização, seguindo o limite de 50 milhões, os valores são determinados de acordo com a gravidade do caso”.

Minha pergunta é: qual é o destino dessa verba? Se vocês têm isso já direcionado. Se têm, parabéns; se não têm, eu quero deixar uma proposta, que seja até uma quantia bem equivalente para o Fundo da Criança e do Adolescente. Obrigado.

[...]

**ANA RITA NERY** - Obrigada pela pergunta, Sr. Toninho. A pergunta do senhor é muito importante para a gente trazer, desdobrar a reflexão sobre o quão inovadora é ou não a LGPD, eu acho importante a gente entender que a Lei Geral de Proteção de Dados surge já num contexto bastante estruturado de proteção de direitos da personalidade.

Então, a imagem, a honra, o nome integram esse guarda-chuva da personalidade, e já ostentavam uma proteção bastante significativa há muitos anos, isso já era uma constante.

Então, falando especificamente do direito de imagem, passa sim por uma proteção. O Poder Judiciário - se a gente for analisar a jurisprudência do STJ, por exemplo - se quer exigir prova de um determinado dano, para proteção do direito de imagem, até para uma tutela específica, no sentido da retirada da imagem, no caso da LGPD, ela tem entendido que é necessária a demonstração de algum dano, ou seja, de algum prejuízo para aquele que tem os seus dados pessoais, mas isso ainda não existe...

Enfim, existem muitas discussões em torno desse tema, mas tudo isso para dizer que sim, e isso eu posso dizer, essa proteção já existia antes da LGPD, aí como uma faceta da proteção dos direitos da personalidade, da dignidade da pessoa humana.

**RAFAEL PITANGA** - Obrigado, Toninho. Acho que dentro dessa linha, a Dra. Ana Rita já contemplou. E aqui, por exemplo, a gente está num evento público, uma foto sem esse objetivo de expor qualquer pessoa é absolutamente normal. Lógico que isso reforça, por exemplo, para as instituições públicas sempre esse cuidado, esse compromisso, a gente costuma assinar para esses eventos um termo de autorização do uso da imagem, como uma cautela também que a administração tem, na

medida em que, por exemplo, essa atividade está sendo transmitida nesse momento no Youtube, vai ficar disponível pela Internet.

Mas a Dra. Ana Rita trouxe bem: esse direito à imagem não é uma novidade. Então, já tem casos nessa discussão, já chegou aos tribunais, então, a fotografia, por exemplo, de coletividades não gera grandes repercussões, assim como as pessoas que estão politicamente expostas também.

Em relação à destinação da multa, sim, a lei prevê, essa multa vai para o fundo de interesses difusos. Então, há essa destinação prevista, que de fato é voltada a fundo que vai subsidiar, financiar projetos de interesse da coletividade, não especificamente Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, mas tem sim essa destinação prevista na lei a essa multa aplicada aos particulares.

**MARINA ZAGO** - Eu vou fazer uma pergunta sobre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, uma curiosidade que eu tenho. Então, acho que já nos eventos de ontem, foi muito falado sobre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a ANPD.

Junto com todo o sistema de proteção de dados pessoais, que foi criado pela LGPD, veio a criação de um órgão, de um ente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, aplicação de multas relacionadas ao não cumprimento dos deveres colocados pela LGPD, e esse órgão é a ANPD.

E daí, uma curiosidade que eu tenho - e eu não sei se já deu tempo de se ter percepção, então, vocês podem simplesmente falar “não sei” - se vocês têm alguma interação com a ANPD, e se vocês têm alguma percepção sobre se a ANPD tem uma sensibilidade diferenciada para o cumprimento da LGPD em órgãos públicos.

Se ela já deu sinais de que o cumprimento, o “compliance” [conformidade] da LGPD para órgãos públicos é um sistema um pouco diferente, é um bicho um pouquinho diferente do que o “compliance” à LGPD para entes privados, ou se em princípio não, se em princípio ela vê que são entes que lidam com dados pessoais, independentemente da personalidade jurídica, pública, privada, “ponto”.

Não sei se vocês podem fazer algum comentário, ou simplesmente falar assim “não, não tenho ainda esse diagnóstico traçado”.

**ANA RITA NERY** – (...) Eu acho que esse papel da Autoridade Nacional de Proteção de Dados é um papel relevante dentro dessa

dinâmica, dentro de toda essa cartografia aqui do estudo da proteção de dados.

Vou falar sobre como funciona no ambiente dentro do Poder Judiciário. A interação direta com a ANPD, legalmente, juridicamente, pode se dar a partir do direcionamento de questionamentos, perguntas por qualquer encarregado. Então, o encarregado de proteção de dados do Tribunal de Justiça pode se dirigir diretamente à ANPD para um questionamento, enfim, reportar à ANPD qualquer evento, qualquer ocorrência, independentemente da interação, por exemplo, com o Conselho Nacional de Justiça, isso nessa matéria da proteção de dados.

Na prática, até por conta do papel do CNJ de organizar as políticas judiciárias, essa interação acaba sendo mais próxima com o CNJ, e o CNJ lança para os tribunais as propostas de políticas tangentes à proteção de dados. Então, na prática essas interações entre os tribunais e a ANPD acabam sendo intermediadas, de certa forma, pelo Conselho Nacional de Justiça.

Aí, já falando um pouco como pesquisadora, o que eu... A ANPD publicou recentemente um guia prático - Guia Orientativo para Tratamento da Proteção de Dados pelo Poder Público -, é um guia próprio para o Poder Público, até sugiro que todos pesquisem, é muito fácil localizar esse documento. E me parece - podendo fazer um paralelo entre o setor público e o setor privado - que existe uma cautela, uma preocupação muito grande de se preservar a autonomia do exercício das funções públicas, da função legislativa, da função executiva, da função judiciária, é muito clara essa cautela ao se ler o documento.

Ou seja, na medida em que não existe uma presunção de que o manejo daqueles dados é desorientado pelo interesse público, então, pouco discrepante, distanciado do exercício da função pública, existe uma tendência de se preservar a autonomia do exercício dessas funções. E aí, sim, tratar o mau manejo desses dados como uma patologia num outro ambiente.

Lembro de uma consulta também que foi feita, salvo engano, por um Tribunal de Contas - não me recordo se foi o Tribunal de Contas da União ou de algum dos estados -, também em relação às contratações de tecnologia, e a recomendação é que sejam colocadas cláusulas, dentro desses contratos, que abracem de certa forma também os capítulos da lei tangentes à proteção de dados pessoais, caso esse manejo de dados seja terceirizado, seja incumbido a uma empresa privada.

Então, me parece que sim, existe uma diferença de tratamento, acho que é necessária essa diferença de tratamento, mas nada que vulnere ou mitigue a proteção do direito, desse direito fundamental.

**RAFAEL PITANGA** - Acho que estou sempre contemplado pela Dra. Ana. Até a lei traz esse tratamento especificamente dirigido à administração pública, reforçando o que trouxe a Dra. Ana, e a autoridade nacional tem tido um olhar especial, até porque de fato nós na administração pública temos o acesso a um volume de dados dos cidadãos que é impressionante. E falo pela Defensoria, no dia a dia da Defensoria, ter acesso à base de dados do Poder Público de outras instituições é muito importante para a gente garantir a eficiência do trabalho conjunto.

Vejam que quando uma mulher é vítima de violência e ela bate num hospital, se a gente já conseguir informar para essa mulher que ela poder buscar uma instituição pública caso ela precise de uma medida protetiva, e que ela pode tratar da guarda, ela pode tratar do direito à moradia. Essa troca de informações é importante também para quando essa mulher bater na Defensoria - e a gente tem o objetivo de não revitimizá-la -, como garantir que a nossa instituição tenha acesso às informações necessárias para evitar essa revitimização, se não necessariamente essa mulher já tiver sido encaminhada pelo serviço específico.

Como atender uma criança, um adolescente que, por exemplo, está numa instituição de acolhimento. A gente já tem informações suficientes para conseguir prestar um melhor atendimento a essa mãe, e por outro lado, as responsabilidades que a gente tem, por exemplo, quando quem buscar o atendimento da Defensoria é aquele pai que, por algum motivo, está privado dessa autoridade parental.

Então, é superimportante, eu acho, esse caminho que o legislador seguiu, de fato, de um tratamento específico, para que a administração pública possa trabalhar, mas claro, a autoridade nacional primeiro faz um serviço social muito relevante ao trazer guias orientativos, é o que, por exemplo, nosso Tribunal de Contas faz muito bem aqui no Estado, em buscar produzir materiais de orientação ao gestor público.

Nós que estamos nessa posição de gestão - eu não fiz concurso para ser primeiro Subdefensor Público Geral -, eu sou defensor público, meu trabalho é atender à população; mas quando eu chego à gestão pública, eu preciso me apropriar de uma série de responsabilidades adicionais àquelas para as quais eu então respondi ao ingressar no

cargo, e produzir esse conhecimento, perenizar esse conhecimento para o próximo gestor que vier na Defensoria.

Mas também nessa interação com os outros atores eu preciso, ao officiar a Secretaria, por exemplo, de Saúde - para pegar um exemplo do Toninho -, para obter informações de um usuário que é atendido pela Defensoria, eu preciso compreender as minhas responsabilidades, as responsabilidades da Secretaria, e como a gente vai ter essa troca ali de informações relacionadas aos serviços que foram prestados, mas claro, a dados daquela pessoa, os mais variados.

Então, eu acho que buscando aqui agregar ao que a Dra. Ana já tinha trazido.

[...]

**[PLATEIA]** Primeiramente, parabéns pela palestra, excelente abordagem. E eu gostaria de dirigir a minha pergunta à Dra. Ana Rita: como o Poder Judiciário tem buscado conciliar a LGPD com o princípio da publicidade dos atos processuais, isso sempre me intrigou. Quais mecanismos têm sido adotados?

**ANA RITA NERY – (...)** O princípio da publicidade é materializado pela Lei de Acesso à Informação. A Lei de Acesso à Informação trouxe consistência, maior densidade a esse princípio da publicidade. E de fato, é um desafio conciliar os dois institutos.

O que eu posso dizer do ambiente do Poder Judiciário é que existe uma reflexão: a cada informação que é disponibilizada com base na Lei de Acesso à Informação, existe um filtro, uma camada que fica a cargo do ambiente de proteção de dados pessoais, para indicar se aquela disponibilização viola ou não a LGPD.

Então assim, a premissa é a publicidade, a premissa da atividade pública é o princípio da publicidade, e a essa publicidade deve ser garantida, assegurada a proteção dos dados para o cidadão titular daqueles dados pessoais.

Então, o que a gente tem feito, o que a gente fez pragmaticamente foi incluir uma camada de análise relacionada à LGPD, no momento da disponibilização dos dados pela Lei de Acesso à Informação.

Agora, é importante dizer que muitas das informações solicitadas com base na LAI são dados genéricos, assim, olhe só, “qual o número de flagrantes na Capital entre tal mês e tal mês?”. É muito difícil um pedido com base na Lei de Acesso à Informação direcionado a



informações sobre uma pessoa específica, sobre um processo judicial específico. Então, acho que isso é um alento, e isso diminui as nossas preocupações, mas pontualmente, se há um pedido, uma solicitação mais dirigida, a gente cria uma camada de bloqueio com base na LGPD, nos protocolos da política de segurança do próprio Tribunal de Justiça.

E aí, pensando no setor público, normatizar isso é o melhor caminho, porque quando a gente normatiza, a gente traz publicidade para as regras do jogo, a gente não personaliza, não personifica a solução na Marina, na Ana Rita, no Rafael, no Guilherme. Não é o que eu penso sobre a LGPD, é o que a instituição pensou num determinado momento histórico sobre a interpretação que deve ser dada aos pedidos, ao tratamento da Lei de Acesso à Informação à vista da Lei Geral de Proteção de Dados.

Tudo isso é normatizado com base nos documentos sobre privacidade e proteção de dados do Tribunal da Justiça, isso facilita muito a disponibilização de informações de forma previsível, de forma segura. Então, isso me parece bastante importante, até para que esses documentos possam ser sindicáveis, possam ser contrastados de forma mais genérica, e não no caso concreto.

Acho que o pior dos mundos nesse embate entre a Lei de Acesso à Informação e a LGPD é se estabelecer certa casuística no ambiente do setor público que não possa ser justificada e motivada para o cidadão, acho que isso é importante. A disponibilização da informação pode ser negada, mas é necessária uma motivação, a gente também tem o princípio da motivação como um anteparo da publicidade, acho que isso talvez seja mais importante propriamente, do que a gente ficar tentando buscar aqueles espaços nas vicissitudes das informações colhidas pelo setor público, nessa disputa casuística, bastante fragmentária entre esses institutos.

Acho que o foco mais importante talvez seja o estabelecimento de protocolos, padrões, preferencialmente normativos, e o fortalecimento da motivação de eventuais negativas.

**MARINA ZAGO** - Eu vou puxar o gancho dessa pergunta, também para passar a palavra para o Rafael, porque acho que essa pergunta é o pesadelo de qualquer pessoa que está em ente público e que tem que lidar com a implementação da LGPD, que é esse conflito entre a Lei de Acesso à Informação - a LAI - e a LGPD, porque parece que é um conflito, você olha, uma lei vem falar de acesso amplo e irrestrito às

informações, a dados, transparência e publicidade, e a outra lei vem falar de proteção de dados, cuidado com a divulgação, não-divulgação, um cuidado no manejo, cuidado no tratamento.

Então, acho que esse é realmente o embate que é peculiar à aplicação da LGPD ao Poder Público, esse embate não existe no setor privado, esse é um embate para esta Mesa aqui. Então, já para tentar encerrar a nossa Mesa, Rafael, se você puder comentar um pouco sobre esse embate na sua experiência, enfim, qualquer ponderação e reflexão que você tenha.

**RAFAEL PITANGA** - Eu vou partir aqui do final da fala da Ana Rita, que ela fala da fundamentação, e essa é uma obrigação constitucional que nós temos, nós servidores públicos, e digo isso porque estou muito afeto ao que a Ana disse, no sentido de que também é dever do gestor público sempre olhar para a transparência enquanto primado da atuação institucional.

Então, para a Defensoria Pública, o objetivo ao interpretar a eventual... Melhor dizendo, acho que o caminho que utilizamos para interpretar eventual conflito entre a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Acesso à Informação é esse, é analisar como a gente pode ser mais transparente, como a gente pode partir das demandas que chegam, e chegam!

Também a Primeira Subdefensoria é responsável por gerir o setor de acesso à informação, Ana. Então, foi interessante, até porque foi um setor para converter numa prática esse olhar cuidadoso em relação a ambos os diplomas, é o setor do serviço de acesso à informação que nos auxilia a processar os pedidos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Como essa necessidade de que as nossas equipes - que são poucas - estejam capacitadas para não gerar uma antinomia dentro da atuação interna, em que a gente vai às pessoas de referências diferentes para compreender que é um complexo normativo e que, dentro da administração pública, isso tem que estar sempre focado na proteção da intimidade, da vida privada das pessoas atendidas pela Defensoria, mas essencialmente também na transparência da nossa atuação institucional.

Então, esse tem sido o caminho seguido. Acho que o objetivo é sempre oferecer o maior número de informações possível para pesquisadores, para pessoas que desejam compreender um pouco melhor como se dá o trabalho da Defensoria Pública, seja ativamente nos materiais, nos relatórios, em tudo que a gente produz, seja também a partir dessas demandas que chegam nesses setores, ligados então ao tratamento de dados pessoais, ou no serviço de informações ao cidadão.

Eu devo testemunhar em relação que foi feita à Dra. Ana, o trabalho do Tribunal, o cuidado que tem. De fato, a proporção que tem a atuação do Tribunal de Justiça em São Paulo encontra pouquíssimos paralelos, se encontrar paralelos. Devo dizer, a Defensoria de São Paulo, como eu illustrei, tem um número pequeno de profissionais, e a gente atua em cerca de um milhão de processos judiciais, que deve ser uma fração - falando por ano - dos processos de Tribunais de Justiça.

Mas para terem a dimensão, a Defensoria Pública de São Paulo hoje está entre os dez maiores litigantes dos Tribunais Superiores, atuando então numa fração de processos aqui de São Paulo, os processos que saem da primeira instância para um recurso, seja manejado pelo defensor ou pelo próprio cidadão - nas hipóteses em que isso é possível -, são uma pequena fração, 10% a 20% dos processos de primeira instância chegam na segunda, e uma fração disso nos Tribunais Superiores, viabilizando esse acesso da pessoa nesse Estado ao Tribunal Superior.

E ainda assim, embora sejam poucos dentro dos casos em que a gente atua, a Defensoria de São Paulo responde sozinha de 30% a 40% dos processos das defensorias nos tribunais superiores. Então, isso ilustra, dentro de um pequeno pedaço o que é o volume de dados do Tribunal de Justiça - para não falar das execuções fiscais, por exemplo - , milhões de processos, é um volume de dados muito importante, a gente testemunha esse compromisso do Tribunal também, como viabilizar o acesso à informação, mas claro, cumprindo as restrições legais que são impostas. Então, também aproveitar para dar esse testemunho aqui.

[...]

**LUCAS GALDINO** – (...) Eu acho que essa iniciativa de falar, cinco anos após a promulgação da LGPD, trazer um tema como esse para a pauta diária, é fundamental. A implementação da LGPD começa, mas nunca termina, a gente está falando de um projeto que se torna programa, é um *assessment* [avaliação, análise] que depois vai virar um programa de *compliance* [conformidade] em privacidade e proteção de dados.

E mais um debate que gostaria de finalizar com uma pergunta. Privacidade e proteção de dados estão elencadas na lei como um direito, mas é um dever de cada um de nós aqui que tratam dados pessoais de prezar pela privacidade, pela proteção de dados do cidadão.

O risco existente no tratamento de dados pessoais está lá na ponta, a gente trabalha em grandes blocos para trazer adequação, mas no dia a dia, a gente tem uma responsabilidade muito grande.

Novamente, parabéns pelo evento, é excepcional vocês estarem tratando do tema trazendo esse nível de transparência. Não me apresentei, mas meu nome é Lucas Galdino, sou encarregado de dados da Prodesp, estou com essa missão há pouco tempo, mas queria trazer uma pergunta para o Dr. Rafael sobre o que seria o órgão encarregado: o que vocês decidiram como órgão encarregado? É de fato um encarregado de dados, o famoso DPO, que está cuidando de todas as atividades relacionadas à privacidade e proteção de dados? Obrigado.

**RAFAEL PITANGA** - Primeiro, agradecer à pergunta, destacar aqui o papel essencial da Prodesp, pode-se dizer aqui, pela Defensoria Pública do Estado, a gente tem um sem-número de parcerias com a Prodesp, a gente tem muito interesse, mencionei aqui essa necessidade de a gente conectar as nossas bases de dados.

O Estado de São Paulo, para quem não sabe, tem a Cedesp, que é justamente um banco de dados que visa conectar as informações das diversas instituições públicas, lógico que com as cautelas que são necessárias, mas nesse sentido prestar um melhor serviço ao cidadão. Então, a gente tem buscado o Poder Executivo, justamente para pensar o que se conecta ao trabalho da Defensoria e que pode impactar positivamente para a população, evitando que a gente peça dados que estão em bancos públicos, para que se possa prestar o melhor serviço.

Em síntese, a gente vai mudar, nessa semana, de um órgão colegiado, que a gente tem vários órgãos da administração superior o modelo, que acho que já foi mais utilizado no passado. A gente vem nessa transição para ter essa figura onipessoal no nosso Controlador Geral, que vai exercer justamente essa função, mas com o apoio de um órgão colegiado.

Então, ele vai assumir o papel de ser não só o nosso controlador, (...) mas também DPO, e vai ter esse apoio então do que hoje é esse órgão colegiado, para lidar com demandas que tenham uma maior complexidade, que possam ser debatidas melhor nesse ambiente coletivo, prestando um suporte ao nosso querido defensor Rodrigo Calejon, que hoje é quem está na Controladoria Geral na Defensoria Pública. Já vou trocar contatos aqui para vocês poderem conversar seguramente, e a gente poder avançar nesse trabalho conjunto com a Prodesp.



## MESA 3

# BALANÇO DAS EXPERIÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO À LGPD NO SETOR PRIVADO

Rafael Ferreira  
Tomaz Miranda  
Leonardo Melo Lins  
Paulo Vinícius de Carvalho Soares  
Henrique Rocha

8/11/2023

\* \* \*

[...]

**RAFAEL FERREIRA** - Boa tarde a todos e a todas. Sejam bem-vindos. Agradeço ao Guilherme pela condução dos trabalhos, agradeço ao Instituto Legislativo Paulista; à Escola da Defensoria Pública, por promover eventos como esse, para a gente poder conversar, poder dialogar, estabelecer interlocutores e pensar em questões importantes, dentre elas, a própria LGPD.

Eu tenho aqui, na mesa, comigo, o Leonardo. O Leonardo é analista do Nic, e vai apresentar uma pesquisa bastante interessante para a gente. O Leonardo fez uma coleta de dados usando uma metodologia de *survey* [sondagem], ou seja, dados empíricos, dados indutivos, dados vindos da própria sociedade para a gente poder pensar a LGPD aplicada às empresas e ao setor privado, como tem sido o entendimento e a adequação da LGPD por esses pares.

Eu também tenho o Paulo. O Paulo é o coordenador da implantação da LGPD aqui na Ordem dos Advogados da Seccional de

São Paulo. Aproveitando a fala do Leonardo, ele vai trazer para a gente aportes do papel e da importância do DPO na implementação e na adequação da LGPD.

E por último, mas não menos importante, o Henrique, que vai trazer um cenário da adequação da LGPD nas empresas. Antes de a gente começar as falas na mesa, a gente vai ter a participação do Tomaz Miranda, que inclusive também é DPO do Ministério da Justiça, e que vai trazer uma fala introdutória e aportes bem interessantes sobre o assunto.

[...]

**TOMAZ MIRANDA** – (...) Eu sou Tomaz. Sou advogado, com mestrado em Direito Digital, fora do Brasil. Sou membro da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da OAB do Rio de Janeiro, e estou aqui como diretor do Departamento de Direito Difuso da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, e também acumulo a função de DPO, ou encarregado da proteção de dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Durante a minha vida profissional, até vir para o governo, eu tratei da implementação e adequação, enfim, das leis de proteção de dados, seja na Europa, transnacionais, no setor privado. E, agora, estou tendo esse desafio de fazer a mesma coisa, mais do lado do Poder Público, aqui no Ministério da Justiça.

Para fazer um balanço dos cinco anos da LGPD, acho que a primeira coisa que a gente pode dizer é que, no Brasil, ela é de fato um marco regulatório. É a primeira lei geral de proteção de dados brasileira, e ela de fato, vamos dizer assim, quase que funda a proteção de dados pessoais como lei, de forma legal, no Brasil.

A Lei nº 13.709, de 2018, que estabelece diversos princípios, mas não só normatiza, coloca regras, cria... Vou falar um pouco mais para a frente, cria uma autoridade nacional de proteção de dados, prevê um capítulo de fiscalização e sanções e estabelece, de fato, um arcabouço regulatório para a proteção de dados pessoais no Brasil que, em relação a outros lugares do mundo, vamos dizer entre aspas, que estava “atrasado nesse debate”.

Se você pensar que a primeira lei de proteção de dados, por exemplo, francesa, é de 1978, que é a Lei de Informática e Liberdade. Então, a LGPD vem na linha do GDPR, que é o regulamento europeu, que entrou em vigor em 2018 lá na Europa e concretiza, vamos dizer

assim, no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da autodeterminação informativa.

Que por sua vez foi concretizado na Constituição Brasileira pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022, que acrescentou o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos e garantias fundamentais lá do artigo quinto da Constituição brasileira (...).

A gente fala em proteção de dados mas a proteção não é dos dados, mas do indivíduo, do cidadão que tem nos seus dados pessoais, hoje em dia, na vida digital, no *big data* [contexto de grande volume de dados], com a inteligência artificial e na vida algorítmica, a emanação de sua própria personalidade. Então, as leis de proteção de dados e a constitucionalização da proteção de dados pessoais vêm para proteger não o dado em si... De fato é o dado, mas de direito é a pessoa. Outro fator importante da aprovação da LGPD é a questão da internacionalização do Brasil, vamos dizer assim.

Colocar o Brasil nos melhores parâmetros internacionais, que, basicamente, quem puxou esse debate foi a União Europeia com o GDPR. Então, a gente tem um alinhamento do Brasil com padrões internacionais de proteção de dados, como o GDPR, e isso é essencial para colocar o Brasil na rota dos negócios, aumentar a confiança nas relações comerciais e na cooperação internacional brasileira. Hoje em dia, a circulação de dados pessoais de maneira transfronteiriça é a base de vários modelos de negócios milionários, que fazem girar a economia.

É um setor grande da economia. E a aprovação da LGPD e, também, a criação da ANPD - eu vou falar um pouquinho já já sobre a natureza da ANPD e como a mudança da natureza da ANPD para uma autarquia especial muda também o *status* [situação] do Brasil em relação à comunidade internacional em matéria de proteção de dados - coloca o Brasil em uma posição de *player* [ator], de quem está jogando o jogo e vai poder competir, no bom sentido, participar das transações, participar das discussões e se colocar como um país avançado nessa discussão.

Um dos princípios importantes que a LGPD traz, que é o princípio da responsabilização e prestação de contas... É interessante um paralelo com a Europa, porque antes do GDPR, do regulamento europeu, a Europa tinha o princípio de autorização. Quem queria tratar dado pessoal tinha que pedir autorização para a autoridade avaliar se aquele tratamento era compatível com a lei.

A partir do GDPR você tem uma mudança de conceito, e é justamente... Você vem de uma linha de autorização para uma linha de



responsabilização e prestação de contas, ou seja, você impõe aos controladores e operadores determinadas obrigações, eles têm responsabilidade em implementar aquelas obrigações e respeitar todo o arcabouço legal, as diretrizes normativas, para tratar aqueles dados.

Se eles não respeitarem eles são responsabilizados. E, para isso, eles têm que documentar o tratamento de uma maneira que eles vão ter de provar - ou seja, prestar contas - que o tratamento está adequado à norma, ou à lei, vigente no local do tratamento do dado. Então, o princípio de responsabilização e prestação de contas faz uma imposição para que protejam e se responsabilizem pelos dados pessoais dos titulares e uma obrigação da implementação de medidas de segurança e protocolos de resposta para incidentes de segurança.

Em relação aos incidentes de segurança eu costumo dizer o seguinte: violação de dados, incidentes de segurança, no século XXI, vão acontecer. A questão não é se vai ou não vai, vai acontecer. E o ponto importante, aqui, que os controladores -, seja o poder público ou a iniciativa privada - têm que ter em mente, é que resposta a gente está preparado para dar em caso de violação de dados pessoais que estão sob a nossa responsabilidade.

Porque a tecnologia avança de maneira veloz, muito mais rápida que o próprio direito e que a própria capacidade de resposta das equipes de segurança mais avançadas do mundo. Sempre tem um *hacker* [pirata informático] que está mais descolado e está tentando todo dia quebrar uma linha de segurança de uma base de dados para ou vender os dados ou aplicar golpe. E a questão principal em relação à segurança é quais são as medidas adotadas pelo controlador e pelo operador para responder à determinada violação.

Então, ter um protocolo e ter camadas de segurança que se sobrepõem é mais importante do que pensar no vazamento que vai acontecer, ou impedir o vazamento. É claro que a gente trabalha para que o vazamento não aconteça, mas a partir do momento que ele acontece, qual é a resposta que a gente tem pronta para dar?

E isso tudo está dentro do princípio de responsabilização e prestação de contas que a LGPD concretizou. O princípio da transparência é o princípio fundamental da realização do princípio da autodeterminação informativa. Aqui, a gente está falando da transparência, da lei; mas, do conceito de autodeterminação informativa, que eu falei lá no início, a transparência eu diria que é o princípio, a ação, a regra, a concretização maior da autodeterminação informativa.

Porque a autodeterminação informativa é justamente a possibilidade de nós, indivíduos cidadãos, termos controle do que é feito com a nossa informação, com os nossos dados pessoais. Só que para termos o controle, a gente precisa estar informado, e bem-informado. É o princípio da transparência que vai vir realizar a boa informação, para que nós, enquanto cidadãos, possamos tomar as boas decisões, decisões informadas, seja para contratar um serviço que vai tratar nossos dados - nesse caso a base legal do tratamento vai ser a *performance* [desempenho] do contrato - ou seja para consentir um tratamento de dados que vai ser baseado no consentimento. O consentimento não informado não é válido. Consentimento não explícito, não unívoco. Mas para ele ter todas essas características, a primeira coisa é a informação, que vem na esteira da transparência.

Então, mais uma vez é um dos princípios fundamentais da LGPD, e está diretamente ligado à ideia da autoafirmação informativa, ou seja, de que os usuários têm o direito de conhecer e compreender como as informações vão ser coletadas, tratadas e utilizadas pelos controladores e operadores. O direito à transparência garante que os titulares tenham o poder de controle sobre suas informações, permitindo tomar decisões informadas sobre como suas informações serão utilizadas.

E além disso, incentiva os controladores e operadores a adotarem as práticas responsáveis de proteção, para promover a confiança e a conformidade com a legislação. Tem uma questão na... Que aí é uma questão legal, também, porque a LGPD prevê as sanções reputacionais, mas mais do que isso, tem a questão da credibilidade. Uma empresa que trabalha em cima de processamento de dados processuais dos seus consumidores, dos seus clientes; que trabalha seriamente...

A empresa e o poder público, também que coleta dados do cidadão... Que trabalha seriamente e que tem mecanismos de resposta para os problemas e atende às obrigações... Que trata os dados com as bases legais previstas, que informa o cidadão etc.. Cria uma coisa que é cara, que é mais cara que qualquer multa, que é a confiança do titular do dado no agente de tratamento que está realizando o tratamento do dado.

O princípio da transparência faz parte da criação dessa credibilidade, também. Eu não vou falar de todos os princípios, vou dar os princípios mais importantes, aqui. Eu sei que os colegas vão falar, também, da LGPD, enfim... A gente vai poder fazer um debate aprofundado, se houver tempo, sobre isso.

A LGPD cria um capítulo de fiscalização e sanções, em que ela cria a ANPD, que aqui tem um comentário importante a ser feito, que, quando a ANPD foi criada, ela foi criada vinculada à Presidência da República, ou seja, ela não tinha independência nem autonomia administrativa, financeira, política, enfim...

O que comprometia, e esse foi exatamente o tema da minha dissertação de mestrado, a possibilidade de o Brasil receber uma decisão de adequação da União Europeia como país adequado ao GDPR, para transferências internacionais de dados sem precisar da assinatura da... O uso dos outros mecanismos de derrogação que o GDPR prevê, que são as cláusulas contratuais “tipo”, as normas corporativas globais, enfim... Outras normas, outros mecanismos que até foram estabelecidos na LGPD, também, em sua maioria.

A não dependência da autoridade nacional é uma das coisas investigadas pela comissão europeia na hora de deferir um pedido, ou enfim, de designar, de emanar uma decisão de adequação. Quando a ANPD surgiu, vinculada à Presidência da República, isso era um problema. Depois veio a Lei nº 14.460, de 2022, que transformou a ANPD de órgão vinculado à Presidência da República em Autarquia de Natureza Especial, que aí sim garantiu a independência da autoridade.

Isso é muito importante, parece pouco mas não, é muito importante; porque a capacidade sancionatória, a independência da autoridade é quase uma premissa para que ela possa agir de maneira a não ser influenciada - no caso da ANPD, que era vinculada à Presidência - à mudança de humor dos governos. Então, entra... Se ela está vinculada a um Ministério, como se fosse uma Secretaria, ela serve a uma determinada política pública vinculada à legitimidade do voto. Porque uma agência reguladora não pode estar à mercê da vontade política de ocasião. Por isso ela tem que ser independente.

E a Lei nº 14.460 veio para resolver esse problema e, na minha opinião, acertadamente, o que vai possibilitar o Brasil, se nos próximos anos houver uma adesão de adequação, o que - e aí voltando um pouquinho aos padrões internacionais - vai nos ajudar ainda mais a entrar nesse círculo de países adequados, considerados como adequados ao nível europeu de proteção de dados, que basicamente é o nível do GDPR. O que, do ponto de vista econômico e até da diplomacia, é importante.

Agora eu vou falar rapidamente da intersecção, aqui puxando um pouco para a questão da proteção dos consumidores, da intersecção entre a LGPD e o Código de Defesa do Consumidor, enfim, a atuação

da Defesa do Consumidor. (...) Você está ou em uma relação de consumo, ou em uma relação de cidadania.

Na relação de consumo, o Código de Defesa do Consumidor vem proteger os consumidores. Dentre várias outras proteções que o Código confere, ele protege os consumidores de práticas abusivas e enganosas por parte de fornecedores. A LGPD, como eu já falei, exige transparência na coleta de dados. Então, a boa informação sobre produtos e serviços é um ponto de conversa entre o CDC e a LGPD.

O não cumprimento das obrigações de transparência, no momento da coleta dos dados do consumidor, por exemplo, pode ser considerada uma prática abusiva tanto com base no CDC, quanto com base na LGPD. E aí vem a questão da atuação dos organismos de defesa do consumidor, porque os Procons têm legitimidade para agir em defesa do consumidor quando o consumidor tiver os seus direitos a proteções de dados lesados.

Ou seja, os órgãos de defesa do consumidor podem atuar, com base no CDC, para defender os direitos dos consumidores brasileiros previstos na LGPD. Além disso, podem atuar em parceria ou em colaboração com a ANPD. Inclusive, a Senacon tem um acordo de cooperação técnica com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados justamente para agir em conjunto, em parceria, na defesa da proteção dos dados pessoais dos consumidores brasileiros.

Em muitos casos a violação de dados pessoais tem um impacto direto na relação de consumo, como o vazamento de informações financeiras ou pessoais relacionados a banco, que geram, por exemplo, golpes financeiros etc.. Isso tudo recai na competência dos órgãos de defesa do consumidor do Brasil como um todo.

O que os Procons, a princípio, não poderiam fazer, os órgãos de defesa do consumidor não poderiam fazer, é aplicar as sanções previstas na LGPD. Essas, sim, são reservadas para a ANPD, como autoridade máxima fiscalizadora daquela lei. Mas uma violação da LGPD em face de um consumidor atrai a competência de um Procon para, com base no CDC, perseguir a reparação do dano relativa à violação da LGPD.

Então, aqui estão algumas questões para a gente, se houver tempo mais para frente, discutir em relação à intersecção da LGPD com o CDC. E aí, já me encaminhando para o final da minha fala, eu coloquei algumas tendências globais, que eu acho, em matéria de proteção de dados pessoais; uma é a expansão das leis de proteção de dados.

Eu acho que esse ambiente regulatório vai ser cada vez mais global em função da própria globalização da economia, mas mais ainda da globalização desse modelo de negócios que é baseado nas transferências de dados, sejam bancários, sejam serviços em nuvem, sejam serviços digitais de maneira geral. Todos esses serviços são baseados em algum nível de tratamento de dados pessoais e, em algum nível, são globalizados.

Então, você tem filiais de empresas internacionais que estão sediadas no mundo inteiro, uma matriz que está em um determinado lugar, as *big techs* [grandes empresas de tecnologia] em geral nos Estados Unidos; mas você tem empresas multinacionais que são da Europa e estão no Brasil, enfim, na América Latina, na África, na Ásia, enfim... em todo lugar. E o fluxo transfronteiriço de dados é inevitável. Então, eu acho que a expansão das leis e até o aprimoramento, emenda e atualização são inevitáveis.

Acho que a ênfase no *privacy by design* [privacidade desde a concepção] e *privacy by default* [privacidade por padrão] vai ser, também, um ponto cada vez mais olhado, que é garantir a realização e a implementação da privacidade desde o início do serviço, desde o início do produto, e padronizar isso nas empresas e nos órgãos públicos que tratam dados pessoais. Estabelecer padrões e incluir a privacidade desde o início.

A discussão da transferência internacional de dados continua sendo um tópico importante, sobretudo depois da decisão do caso Schrems II, na Europa... A gente também, se houver tempo, pode discutir isso, não vou detalhar aqui porque foi uma saga que os tribunais europeus enfrentaram. Acho que a proteção de dados de criança e adolescente, sobretudo aqui...

Eu coloquei o exemplo do Children Online Privacy Protection Act (COPPA), dos Estados Unidos, mas acho que aqui no Brasil a gente tem muito mais do assunto do que a gente tem tempo de discutir, com o risco para crianças e adolescentes do procedimento indevido dos seus dados pessoais. Têm os casos das redes sociais, o discurso de ódio, a pedofilia, enfim, isso tudo que circula nas redes que é baseado em tratamento de dados.

E a questão da cibersegurança e da violação e do vazamento, que, acho que já comentei, é a crescente sofisticação da ameaça cibernética, mostrando que a questão da segurança vai ser sempre e cada vez mais importante no esforço da prevenção, mas não só, sobretudo no protocolo de respostas.

E aqui uma última reflexão, eu já estou chegando ao final do meu tempo, de desafios a serem enfrentados; se relacionam um pouco ao que eu coloquei aqui, anteriormente, das leis de proteção de dados em um ambiente regulatório mais global, que é a conformidade global. As empresas multinacionais enfrentando um desafio de cumprir um monte de leis, um monte de regulamentações de proteção de dados em diferentes jurisdições, [e isto] pode ser complexo e oneroso se elas forem diferentes.

A proteção dos dados na era digital hoje: basicamente as leis são pensadas para a era digital. Quando as leis de proteção de dados começaram, lá na década de 70, elas eram pensadas, começaram a surgir para responder a um temor da “fichagem” pública, das listagens, era lista mesmo, a mão; caderno, anotado a mão. Hoje em dia é tudo digitalizado, algorítmico.

E isso se comunica com o próximo ponto, que é a inteligência artificial e o uso ético dos dados. A garantia de que os algoritmos de inteligência artificial sejam justos, éticos e transparentes, e que o *machine learning* [aprendizado automático], o treinamento da inteligência artificial, respeite a privacidade dos indivíduos. Isso é uma discussão muito complexa.

O Brasil tem um projeto, tem alguns projetos de lei de inteligência artificial que estão circulando, e é inevitável a conversa entre o marco regulatório da inteligência artificial e o marco regulatório da proteção de dados, porque tem inteligência artificial, sobretudo a IA Generativa, é baseada e... O *improvement* [aperfeiçoamento] é feito com base em tratamento de dados.

A fiscalização e aplicação, ou seja, o papel das agências reguladoras, que vai ter que ser muito bem pensado, se vale a pena entrar uma rota de multa e de sanção ou numa rota de educação, uma coisa mais equilibrada, uma coisa de mais agências... Não estou falando só do Brasil, os desafios que estou colocando aqui são globais. Acho que tem uma lacuna do mundo inteiro, mas no Brasil principalmente.

Eu trabalhei fora, trabalhei na Europa e vi que, quando voltei para o Brasil, percebi isso, a questão da educação para a privacidade, a conscientização e educação do público para a importância da privacidade. Como proteger os dados, quais os reflexos que a gente tem que ter para proteger os dados e a importância disso, as consequências da não proteção.

E um outro ponto que eu já comentei, também, que é a rápida evolução tecnológica, que hoje é rápida, amanhã vai ser mais rápida do que hoje, e depois de amanhã vai ser mais rápida que amanhã. Na

medida em que a tecnologia avança, a lei de proteção de dados tem que acompanhar, de alguma maneira, e se adaptar às novas formas de coleta e processamento. E aí eu coloquei como exemplo a Internet das Coisas, o IoT - Internet of Things e a inteligência artificial generativa, que acho que são os dois assuntos do momento.

Lembrando que o IoT e a IA generativa podem servir para várias coisas. Podem servir para fornecimento de produtos e serviços, mas podem servir, também, para controle e vigilância de cidadãos em determinados espaços públicos, ou podem servir para finalidades bélicas, ou podem servir, enfim... são várias as possibilidades e são vários os perigos, e por isso que as leis gerais de proteção de dados são importantes e a atuação das autoridades nacionais é importante, sobretudo da maneira como vai ser o *approach* [abordagem] feito para fiscalizar e garantir a boa aplicação.

E por isso essa dicotomia, que eu acho que é uma falsa dicotomia, entre fiscalizar, sancionar e educar. Seja educar quem trata o dado, seja educar o titular do dado para como proteger. Enfim, eram essas as reflexões que eu queria trazer aqui para o nosso debate. (...)

**RAFAEL FERREIRA** – (...) O Tomaz trouxe uma perspectiva bem interessante. Ele trouxe a LGPD como uma espécie de marco regulatório para a questão da proteção de dados, e eu acho que isso dá um chão comum para a gente poder continuar no nosso trabalho, porque vai ser o fio condutor de todas as falas que estão sendo realizadas aqui.

Então, com certeza todos aqui na mesa vão falar da questão da responsabilização, vão falar da questão da prestação de contas, dos mecanismos, dos protocolos que envolvem a LGPD e a sua adequação. Essa é a importância dessa mesa. Eu acho que o evento como um todo já tem trazido essa perspectiva. Então, primeiro o painel. Se a gente pensar, a gente começou falando de uma perspectiva de mudança cultural.

A LGPD surge com uma espécie de resposta regulatória, ou resposta intelectual para acontecimentos novos que estão acontecendo na sociedade. A informatização da informação, a conexão, as nossas vidas na Internet, a capacidade que a gente tem hoje de processar dados, que mudou muito da última década para cá, a quantidade e a velocidade de dados que a gente pode traçar.

O segundo painel trouxe muito a experiência dessa adequação da LGPD no setor público. Então, focando na proteção não só dos

indivíduos, mas também dos cidadãos. Das políticas públicas. E hoje, nessa última mesa, a gente vai pensar um pouco do balanço dessas experiências de adequação da LGPD no setor privado. Porque se a referência for válida e a metáfora também, da mesma forma que a gente tem recursos naturais e a gente tem leis que protegem esses recursos naturais, porque esses recursos naturais são objetos de exploração dentro da ordem econômica, o que a gente tem diante da gente no mesmo cenário em relação aos dados pessoais é uma correlação fidedigna.

Por que? Porque os dados são explorados, os dados são extraídos. Esses dados têm valor econômico, tanto para o cidadão, para o indivíduo, mas principalmente para as empresas. Então, acho que uma das nossas missões aqui é colocar esse debate e dialogar. Então, passo a palavra para o Leonardo.

O Leonardo é pesquisador do Cetic.br e do Nic.br. Ele é doutor em sociologia pela USP. Ele é pesquisador de pós-doutorado no Instituto de Estudos Avançados da USP, pesquisador do *think tank* [órgão de pesquisa] da Associação Brasileira de Empresas de Softwares e membro do *podcast* Talking About Organization. Vai apresentar para a gente os dados de uma pesquisa que ele desenvolveu junto ao Nic em parceria com a ANPD, justamente coletando essa percepção das empresas e o nível de adequação dessas empresas pequenas, médias e grandes, em relação à LGPD.

Leonardo, obrigado pela sua presença. A palavra está com você.

**LEONARDO MELO LINS** – (...) É interessante pensar no que você colocou, sobre essa questão da mudança cultural, e eu acho que o que a pesquisa, os resultados trazem é uma mudança cultural até... Eu diria, talvez, mais complicada, que é uma mudança de cultura de organizações. De práticas estabelecidas, rotinas já bem internalizadas com os colaboradores, e que de repente é necessário... Não tão de repente, mas é algo que é necessário aprimorar em determinados aspectos da organização, sobretudo ao que diz respeito à LGPD.

O que mais adentra nas organizações de hoje em dia são dados pessoais. Então, é interessante a gente pensar sobre como as empresas estão se adequando não somente à lei, mas sim a uma nova cultura de proteção de dados pessoais. Acho que é isso que vou tentar mostrar um pouco com os dados. (...)

O CETIC é um departamento do núcleo de formação e coordenação do “ponto br”, que é o Nic.br, que tem como principal



atividade o registro de domínios “ponto br” aqui, no Brasil. Lá temos vários departamentos que lidam com aspectos amplos da Internet, seja de infraestrutura, seja de segurança digital. O CETIC é responsável pela condução de pesquisas envolvendo o uso de Internet.

Desde 2005 o CETIC opera. É interessante porque começa pensando em aspectos de infraestrutura, e ainda assim é muito importante pensar em quantas pessoas usam Internet, como é a Internet das empresas, que tipo de tecnologia. Mas cada vez mais esse fenômeno amplo da Internet... Estamos aqui discutindo a Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, então foi importante a gente ampliar esse leque cada vez mais.

Eu costumo dizer que cada vez mais a gente trabalha - na TIC Empresas, que é a pesquisa que eu vou mostrar - nesse guarda-chuva de temas que a gente está convencendo chamar de economia digital. Então, a pesquisa tem vários dados sobre como as empresas estão adentrando, usando e quais são os desafios do uso de tecnologias digitais.

Só terminando, o CETIC também tem um aspecto de capacitação para medição desses aspectos da economia digital. Nós temos um laboratório de ideias de inovação metodológica. Estava conversando com o Henrique antes, sobre a necessidade de inovar na coleta de dados, o que também nos faz ter a LGPD em mente, no ponto de vista de fazer a coleta correta, o tratamento correto de dados. Então, é um desafio.

Quando a gente está falando sobre dados, é um desafio que é muito amplo e ao mesmo tempo interessante observar o quanto estão avançando esses aspectos do tratamento, mas também do processamento e da coleta desses dados.

Aqui é só um exemplo das nossas publicações. Todas estão disponíveis no nosso *site* [página], Cetic.br, é só entrar lá, tudo está disponível de forma gratuita, os dados também, alguns microdados estão disponíveis, e também a gente está aberto para acordos, sobretudo com as universidades e outras associações para o uso dos dados.

Agora, vamos direto ao nosso assunto, aqui. A gente fez essa publicação... A gente coletou esses dados sobre a adequação e, também, percepção da LGPD em empresas, que eu vou focar mais, aqui, mas também com indivíduos. Então, tem todo um aspecto importante sobre como os indivíduos percebem o tratamento dos seus dados pessoais e quais são os meios que eles movimentam em caso de percepção de danos sobre os seus dados pessoais, que a gente também abordou.

Aí tem a parte de empresas, também, mas também de organizações públicas, que aí a gente, nas nossas pesquisas correntes - a Tic Governo Eletrônico, a Tic Educação e a Tic Saúde - já tinham alguns aspectos que versavam sobre proteção de dados pessoais. Então, o que tem nessa publicação... Eu vou falar especificamente da parte de empresas, mas o que essa publicação traz...

Ela foi lançada no ano passado durante o seminário de privacidade do Nic.br, e o que ela traz é um amplo panorama sobre práticas de percepção sobre o tratamento de dados pessoais a partir dos indivíduos, e também as práticas que organizações públicas e privadas estão colocando em curso, dentro de suas rotinas.

Vamos lá para os resultados, eu acho interessante pensar que a lógica da minha apresentação é que a gente vai falar sobre uma prática que diz respeito à proteção, o que uma empresa faz sobre a proteção de dados pessoais, mas eu gosto de pensar que vai ficando um pouco mais complexa essa prática, e a gente vai vendo quantas empresas estão de fato colocando ali um certo esforço, no sentido de uma adequação.

Aqui, só a parte metodológica. Nós coletamos esses dados entre agosto de 2021 e abril de 2022. Nós fizemos essa parte de proteção de dados pessoais, como o professor Rafael disse, em parceria com a ANPD. A ideia era realmente observar esse estágio de adequação à LGPD nesse período. A gente chama de 21, porque o cadastro das empresas que nós usamos é de 2021, mas seguiu até 2022 a coleta. Foram, ao todo, entrevistadas 4064 empresas, sendo que nesse módulo de proteção de dados pessoais, a gente abordou 1473 empresas.

E aqui a gente vai falar de pequenas, médias e grandes empresas em termos de porte. Pequenas são empresas de 10 a 49 pessoas ocupadas. As médias são empresas de 50 a 249. Duzentas e cinquenta ou mais pessoas ocupadas, são as grandes empresas, e aí é importante a gente focar nas grandes empresas, que é onde a gente vai ver uma maior diversificação de práticas.

Têm outros módulos, também. Eu chamo atenção para o de novas tecnologias, que a gente trabalha com dados sobre inteligência artificial, IoT, que casa muito bem com a proteção de dados pessoais, porque aqui a gente está dizendo sobre dados, movimentando aplicações e sistemas, enfim. É todo um aparato dentro das empresas, lidando com todo o ponto de vista da coleta, mas também do fornecimento de serviços a partir do uso de tecnologias.

(...) Então, a maioria desses dados que a gente vê, a maior prática que a gente vê é para entrar em contato com o cliente, e isso independe do setor. Não tem tanta distinção. A gente tem, talvez, na

indústria um uso mais diversificado, de outra prática, mas basicamente a empresa tem o dado pessoal para entrar em contato com o cliente. E isso não é novidade nenhuma, a gente sabe que é para isso, a gente está a todo momento recebendo as mensagens, recebendo as ligações, e aqui não tem tanto...

Acho que não tem nada de tão diferente assim. E é interessante que, independente do setor, e aí a gente dá o resultado para setores e regiões do País inteiro... Talvez ali no setor de informação e comunicação, o setor TIC a gente vai ter uma coisa mais intensa desse uso, e também no setor de serviços, ali a gente tem uma agregação bem grande. Mas é importante a gente prestar atenção nesse setor de informação e comunicação, o setor de TIC, que vai nos mostrar alguns aspectos interessantes adiante.

Sobre o tipo de dado sensível mantido pela empresa, e aqui, de certa forma, era uma pergunta um pouco difícil de fazer, porque aqui envolve... Ao mesmo tempo em que a empresa vai falar sobre esses dados sensíveis, ela vai ter que, também, ter um tratamento especial sobre esses dados sensíveis. Só que, o interessante é o que a gente observa, que a maioria dos dados sensíveis que são mantidos pelas empresas dizem respeito à biometria e a dados de saúde.

Então é claro que isso aqui, de certa forma, aborda um aspecto talvez de RH das empresas, mas também do controle de entrada nas dependências da empresa. Então, cada vez mais o reconhecimento facial, a biometria é o que faz a gente entrar e sair dos estabelecimentos. Aqui, a gente observa que, talvez, ali... Mas também é importante pensar, como eu estava dizendo, sobre as rotinas já estabelecidas.

Então, as empresas talvez recolham isso de uma certa forma, e não adentramos aqui sobre como isso é tratado internamente, mas é importante mostrar que são os lados sensíveis que estão por aí, nas empresas. É interessante esse dado, porque começa a questão da complexidade que eu estava argumentando anteriormente.

Nós perguntamos se as empresas realizaram reuniões internas para tratar especificamente do tema de proteção de dados pessoais, e 36% das empresas nos afirmaram que sim, em sua maioria, as grandes empresas ali, com 73%. Então, nas pequenas a gente já vê menos a presença desse tipo de reunião, uma reunião simples para tratar dos dados. Sendo que no setor de informação e comunicação, ali, atingiu 65% das empresas desse setor.

Então, as reuniões aconteceram, a gente pode dizer, resumindo, nas grandes empresas e, sobretudo, nas grandes empresas desse setor de informação e comunicação. Então, vamos pensar, somente uma reunião para tratar. A gente nem perguntou a periodicidade dessa reunião, nem nada. Ações de treinamento ou capacitação sobre proteção de dados pessoais, a gente observa que 29% dessas ações foram oferecidas pelas próprias empresas.

É interessante, apesar de ser um número, uma proporção que não é muito alta, por outro lado mostra que em todos os setores importantes houve um esforço interno da empresa para oferecer essa capacitação. E de novo, lá, com 53%, o setor de informação e comunicação, o setor TIC saindo na frente com essa preocupação de capacitar seus colaboradores em termos de proteção de dados pessoais.

O público participante dessas capacitações, também aqui eu acho que é uma boa notícia, porque, independente do setor onde houve essas capacitações, ela foi homogênea na organização. E isso é importante, porque em todos os debates que tivemos sobre esses dados, inclusive com a ANPD e com alguns setores da academia, chamava atenção o que diziam do aspecto multidisciplinar da LGPD. Como eu até disse, os dados entram nas empresas em diversos departamentos, não existe aquele que coleta mais.

Enfim, é importante que todos os funcionários e pessoas empregadas tenham em mente as melhores práticas de tratamento. E isso é importante até pelo que o Tomaz disse, porque dados vão vazar e é importante estar preparado para isso. Empresas que estão completamente fora desse tipo de capacitação, que têm algum comportamento um pouco mais descuidado em relação aos dados pessoais, podem realmente ter alguns danos reputacionais importantes, e danos financeiros, sobretudo.

Mas o que os dados mostram é que naquelas empresas que tiveram essas capacitações, ao menos levou em consideração toda a organização, não somente a liderança ou algum tipo de departamento. Esse aqui já vai na questão da complexidade, ela cai um pouco mais a proporção. A gente perguntou se existe uma área específica ou funcionários responsáveis.

Então, nós estamos abordando não somente um departamento lidando com dados pessoais, não, se há alguma pessoa responsável pelo tema de proteção de dados pessoais, e apenas 23% das empresas possuem. De novo, as grandes empresas ali saem na frente, essa preocupação que é natural, eventualmente, porque lidam com mais dados pessoais, e é importante dizer, toda empresa tem dados pessoais

na medida em que tem pessoas ali, empregadas. Então, não é somente algo que vem externo, é interno à empresa, também.

E, de novo, o setor de informação e comunicação também saindo na frente. Aqui, a gente começa algo que foi surpreendente, de certa forma, quando a gente trabalhava no planejamento da pesquisa. Talvez a gente tivesse certa noção de que teriam mais pessoas dos setores jurídicos, dos departamentos de... Ou talvez até externos das empresas.

Mas a verdade foi que a maioria das pessoas que lidam, ou as áreas que lidam com o tema de proteção de dados pessoais são da área de TI. Na maioria dos casos, ali, em 69% dos casos. E do lado administrativo, o que a gente tem? Nas empresas complexas, grandes, é no setor de TI, e nas empresas menores que lidam com isso, é no setor administrativo. O fundador da empresa, fundadora ou enfim, as pessoas que lidam ali no dia a dia.

É interessante, porque aqui a gente já entra, também, no aspecto de ação concreta para adequação à LGPD. Esse gráfico é interessante dividir por duas partes. A gente tem ali até o terceiro item, talvez algumas práticas que são um pouco mais fáceis das empresas colocarem em curso, por exemplo, desenvolver uma política de privacidade.

Abaixo, e naturalmente a gente observa menos... A proporção menor das empresas, eu vou chamar atenção para o que é, talvez aqui, o que a gente vai discutir mais na frente, que somente 17% das empresas nomearam um encarregado de dados, um DPO, conhecido como DPO, também. Que é uma prática prevista, que ali, nesse momento da nossa coleta, ainda não era tão perceptível pelas empresas.

E, dentre essas empresas que nomearam, a gente observa que esses DPOs em sua maioria pertencem à área de TI, também. Essa é uma questão que a gente debate com o maior detalhe na publicação, mas a gente trabalha com certa hipótese que acho que corrobora o que o Tomaz estava dizendo anteriormente. Apesar da LGPD versar, e a gente estava dizendo sobre vários aspectos multidisciplinares do tratamento de dados, é importante trazer de volta o que o Tomaz disse, que dados pessoais são sobre pessoas.

Do ponto de vista de tratamento, de práticas de dados pessoais dentro das empresas, parece que há uma certa convergência com aspectos de segurança digital e muito, talvez, imbuído com muitas questões técnicas. Não que isso seja ruim, pelo contrário. Uma empresa

resiliente, com sua rede resiliente, protegida, é um pré-requisito para um bom tratamento de dados e evitar esses vazamentos.

Mas, ao mesmo tempo, a gente observa certa tendência das empresas a relegarem ao departamento de TI essa adequação à LGPD, e talvez isso não seja suficiente, tendo em vista o amplo espectro que a lei prevê e o que os dados dentro das empresas exigem. Por exemplo, o fluxo de dados, o relatório de impacto desses dados pessoais e as boas práticas de uso desses dados para todos os funcionários...

Enfim, talvez a gente, nesse início, nessa primeira versão da pesquisa - nós estamos terminando a segunda agora, a coleta da segunda - a gente vai ter dois pontos de comparação. Vai ser interessante. Vamos ver se isso diminui... Porque, quando a gente discutia, sobretudo ano passado, sobre esses dados, essa questão muito convergente da proteção de dados pessoais com aspectos estritos de segurança digital, ainda que importante, talvez não era suficiente, sendo importante ampliar um pouco mais.

**RAFAEL FERREIRA** - Obrigado, Leonardo. Antes de montar a mesa, a gente estava aqui, em interlocução, e na organização da fala a gente colocou o Leonardo após o Tomaz, justamente para que o Tomaz trouxesse esse fio condutor, esse panorama da LGPD como um marco regulatório, e que logo em seguida o Leonardo viesse aqui e apresentasse os dados da pesquisa feita pelo NIC para dar um contexto, dar esse panorama. Então, ele trouxe dados bem interessantes.

De todas as empresas, do universo de empresas, 36% fizeram ao menos uma reunião, 29% fizeram um treinamento, 23% nomearam algum tipo de funcionário ou alguém com uma responsabilidade, mesmo que seja difusa, para responder às questões da LGPD, e só 17% elegeram, de fato, um DPO, que é um dos elementos importantes presentes no regulamento.

E é exatamente o Paulo que vai trazer - o Paulo que está aqui, desculpa, a gente mudou a ordem, aqui - um pouco essa perspectiva de um papel, o que faz um DPO, qual é o papel do DPO dentro dessa mudança de perspectiva cultural, da implementação da LGPD dentro de uma organização privada e como isso impacta tanto uma cultura organizacional, mas também nos quadros de uma empresa.

Então, o Paulo Vinícius de Carvalho Soares é o coordenador da implantação da LGPD aqui na Ordem dos Advogados, na seccional de São Paulo. Além de advogado ele é mestrando em Direito pela PUC-SP, especialista em direito da Internet pela Fundação Getúlio Vargas. Ele é coautor da obra “Lei Geral de Proteção de Dados - Ensaio e

controvérsias sobre a Lei 13.709”, e também das obras “Direito, Processo e Tecnologia”, e “LGPD na Saúde Digital.”

**PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES** – (...) Só 17% das empresas têm, mas é um aspecto legal que deve ser cumprido não só pelas empresas, mas também por órgãos públicos. E a gente vê que, hoje em dia, isso é ainda muito incipiente. Eu falo da minha casa, falo da OAB. A gente está no meio de uma implantação da Lei Geral de Proteção de Dados. Para eu trazer alguns números para vocês, a OAB seria equivalente a uma empresa de grandíssimo porte.

Temos 500 mil inscritos, imagine a quantidade de dados pessoais que tem só para cada exame de ordem da OAB, que é o ponto de partida para circular informações e dados pessoais. A gente, quando iniciou o mapeamento, após a conscientização de toda a OAB sobre o que era essa tal de LGPD, a gente mapeou mais de 1.400 processos. Não havia braço suficiente, pela comissão, para que a gente pudesse fazer isso. A gente lançou um programa chamado “Legal Consult”, onde advogados se dispuseram a ajudar a OAB a arrumar a própria casa.

Hoje, a gente está já na fase de plano de ação, para que a gente possa chegar a ir ao nível de maturidade. Então, quando a gente fala do setor privado a gente também olha para todo esse ecossistema, e é um ecossistema que é bastante custoso. Quando a gente fala, na prática, em todos esses números que o Leonardo apresentou, muitas das vezes a gente vai ver que essas decisões que estão ali, nos gráficos, são decisões de negócio. Não são decisões que são vinculadas à lei, ou que foram baseadas apenas e tão somente em um dado de cumprimento legal.

A gente sabe que no Brasil, muitas vezes, se pergunta se essa lei vai pegar. Essa foi uma pergunta que foi muito feita acerca da LGPD. A gente vai... A lei foi promulgada em 2018, a gente está aqui, comemorando cinco anos, mas a gente está vendo que muita empresa está esperando algum outro gatilho, que podem ser até as multas da própria Autoridade Nacional de Proteção de Dados, para ter um movimento de conclusão dos seus processos de adequação.

Nesse ponto é importante, e eu acho que é o primeiro gráfico que o Leonardo mostrou e um pouco da fala do Tomaz, é essa mudança de cultura, esse entendimento que a gente precisa ter para uma conscientização de que a proteção de dados não é custo para a empresa, mas ela é uma proteção para o indivíduo. Se cada um de nós

entendermos que isso vai causar um benefício individual e, conseqüentemente, coletivo, a gente pode ter uma mudança nesse paradigma dos números.

Obviamente, a gente não pode deixar de lado que durante esses cinco anos nós tivemos a pandemia. Muitas empresas no País fecharam e outras estão ainda tentando se recuperar. E aí o tema da LGPD, quando a gente fala de uma implantação, organização e passar por um processo de maturação, também demanda orçamento. Se você não coloca isso no papel e se você não tem a consciência disso, será muito difícil que esses números evoluam, apesar de a gente querer muito que eles evoluam, mas isso precisa estar dentro do planejamento das empresas.

E aí, o papel do DPO passa a ser fundamental. Passa a ser fundamental antes mesmo dele existir. Por quê? Porque a conscientização do setor privado de que essa lei precisa ser cumprida, de que essa lei, como o Tomaz muito bem colocou, faz parte do ecossistema do sistema nacional de proteção do consumidor, e que o consumidor tem direito, e que isso pode levar não só a questões relativas a punições derivadas de ações individuais e coletivas, mas a danos reputacionais, isso pode ser um início de uma movimentação.

Só que para isso todo mundo tem que estar consciente. Tendo essa consciência pode ser que a gente possa evoluir a um nível maior das empresas em relação à LGPD. Quando a gente fala do papel do DPO, a gente comenta que essa é uma das práticas institucionais que a gente coloca como primordiais.

E porque eu estou falando isso? Porque a lei assim o determina. A lei diz que é papel do DPO fazer a interface com os órgãos e com os consumidores. Se você não coloca lá, como é o que o consumidor vai exercer o seu direito à transparência e à informação, como o Tomaz colocou? Não tem como. Qual é o papel?

Então, a gente precisa definir que o DPO precisa ser colocado. Uma outra pergunta que deriva dos gráficos do Leonardo é a questão da independência. O Tomaz disse que a ANPD era dependente da Presidência da República e se tornou um órgão autônomo. O DPO, pelas melhores práticas, deve ser independente de qualquer ato, seja ele do controlador, seja ele do operador.

Quando a gente vê, e acho que é um comportamento comum das empresas, correlacionar proteção de dados e segurança da informação, eu estava comentando com o Leonardo isso, antes da nossa Mesa, é comum você falar: “Quem é que vai cuidar desse negócio? Vai ser a TI. Deixa lá a TI”.



Mas a gente não pode esquecer que, nesse caso, a TI é o operador de dados. A TI, às vezes, vai operar comandos do controlador. Se não tiver essa independência como vai se dar o aconselhamento? Como a gente vai ter uma atitude independente para que o DPO seja aquela pessoa que faça os freios e contrapesos, dentro do dia a dia de uma empresa?

Então, nos chama atenção. Nós, dentro da OAB, entendemos que, se lermos a lei, a gente vai ver que os pontos de contato são muito mais próximos do jurídico, por essa interlocução, seja com o titular, seja com as autoridades. Mas isso não significa, de forma alguma, que, como muito bem colocado pelo Tomaz, o DPO é “uma andorinha só”.

O que se determina como “melhores práticas”? O DPO tem que circular por todas as áreas, ele tem que ter um conhecimento multidisciplinar, ele tem que falar muito bem seja com o time de segurança da informação, seja com o time de *marketing* [comercialização]. O Leonardo acabou de colocar aqui, todo mundo está usando dados pessoais para entrar em contato com os seus clientes, com os seus consumidores ou fazer pesquisa de crédito.

Você tem que entender como você faz isso de modo que você não inviabilize a operação. Hoje, o maior medo das empresas é que o DPO, ou que os atos de conformidade à LGPD levem a uma restrição das suas atividades. E aí, quem trabalha nesse setor tem que ter essa consciência, que o DPO deve impulsionar, mas impulsionar com segurança, impulsionar com responsabilidade o tratamento desses dados.

E nesse ponto é muito importante destacar que multidisciplinaridade pode ser feita por meio de um comitê. Você pode colocar mais de uma pessoa para ser o DPO de uma empresa, ou o DPO pode ser assessorado por uma série de especialistas que aí sim vão dar a segurança para que todos tomem uma decisão muito mais segura. Isso é o que a gente recomenda, não só quando a gente é, pelo escritório o qual eu represento, atuando como DPO *as a service* [como um serviço; consultoria]. É uma boa prática, criar-se um comitê.

O que a gente criou, dentro da OAB: existe uma figura do DPO, Dr. Solano de Camargo, mas existe um comitê com mais de quarenta profissionais abaixo, para que a gente possa extrair ao máximo, para ter mais pontos de contato. Nesse sentido, o que a gente precisa ter? A gente precisa ter um máximo de pessoas olhando sob prismas diferentes o que está acontecendo, seja pelo olhar da empresa, seja pelo olhar do indivíduo frente às novas tecnologias.

O que se colocou pelo Tomaz ali, como formas novas que a gente vai enfrentar de evolução da tecnologia, não é um papo de amanhã, não é uma conversa para depois, é uma conversa para agora. Fazendo uma pesquisa com quem está presente, quem aqui já usou o ChatGPT, levanta a mão. Quantos de vocês se preocuparam com seus dados pessoais antes de testar o ChatGPT? É sobre isso. Ninguém levantou a mão. Um levantou a mão.

Então, é aqui. E essa é uma das questões que o DPO tem que enfrentar hoje em dia. Criar uma política de governança de uso saudável (...) de uma inteligência generativa é algo que o DPO, como advogado, não vai conseguir sozinho, ele vai buscar entender com especialistas, mas é algo que a gente precisa colocar na agenda do dia.

Nós aqui, enquanto estudiosos, a gente precisa entender aonde se vai chegar com a tecnologia, entender que tecnologia é ferramenta e, como toda ferramenta, ela pode ser usada seja para o bem, seja para o mal. E isso sempre vai importar em outro ato que também é de responsabilidade do DPO. Chama-se treinamento. Se você não treinar as pessoas para que elas passem a utilizar as suas ferramentas em uma nova forma de processos segura, você não atinge a conformidade. E isso a gente tem visto bastante.

Não adianta você comprar um pacote com dez políticas e um termo de uso e colocar dentro da sua empresa, como se fosse algo barato. Do risco, o Tomaz e o Leonardo já falaram. Existe o risco de um ataque *hacker* [de pirataria cibernética], de um *ransomware* [software de extorsão], e isso é aquilo que você vai investir em segurança da informação. Mas esse mesmo perigo existe quando a pessoa vai mandar um *e-mail* com anexo errado. Quando, numa política de rascunho simples que você tem, tem ali um documento com dados pessoais.

Treinamento é importantíssimo, e quando a gente fala de treinamento, como DPO, a gente tem que entender que todo o ecossistema por trás de uma empresa, digo, fornecedores, também tem que estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. O que a gente tem visto na prática? Muitos contratos são feitos, um clausulado lindo e maravilhoso, todo mundo se compromete e assina aquele contrato.

Mas se você não fizer um *assessment* [avaliação], se você não mandar um questionário, se você não pedir uma evidência, pode ser que você esteja trazendo um risco para dentro de casa. Você pode ter investido uma grande somatória de valores, você investiu tempo, mas, ao trazer alguém, você tem este risco. Vou fazer um exemplo claro.

Teve um hospital que nos consultou acerca de um determinado terceiro que o time de segurança da informação ia trazer. E a gente passou o *assessment*, lemos o contrato, *ok* com as cláusulas e passamos o *assessment*. A nossa decisão foi de não contratar. Recomendamos isso ao hospital. O hospital é o controlador, a decisão sempre é dele, o risco é dele... Decidiu por contratar. Dois meses depois eles tiveram problemas com incidentes de vazamento de dados.

Então, a função do DPO é aconselhar. Aí, eu pergunto para vocês, diante dos dados do Léo, e eu sei que o Léo é só um mensageiro, não é dele o dado. Se a TI é a dona dos dados, é o DPO, como é que a gente fica num caso como esse? Como é que a gente vai trazer isso? E aqui eu não estou levantando a bandeira da advocacia, o que estou levantando é a bandeira da independência, a gente ter um ambiente seguro.

E nesse ponto é o que eu quero trazer para vocês. Que a gente entenda que a função do DPO não são só aquelas três que estão na lei, e isso eu já posso dizer de cara. No escritório, e acredito que o Henrique também trabalhe com isso, a gente aqui pode falar de pelo menos 50 ações do DPO, sem esforço. Desde a conscientização, treinamento, verificação de *assessment*, reuniões. Reuniões, vamos dizer assim, mensais, periódicas, que o Léo mostrou aqui. Para fazer uma reunião é muito pouca gente, quem dirá as reuniões periódicas. E se não tiver alguém puxando esse fio condutor, fica muito difícil no dia a dia da empresa.

A gente não pode esquecer que a função de... eu vou tirar “informação e comunicação” – que foi esse *outlier* [anomalia] –, das outras empresas de serviços e indústria, não é trabalhar com os dados, é produzir, é vender. Se você não coloca isso e não coloca alguém para puxar esse ponto, fica muito difícil a gente elevar esse nível de conscientização, e, por consequência, de integração à Lei Geral de Proteção de Dados.

Eu estava comentando com o Leonardo aqui, e com o Rafael, que esse setor de informação e comunicação foi impactado antes, pelo Marco Civil da Internet. Um provedor de conexão, por exemplo, ele sabe que já tem uma responsabilidade derivada de uma lei de 2014. Os outros setores da indústria, do comércio, não sabem disso. Ficam se perguntando se é uma lei que vai pegar ou não. Então, cabe à gente fazer todo um trabalho de evangelização, para que a gente consiga colocar todo mundo em um nível melhor. O 100% eu acho que é utópico, mas melhorar esse nível.

Então, esse é o primeiro ponto da minha fala. O segundo ponto da minha fala, e eu vou ser breve aqui, para a gente já concluir, é pensando nos grandes *players* [atores]. Os grandes *players* estão, sim, subjugados não só a uma jurisdição, mas a mais de uma, eles sabem o que têm que fazer, e eles têm muitos dados. Nesse ponto, a gente vê que eles “puxaram a fila” da iniciativa privada, seja por meio de RFPs, seja por meio de abertura de licitações, seja por meio de pressão contratual.

A primeira onda que teve foi dessas grandes indústrias, foi dos grandes bancos, foi das *big techs*, falando: “Olha, eu vou arrumar a minha casa. Se você quer trabalhar comigo, também se arrume”. Aí a gente viu que aumentou o número de encarregados de dados, mas isso não significa que o trabalho desses grandes *players* acabou. O princípio da minimização está aí. Cada vez mais se consomem mais dados. Se nós, enquanto indivíduos, não tivermos essa consciência de que o princípio da minimização deve ser aplicado a todo momento, a gente não vai ter ciência do que está por detrás de diversas tecnologias.

E aí, como DPO, a gente tem que acionar mecanismos como o *privacy by design*, para que a gente consiga, dentro das empresas, fazer: “Esse é um direito individual, você tem um risco de um sistema nacional de proteção ao consumidor e, por favor, coloque isso como se fosse um *standard* [padrão] da empresa, para que você depois não seja punido”. Esse deve ser o discurso padrão, independentemente de quem o faça. Mas o que a gente busca é que a minimização seja feita de modo, também, transparente. Essa é outra função do DPO.

O DPO, muitas das vezes, tem a árdua missão de traduzir, de uma forma e em uma linguagem muito simples e direta, para que todo mundo entenda, como estão sendo tratados os dados. E muitas das vezes, um mero advogado não vai conseguir explicar isso. E aí, de novo eu bato na questão da multidisciplinaridade. Então, é importante que o DPO, ao olhar o princípio da minimização, seja um pêndulo, mas que ele tenha um vetor sempre para proteção dos dados, mas um pêndulo que estimule a inovação, mas que também olhe a questão do indivíduo.

Porque essa é a função de um DPO independente. E, nesse ponto, o que se espera da iniciativa privada brasileira é que a gente eleve esse nível. Que a gente tenha cada vez mais consciência como cidadãos, para a gente exigir o que se deve, mas também enquanto empresa, para que a gente tenha cada vez menos um risco reputacional, e que, cada vez mais, por movimentos internos, sem depender da ANPD somente, a gente busque um nível mais seguro para toda a sociedade.

Com isso não só a empresa ganha, o Brasil ganha - como o Tomaz colocou ali - na relação com a União Europeia e outras legislações, mas toda a sociedade ganha, por quê? Porque a conscientização não vai ser só dentro da empresa. O DPO de uma secretaria da educação deve permear as escolas, o estudo e o ensino com informações sobre proteção de dados, já que é um direito fundamental.

Então, o que a gente busca é que o DPO seja esse vetor, que ele ajude a todos em cada uma das suas esferas, de forma independente, a melhorar o dia a dia de cada titular de dado, mas também a promover a inovação da empresa.

**RAFAEL FERREIRA** - Dando a continuidade aos trabalhos: vocês viram que, novamente, o Tomaz deu o fio condutor da nossa mesa. O Leonardo trouxe o contexto, o Paulo, agora falou da importância do papel do DPO, ou seja, as expectativas dos regulamentos e da LGPD, do que as empresas têm que fazer. E agora a gente tem uma espécie de *big picture* [quadro geral], que o Henrique vai apresentar para a gente.

Como as empresas estão observando esse retrato, qual é o cenário, se elas estão se movimentando, se não estão. Se se movimentam, em qual sentido é, e qual a perspectiva futura. Antes de mais nada, o Henrique Rocha é advogado, sócio Nupec Advogados, mestre em Direito pela Universidade Nove de Julho, com extensão internacional na Universidade de Coruña, na Espanha; pós-graduado em Direito Processual Civil e pós-graduado em Direito Digital e *Compliance*. Além disso, ele é coordenador do curso de proteção de dados e privacidade na Damásio Educacional.

[...]

**HENRIQUE ROCHA** – (...) Eu fico muito feliz e muito desafiado, porque eu consegui ouvir a fala do Estado, na figura do Tomaz; de um pesquisador competentíssimo, como o Leonardo. Uma interação muito clara, na figura do Paulo, sobre o papel do DPO, e coube à gente fazer esse *big picture*, ou esse caldeirão de informações que nós temos, para poder tratar e trazer para cá.

É muito legal, e eu fui... Eu gosto de participar de eventos... Eu vou tomando nota das coisas. É espetacular, porque se a gente fosse varar a noite aqui, muitos assuntos viriam, para discussões muito ricas. O tempo é o nosso limitador, aqui. Então, eu vou avançar.

O que se foi pedido? “Traga uma visão de como as empresas se adequaram ou estão se adequando à LGPD”. Quero dizer, Leonardo, que estou completamente ansioso para ver a V2 do seu relatório, da sua pesquisa. Porque certamente vai ser uma base de comparação muito grande e vai trazer para a gente muitos *inputs* [contribuições], para daqui a alguns anos discutirmos de novo.

O Paulo trouxe um comentário muito feliz, que eu tinha até anotado. Muitas vezes a gente se esquece das outras leis. A Constituição tem lá, desde 88, a previsão do direito à intimidade, art. 5º, X. O CDC de 90 já tratava, de forma incipiente, mas já tratava, o direito aos dados do consumidor, já falava de base de dados do consumidor. A gente tem o Código Civil de 2002, tratando de direitos personalíssimos, e a gente vai avançando até chegar em 2014.

Ano que vem completa 10 anos o Marco Civil da Internet. Já faço votos aqui, para que exista um evento tratando disso, também. E temos a LGPD completando cinco anos. Ora, é de se festejar, como foi dito pelo Tomaz, de alçar o Brasil a um patamar minimamente de equivalência com seus pares no tocante à adequação e tratamento regular de dados, aqui no nosso país.

Você olha aqueles mapas da Ceníl, ou de outros órgãos, você vê a Argentina com aquela decisão de adequação e você fica olhando: “Puxa vida, e a gente, quando a gente chega lá?” A fala do Tomaz foi importante em trazer uma linha do tempo, ainda que breve, de como chegamos a esse momento. E eu vou tentar tecer alguns comentários sobre isso.

Bom, há cinco anos que a gente tem uma Lei Geral de Proteção de Dados, e a gente celebra, festeja, “olha lá que legal”, e é legal mesmo, tem muitos apontamentos para serem festejados, mas tem muita coisa para se fazer. Muita coisa para se fazer não só sob a ótica por parte das empresas, porque os números que o Leonardo trouxe, que são de 2021 e vão ser atualizados, já mostravam um déficit que a gente tinha.

Na época havia algumas previsões: “Nossa, eu vou precisar de mais um ano, dois anos para poder me adequar”. E no seu recorte de 2021 falou: “Olha, passou um tempo relativamente grande e a adequação não foi aquela esperada”. A ideia é que a gente consiga avançar sob esse olhar, também.

Bom, na fala do Ministério da Justiça e Cidadania, que eu gostei que ele trouxe para cá, porque é superimportante do ponto de vista da contextualização. A LGPD permite ao cidadão controle sob as suas informações, como elas são utilizadas por organizações, empresas

e pelo Governo. É o que o Tomaz disse de autodeterminação informativa: “Olha, o que estão fazendo com os meus dados?”.

E aí, um passo seguinte é: quais são os padrões mínimos para que eu possa competir, ou pelo menos estar em *compliance*, em adequação com a legislação? Ora, a fala do Léo, e eu vou me apegar bastante ao seu trecho, porque ela traz uma riqueza de números para a gente poder avaliar. O 41, desde 2018 determinava: “Olha, as empresas têm que ter um DPO”. Indica um DPO, o artigo de lei, claro. Cabe ao controlador indicar um DPO. (...) 17% das empresas, apenas, tinham realizado esse número. Será que mudou alguma coisa de lá para cá?

Estudos são realizados para trazer um olhar para cá: “Olha, tenta atualizar esse trabalho”. Eu imagino, Léo, o esforço que vocês fizeram para poder concluir essa análise. A gente tenta ir observando alguns outros métodos que foram publicados, nesse sentido.

Esse é um panorama que nós piscamos... Eu estava num evento ontem falando sobre isso. Também, sobre... O Paulo também, todo mundo vai e fala: “Ah, cinco anos”. Pisca e você olha... Que legal, cinco anos. E o que aconteceu? Às vezes parece que foi ontem, mas essa é uma jornada, uma linha do tempo com uma série de eventos e marcos temporais relacionados à aplicabilidade da Lei Geral da Proteção de Dados.

Não vou ter a pretensão, aqui, de passar um a um, mas é fundamental a gente lembrar e chancelar, referendar alguns temas que o próprio Tomaz falou, o Paulo disse e o Léo trouxe, também. Uma linha do tempo muito grande, desde a promulgação, com aquela discussão toda: “Olha, vai para lá, volta para cá, temos uma lei...” E aí, agora está resolvido? “Não, a gente precisa ter uma autoridade independente, vamos constituir essa autoridade”. “Tenho dificuldade para constituir um orçamento, essa autoridade é dependente ou independente?”.

O Tomaz também trouxe: “Olha, agora ela se tornou uma autarquia especial, então tudo bem, agora vai”. Não, calma. A gente precisa ter um procedimento, até fruto da determinação do legislador, indicando que para qualquer tipo de sancionamento que compete à ANPD, especificamente para esses casos, é necessário que haja um processo com regulamento próprio.

Então, vamos lá ter a dosimetria de sanções. Publicou em fevereiro. Mas não, eu aplico a dosimetria com base em qual processo? Eu preciso ter, também, um regulamento para o processo sancionador. Você tem todas as etapas sendo concluídas, até que a gente tenha, agora em fevereiro, publicado o regulamento da dosimetria e, meses

seguintes, já as primeiras sanções aplicadas para entidades privadas e, também... Para a entidade privada, que foi uma sanção aplicada à iniciativa privada, e para as sanções aplicadas para a administração pública, que foram duas sanções aplicadas.

Bom, e aí a linha do tempo para em maio e a gente já vai se atualizando. Ontem, há dois dias, a ANPD, com a cadência que, de novo, é preciso festejar. É um órgão que tem conduzido, conforme seu programa de implantação das suas ações, com vigor, com cadência, dando espaço para o debate. E aqui estando, na Assembleia Legislativa, Casa Legislativa, para discutir assuntos, é louvável que um órgão que tenha competência e atribuição de estabelecer esses elementos de regulação que a lei impôs a ela, permita que vários agentes tenham contribuição nesse sentido.

Então, o Paulo, falando na figura do DPO, está aberta uma consulta pública, lá, para falar do papel do DPO. Então, olha, Paulo, você foi muito feliz na sua colocação. Se a gente se restringir à função do encarregado de proteção de dados, aos incisos previstos lá no [artigo] 41, é absolutamente descabido pensar que se limita àquela função. Você vai do incêndio que você precisa apagar, até convencer uma área que deve ser realizado um processo de maneira menos invasiva.

E eu falo aqui, olhando para alguns colegas aqui, não só na Mesa mas no público e *online*, sabe o desafio que é você conduzir esses processos de adequação. Então, essa fotografia que está aí na tela, dos cinco anos, traz para a gente uma série de episódios e eventos que foram sendo construídos no decorrer do tempo, para a gente chegar no marco de hoje.

Bom, e aí... Falamos dos cinco anos. Que legal, temos tudo, está pronto. Não está pronto, temos vários assuntos a serem resolvidos. E por quê é importante dizer isso? Como é que você exige de uma companhia, de uma... E aí é o nosso tema, aqui, aplicação da LGPD para as empresas. Como é que você exige dessa companhia estar completamente adequada a uma lei que não foi 100% regulada? Temos alguns desafios a serem tratados.

Compete à ANPD tratar regulação sobre anonimização, prevista nos artigos 12 e 13. Então, anonimização dos dados. Como é feita? Qual a melhor prática para isso? É pseudoanonimizado ou é anonimizado de fato? Qual a problemática? Quem vai ditar as regras para isso? Cabe à ANPD estabelecer esse ponto. A iniciativa privada tem boas práticas, pode ter algum tipo de consulta, ou boa referência nacional e internacional, como foi falado aqui.



Lá fora, a GDPR, o que ela recomenda? Os memorandos da ICO ajudam? Ajudam. Mas no Brasil a gente não tem o elemento. Há necessidade de regulamentar, também, todos os direitos dos titulares. Ah, tem o dispositivo de 2018, 2019, mas cabe ainda, e carece de regulamentação acerca desse aspecto.

A gente fala de padrões técnicos de cibersegurança. O Tomaz trouxe, nas suas recomendações... Na verdade ele teceu alguns comentários sobre tendências e desafios para o futuro, e é ótimo que a gente veja, na figura da própria Senacon que, enfim, tem um papel relevante a esse respeito, saber e tratar com cuidado o tema de cibersegurança. Compete à ANPD, também, trazer elementos, padrões técnicos de cibersegurança que as empresas dos mais variados formatos...

Porque a lei é geral, então, a grande, como o Leonardo trouxe, tem o dever de estar mais ciente, mais adequada, mas a lei é geral. Então, os pequenos e médios empresários, as companhias que não têm um volume tão grande de colaboradores ou não tratam de muitos dados também devem estar adequados. E compete à ANPD estabelecer quais serão esses padrões.

Guias foram produzidos, que foram muito bem aceitos, inclusive, mas ainda carecem dessa complementação. Também foi falado - e é legal que eu não ensaiei a apresentação, eu não falei com ninguém antes, e as informações estão casando - da transferência internacional de dados pessoais, também é um aspecto que precisa ser regulamentado.

Veja, a cobertura de cláusulas contratuais padrão, regras corporativas vinculantes dentro das multinacionais. Temos saída, mas por que não ter uma regra clara estabelecida pelo legislador, e, no caso, com a sua competência derogada para a ANPD, muito clara a esse respeito? Cuidados que a gente precisa ter. Exigir das empresas 100% de adequação sem que haja 100% de clareza do que se adequar, é um desafio grande que a gente precisa enfrentar.

Mais um aí, e isso enquanto produzia o material, eu lembrava da existência da consulta pública que vai tratar do papel do encarregado, também. Faço votos que todos aqui, interessados no tema, avaliem o portal “Participa + Brasil”, façam as suas contribuições e comentem, avaliem o material.

Por último, a gente tem ainda um desafio grande. Uma das atribuições da ANPD é tratar do legado envolvendo dados pessoais. Ora, o que existia e a forma como era tratada antes da LGPD entrar em

vigor, e aí? Ficamos em um limbo jurídico? Quem vai dizer o que deve, ou o que não deve ser feito, como tratamos isso? Há alguns caminhos, mas não está muito claro, ainda, a esse respeito.

Essa é a agenda regulatória da ANPD, e é um bom guia para o que a gente vai discutir. Vários temas que estão ali elencados foram e são discutidos no nosso dia a dia, a respeito das preocupações relacionadas à própria ANPD e, enfim, à aplicabilidade da LGPD. Alguns temas que foram falados aqui, durante o nosso bate papo. IA, IoT, enfim, a própria referência à inteligência artificial generativa, dados pessoais sensíveis, todos esses aspectos... E aí eu falo, grandes corporações tratam em alguma medida dados em larga escala.

Ha algum início de entendimento acerca do que pode ser larga escala, mas carece uma recomendação também da ANPD. Então, a agenda regulatória, que é muito bom que a gente tenha previsibilidade do que virá, porque garante que as empresas tenham tempo hábil para se adequar e investir os esforços necessários para isso. São temas muito ricos que estão ali. Foi dito, também, na primeira fala, da importância de se tratar os dados de crianças e adolescentes. Também está ali, previsto para a gente poder observar e adequar da forma mais pertinente possível.

De novo, vou me apegar às falas anteriores em que eu fiquei prestando atenção. Muito foi dito: “Olha, você precisa mudar o *mindset* [mentalidade], mudar a cultura, as empresas coletam muitos dados, e muitos dados para quê?”. O setor de mídia naturalmente utiliza isso para uma finalidade inerente à própria atuação. *Bureaus* de crédito utilizam isso para uma finalidade inerente à sua respectiva atuação, mas não faz muito sentido outras atividades que, não essencialmente voltadas aos dados, ter uma maximização da coleta, maximização do tratamento.

Atualmente, tem alguns colegas que chamam dado pessoal de plutônio. É muito raro, é rico e poderoso, mas é poderoso demais tratar com isso, para dar um problema. O papel da LGPD, dando essa visão que nós temos a respeito desses últimos cinco anos, me parece, respondendo à pergunta, me parece ter havido uma sensibilização dos agentes controladores, mas não me parece que estejam no grau de maturidade necessário para a gente poder deitar em berço esplêndido e “surfear uma onda” de adequação. Aliás, está muito longe disso.

Aqui, uma referência à época. Essa é uma matéria de 20/21, falando: “Olha, empresas não conseguem se adaptar à lei de proteção de dados”. É uma pesquisa realizada à época. Aí a gente vê a notícia também relativa aos dados: “Olha, vou precisar de mais um ano, pelo

menos mais um ano para me adequar à LGPD”. Isso era de 2019 para 2020, e estamos em um cenário que não traz uma efetivação dessa alegação.

Por que havia essa dificuldade? Primeiro que era uma questão cultural. Outras nações, Europa e outros países, já tinham um cuidado, um conhecimento, até inerente à história de cada uma dessas regiões, de tratamento de dados pessoais como direito fundamental em si. Falar de Europa, de segunda guerra, primeira guerra, outra forma de acultramento no tocante a esse tipo de matéria.

No Brasil a gente não enfrentava, não tinha tanto cuidado a esse respeito, tanto é que eu costumo dizer que há alguns anos atrás você ia na Santa Ifigênia e pegava uma base de dados, você conseguia fazer algum tipo de tratamento específico... Isso é absolutamente incabível hoje em dia, e é fruto de uma mudança de cultura.

Aqui é uma referência mais recente de um instituto que faz esse tipo de pesquisa e traz alguns números interessantes. Trinta e cinco por cento das empresas não tinham... Afirmavam que estavam em um processo de adequação em 70%, ou seja, passado todo esse período, boa parte das companhias que investiram e fizeram um tratamento nessa linha não tinham, nem chegaram na reta final de adequação. Vinte e quatro por cento estavam com nível de adequação até 35% do processo de mapeamento. Vinte por cento haviam concluído, 12% sequer haviam iniciado, e 9% sequer sabiam do que a gente estava falando.

Então, você divulga lá a pesquisa, e: “Não tenho muito conhecimento dessa matéria”. Olha o cenário que é objeto dessa busca, né. E aí, falando de encarregados, também. Quando a gente traz, e casa muito bem com a fala do Paulo, empresas que tinham ou que não tinham encarregado nomeado, se sabiam da existência, se esse encarregado era, de fato... Tinha algum tipo de suporte para poder realizar esse tipo de trabalho...

Olha, os números apresentados - é uma pesquisa de 2022/23 de um instituto - são claras a indicar que muito ainda precisa ser feito, as empresas estão descoladas da realidade. E hoje, como que a gente consegue enxergar? E aí, eu fico feliz que usei uma referência sua, Léo, também do Cetic. Eu não vou passar de novo, mas falei: “Olha, preciso encontrar algum item que me traga essa segurança”.

Não vou investir muito tempo aqui, porque é basicamente o que já foi apresentado muito bem pelo Leonardo. Mas, basicamente, são recortes por setores de companhia, voltados para a adequação de cada

um desses... enfim, eixos de avaliação. E aí, alguns cuidados. Essa pesquisa aponta, de forma mais efetiva (...) [que] a gente tem 80% das empresas não completamente adequadas à LGPD. Então, veja, a cada 10, duas estão adequadas. Um cenário bastante desafiador. Vinte por cento das companhias estão em consonância, que é o número reflexo invertido. Trinta e cinco por cento das companhias estão ali entre 24% de adequação, mas precisam evoluir, ou seja, têm um “oceano azul” de enfrentamento de adequação no processo do programa de privacidade. Dezenove por cento das entrevistadas não têm sequer investimento no setor, por alguma razão.

Estou curioso, também, para saber qual a justificativa para isso, dado o cenário que a gente tem. Oitenta e dois por cento das empresas dizem entender que a proteção de dados é importante. E, mais um, aí a gente tem outro recorte indicando algumas considerações finais a respeito da distribuição no trabalho. Veja que, casando e encaminhando o tema, também, para a fala que o Leonardo e o Paulo trouxeram, o setor de tecnologia da informação é um ente determinante, mas não é o único.

E características desse encarregado, desse DPO, até por ser uma legislação híbrida, é conhecer de tecnologia, é conhecer de Direito. Mas, talvez, dentro do dia a dia que a gente vê nas companhias, é o cuidado com *soft skill*, saber levar esse assunto para todas as áreas da empresa. É saber conduzir um debate, um diálogo, e sensibilizar áreas que ou não têm uma afinidade com esse tipo de matéria ou sequer nem querem ter.

A gente atende lá na banca, tem uma sessão de terapia com DPOs,. Paulo, acho que você deve passar por isso. “DPO, vem cá, o que tá acontecendo?”. “Ah, o pessoal não me ajuda, o pessoal me boicota, o pessoal não quer cumprir o programa de privacidade”. Então, a gente fala: “Não, não é só você que passa por isso, não pode esmorecer, tem que ir em frente a lei”.

Ela não só é geral, como ela é permanente. Até que a gente derrogue essa legislação, ela vai continuar. Então, não adianta baixar... Bom, um aspecto relacionado, a gente já falou, também, disso. Sendo lei geral, todos os dados que a gente tem dentro do dia a dia, não vou, também, dedicar muito tempo aqui, porque foi muito bem explicado pelos meus antecessores o papel e a relevância da LGPD. E até para cumprir meu tempo.

Aqui, um aspecto que acho que vale a pena a gente ponderar um pouquinho. As sanções que foram aplicadas para a ANPD até agora. Enfim, não necessariamente acabaram, o processo administrativo tem

espaço para recursos previstos no processo sancionador, no regulamento. Mas a gente já tem empresas privadas e entidades públicas sendo sancionadas.

De forma muito resumida, o que está ali basicamente, as três sanções têm a ver com a falta de indicação de um encarregado de proteção de dados. O Paulo foi muito feliz na colocação dele. É um aspecto básico, expresso e previsto na legislação, e as companhias, controladores, falo *lato sensu* [em sentido geral], públicos e privados não fizeram essa indicação. E outro apontamento é, olha, deixa-se de atender com base legal adequada.

A gente fala lá das dez bases legais para o tratamento de dados pessoais aqui no Brasil... Puxa vida, como você não tem uma base para tratar isso? Um cuidado específico. E por último, é quase um trabalho de honestidade do controlador. Você vê, ali, o recorte dois e o três são incidentes de segurança que não foram comunicados.

Ora, chegou a conhecimento da ANPD um incidente de segurança que havia necessidade de compartilhamento desse incidente com a ANPD, com os termos do [art.] 48, e isso não foi em frente. Então, os fundamentos para as sanções foram esses.

Mas, basicamente, você tem um ganho de vantagem competitiva, como o Paulo já, muito bem, colocou. São vários recortes que você poderia trazer, no tocante à aplicabilidade da LGPD, por que ela existe?

“Ah, porque eu tenho que trazer a autodeterminação informativa”, “porque eu tenho que garantir a adequação para ter uma relação empresarial corporativa com a Europa”, enfim, “n” razões. Mas se a gente puder trazer um aspecto de confiabilidade, de olhar para uma companhia, para o Estado, a empresa: “Olha, você está aderente à legislação e os meus dados estão depositados com uma organização competente, na qual eu deposito minha confiança”, toda a sociedade ganha, é um elemento chave para isso.

O Tomaz trouxe no início, também, e fez uma provocação para a gente: “Olha, à ANPD competem as sanções de competência exclusiva para aplicar o que a gente tem no [art.] 51 e no [art.] 52 da LGPD, que são as sanções”. Mas a gente tem outros elementos, outros órgãos que realizam esse tipo de trabalho, também. E, felizmente a Senacon tem realizado esse trabalho, firmou um termo de cooperação com a ANPD e tem realizado bastante, de forma muito, eu diria, exitosa, até aqui, movimentações nesse caminho.

O MP, Procons e os próprios titulares, todos nós aqui. Eu costumo dizer que nem todo titular é consumidor, mas todo consumidor é titular de dados, numa relação. Então, a gente tem operando, contratando algum produtor ou serviço, naturalmente essa incidência ocorre.

O Paulo trouxe os cuidados dele, no tocante a aspectos envolvendo adolescentes, crianças e adolescentes, e para corroborar a minha fala do papel da ANPD ativo, também mais um processo instaurado para investigar, ali, formas de tratamento de um grande provedor, envolvendo o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Cuidados de privacidade, uma coisa simples dentro do nosso dia, que são elementos necessários para que a gente tenha o início de uma adequação.

Já encaminhando para o meu fechamento de fala. Há um ufanismo muito grande quando a gente fala de: “Ah, novas tecnologias, IoT, enfim”. Você vê aquela curva do Gartner... Novas tecnologias. “Meu Deus, como é lindo e maravilhoso”. A gente esquece da realidade. A gente esquece, às vezes, da realidade.

Como a gente consegue adequar o uso de grandes bases de dados que são alimentadas e enriquecidas, e o *improvement* [melhoria] é realizado com base em dado pessoal, descolado de uma clareza de princípios, de transparência e autodeterminação do titular, que está sendo o objeto desse enriquecimento? A pergunta do Paulo foi muito perspicaz, né. Você usa a ferramenta, mas você leu o que faz com o dado?

Para cada vez que a gente fizer ferramenta nova... *midjourney* [meia-viagem], da vida, ou outras aplicações, ninguém está muito a fim de ver os termos de uso e a política de privacidade. A gente tem cuidados relacionados a isso, porque também é direito do titular requerer essas informações, requisitar. “Olha, eu preciso de um esclarecimento acerca desse tratamento”. Você usa IA para alguma finalidade? É preciso que haja explicabilidade por parte dessas plataformas, porque há um direito a ser atendido.

Fechando, aqui. O que a gente entende de desafios após esses cinco anos da lei? Bom, primeiro, muito foi feito. As empresas investiram tempo em curso, programas, sacrificaram outros programas para garantir adequação. É imprescindível que esses processos e esses programas de privacidade sejam atualizados.

Nossa vida hoje não é a mesma de cinco anos atrás. Eu faço um exemplo. Um ano atrás eu não tinha filho. Hoje a minha vida está uma

bagunça. Cuidar do pequeno, é brinquedo na casa inteira... imagina há cinco anos.

A gente tem a necessidade de que se complete esse ciclo de implementação das empresas que estavam ou que estão dentro dessa jornada... Veja lá -, eu comecei um relato - tanto o recorte do Leonardo quanto do Tomaz trouxeram que, olha, algumas empresas estão no meio do caminho, já começaram, mas não terminaram. E aí? O desafio é terminar com uma constante mudança de processos de trabalho. A empresa, hoje, começa vendendo ou oferecendo o serviço A, e ao final de um período está vendendo B, C ou D, e nem sabe como isso chegou a ser realizado.

Bom, eu preciso naturalmente, e aí fico feliz de estar aderente às falas anteriores, o *due diligence* [diligência devida] do fornecedor, e [isto] para a Assembleia - a gente está em um prédio público - ou para qualquer outra corporação, é fundamental. Quem é o seu parceiro? Como é realizado o tratamento? Você vai mandar o seu dado para lá, de fato está seguro? O Paulo está correto. A cláusula, o papel, é lindo e maravilhoso, e a realidade? Ela vai se impor em algum momento, seja com um incidente, seja com algum outro tipo de desdobramento.

Bom, grau de cultura foi o que a gente já falou. Campanhas educativas, a necessidade de não dependermos, apenas, da ANPD, foi uma das frases que eu anotei. Não podemos depender do *input* e atuar de forma reativa. Preciso, sabendo da necessidade de adequação, ir à frente nisso.

E aí... Também... Veja. Enquanto estávamos aqui, mãos limpas.

Falamos, também, de investimento em cibersegurança, que é a bola da vez. A gente está tendo já há muito tempo, no submundo da Internet, um tráfego muito grande de informações e ações criminais, enfim... De toda sorte que é realizada – isso tem se intensificado, subindo à superfície. Alguns relatórios que a gente vê, a quantidade de fraudes, a quantidade de golpes que são aplicados especialmente no Brasil é tamanha, que trabalhar e investir em cibersegurança nunca é de menos.

Obviamente, você precisa adequar à realidade de cada uma das empresas. Uma coisa é uma empresa de pequeno porte, outra coisa é uma grande multinacional, que tem poderio, ciência e capacidade técnica de realizar esses investimentos.

[...]

**RAFAEL FERREIRA** - Obrigado, Henrique, pelas contribuições. Bem, agora a gente vai para o momento do nosso debate, das perguntas. Mas antes, eu sei que a gente estabeleceu uma dinâmica bastante produtiva de referências uns às falas dos outros, e queria perguntar se na mesa, e também para o Tomaz que está *online*, se teria algum aparte, alguma contribuição, alguma proposta ou algum início de debate. Fica o convite, se...

[...]

**TOMAZ MIRANDA** - Eu escutei atentamente as intervenções e vieram algumas coisas na minha cabeça. Quando eu trabalhava na iniciativa privada – e, várias vezes foi citado aqui que o dono do dado é a TI, rede, tráfego, dado, etc. –, eu aprendi na minha vida quando eu era DPO, ou quando eu trabalhava nos escritórios de privacidade ou era advogado externo, o melhor amigo do advogado de privacidade é o cara da tecnologia da informação.

Inclusive, nas aulas que eu dou em matéria de LGPD, seja para estudantes de graduação ou outros de extensão eu sempre falo isso, de um ponto de vista muito prático: a gente, enquanto advogado que faz análise jurídica, análise de risco jurídico, reputacional, financeiro, legal, a gente precisa ter o discernimento da informação técnica. Muitas vezes, por causa da nossa formação, nem todos nós somos bem informados na parte de ciência de dados, ciência da computação e etc...

Então, a boa relação com a área de tecnologia da informação, de cibersegurança, para nós é fundamental. Essa é uma provocação que eu faço para os nossos DPOs da mesa, aqui, ou advogados de privacidade aqui da mesa, para a gente discutir um pouquinho. Porque é uma relação delicada. A gente tem uma posição de recomendar e analisar risco, mas as ações e as decisões são das áreas finalísticas.

Então, esse papel do DPO, de ser um canal de contato entre o consumidor ou entre o titular do dado e a ANPD, que é o que está escrito na lei, mas não só, queria reforçar e trazer de novo essa reflexão aqui no debate, para quem está no auditório também, de que não é só isso, a gente não é só a corrente de transmissão da mensagem. E, ao mesmo tempo, documentar o que a gente recomenda, as análises que a gente faz, é uma maneira também de resguardar a nossa responsabilidade, já que a decisão não é nossa, a decisão é do negócio.

Eu, em toda a minha vida, disse: “Olha, o risco é esse. Se fizer assim, pode acontecer isso. Se fizer assado, pode acontecer aquilo. Eu,



se fosse a instância decisória, faria desse jeito, mas a decisão é sua”.  
Enfim, trazendo aqui uma reflexão em cima da fala dos colegas.

[...]

**PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES** - Oi, Tomaz. Eu acho que você foi muito feliz. Quando eu falei da função do DPO e da multidisciplinaridade, de se ter um comitê, foi exatamente pensando nessa correlação. Porque muitas vezes quem é do jurídico não tem todo esse conhecimento técnico, mas precisa se ancorar no conhecimento técnico para dar uma recomendação.

Então, no nosso dia a dia, não só com TI mas, muitas vezes, com *marketing*, para você entender como é feita uma campanha, qual é o objetivo, é importante você ter esse relacionamento próximo, para que você tenha uma base muito sólida para fazer a sua recomendação.

[...]

No relacionamento, você não pode ser aquela pessoa que é vista dentro da empresa como alguém que impede o desenvolvimento dela, né, o desenvolvimento seja de campanha, seja de produtos e serviços. Então, com isso eu concordo em gênero, número e grau. E, como você também colocou, a questão do que está na lei.

A gente vê que hoje em dia, e o Henrique colocou bem, vai desde um trabalho de “terapia” com a área, que às vezes tem um projeto que não foi calcado em *privacy by design* e precisa ser visto desde o início, até você fazer o convencimento do decisor de que aquela é a melhor decisão, mesmo que não seja no curto prazo, mas que a longo prazo eles vão colher benefícios, sejam esses de segurança, sejam de algo economicamente viável.

**HENRIQUE ROCHA** - Eu acho que é irreparável, tanto a provocação do Tomaz quanto a sua resposta, Paulo. Na verdade, eu costumo dizer que o profissional que vai lá, estuda, se forma, tira 19 certificações, é a “rebimboca da parafuseta”, tem que ter o “pé no chão” e ser humilde. Você precisa ouvir as outras pessoas, você precisa ter a noção de que você não é um herói sozinho, que vai vencer uma batalha. Ouçam os colegas das outras áreas, troquem com outros DPOs, ouçam o órgão de classe, que é o que a gente tem aqui. Consultor interno, externo, parceiro, professor.

É fundamental que a gente tenha esse trabalho de “pé no chão” e humildade, porque você consegue não só aprender, mas como dar

recomendações mais assertivas e mais fundamentadas para qualquer tipo de posicionamento. E às vezes dizer um “não” não é uma resposta terminativa, não é, Paulo? Fala assim: “Não agora, mas vamos tentar fazer por um outro caminho, por uma outra base? Vamos ajustar o seu termo em alguns aspectos? Falar com o fornecedor. Eu consigo chegar ao mesmo caminho com um pouquinho menos de informação? Vai doer?”.

Talvez doa na hora em que o CEO, ou alguém, o dono do projeto, está ouvindo. Mas ele, no final das contas, vai entender, espero eu.

E aí aquela fala do Tomaz: “Olha, eu recomendo para você, eu apresento os riscos”. O advogado, nesse tipo de cenário, apresenta riscos ou, quando há um desdobramento, o defende de forma adequada.

O resumo é: estudou, ouviu parceiros, deu a sua recomendação e acompanha com humildade, volto a dizer, o caminho para uma saída mais lúcida, mais adequada, é mais provável e mais seguro.

**RAFAEL FERREIRA** - Excelente. Dando continuidade, agora vou abrir para as perguntas. Primeiro, eu tenho algumas perguntas vindas do pessoal que está assistindo via YouTube. A primeira delas é do Márcio Castro. O Márcio Castro pergunta o seguinte: “A LGPD prevê reparação para danos causados por causa do tratamento de dados pessoais. Sua prerrogativa...”. Aliás, ele pergunta: “Seria prerrogativa da ANPD produzir tipificações dos danos, mesmo que em rol exemplificativo?”. E aí, até contribuo um pouco com a pergunta, aproveitando a fala do Henrique.

Seria prerrogativa da ANPD não só tipificar o que seriam os danos, mas também colocar a questão da anonimização, a questão dos titulares, o que seriam os padrões técnicos de cibersegurança, elementos da transferência internacional de dados?

**HENRIQUE ROCHA** - Se eu puder retomar, aqui, eu diria que a gente pode trazer uma resposta com dois recortes. Uma coisa são atribuições que a própria Lei no art.55 determina, que compete à ANPD estabelecer essa parte segunda da sua fala, Rafael. Regras de anonimização, padrões de cibersegurança. Ou, afinal, vamos ser francos, é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, é um argumento – desculpe o trocadilho –, de autoridade. Ela vai trazer as informações para você poder executar esse tipo de atividade.

Agora, eu não gosto e não vejo com bons olhos ceder, por exemplo - algumas leituras que são tidas: “Olha, a ANPD vai

estabelecer se isso gerou dano ou não. A ANPD vai estabelecer qual é o nível do dano que se sofreu em determinada situação”. Porque ela é... Aí você passa a entrar em um aspecto subjetivo que eu digo e entendo ser competência específica do poder judiciário, em alguma medida.

Existem algumas decisões que foram tomadas, inclusive recentemente - o Paulo pode até comentar sobre isso -, o Superior Tribunal de Justiça revertendo decisões tomadas aqui no Tribunal de Justiça de São Paulo, indicando que um vazamento de dado *per se* gerava um dano para o consumidor e titular de dados que, no caso, era uma idosa: “Não, porque ela é uma idosa eu vou entender que, aqui, a lesão existe, o dano moral está atribuído”.

E aí você leva o assunto ao STJ, e o STJ (Ministro Falcão) disse o seguinte: “(...) Não é porque ela é idosa, mas se fosse um dado dissímel eu poderia considerar”. Veja, onde que a gente está entrando, em que terreno a gente passa a trabalhar e discutir esses assuntos? Então, eu diria, para ser objetivo e respondendo à pergunta do Márcio: me parece que aspectos relacionados a atribuições e competências da ANPD, dadas pelo legislador no artigo 55, especialmente, zero restrição. Faça-se, via ANPD com boas práticas e recomendações.

Invadir a seara de uma autoridade e arbitrar se houve, por exemplo, se o dano é extensivo, é diminuto, eu vejo com alguma restrição.

[...]

**TOMAZ MIRANDA** – [...] trazendo, também, a perspectiva internacional, que é a seguinte. Em relação à regulamentação das transferências internacionais, e tudo o que a lei jogou para a autoridade regulamentária. Está na lei, como foi falado aqui, o argumento de autoridade, como também foi falado aqui.

Agora, isso acontece porque, se você comparar, por exemplo, o texto do GDPR - os artigos 45 e seguintes, do texto europeu - é muito mais detalhado sobre os mecanismos de transferência internacional. O que o Brasil tem que fazer – e aí acho que foi uma questão de conjuntura política no Congresso? Passou-se o melhor texto possível, e o que não dava para passar jogou-se para a regulamentação legal por meio da autoridade.

Mas, se você fizer uma análise comparativa entre o capítulo de transferência, Capítulo V de transferência internacional de dados da LGPD, e os artigos 45 e seguintes, que é um capítulo de transferência

de dados do GDPR, vocês vão ver a diferença de quantidade de artigos e de detalhamento em cada lei. O GDPR, ele mesmo regulamenta e deixa muito pouco espaço para o EDPD, ou para o ADPS (...) regulamentarem.

Porque, o que ficou para a regulamentação desses órgãos foi a validação das *Standard Contractual Clauses*, foi a homologação das *Binding Corporate Rules*, que são as normas corporativas globais. Mas os mecanismos e as derrogações, e como vai funcionar e etc, tudo está mais detalhado no texto europeu. Aqui, por uma conjuntura nossa, da maneira como nosso processo legislativo funciona, eu acho que se deixou tanta coisa para a ANPD regulamentar.

**RAFAEL FERREIRA** – (...) A outra pergunta que veio na Internet (...) [e] está num campo mais hipotético. Pergunta se seria interessante criar uma espécie de certificação para a LGPD semelhante ao que acontece com as certificações ISO, para auxiliar, orientar a empresa e as instituições na sua adequação à proteção de dados pessoais.  
[...]

**TOMAZ MIRANDA** – (...) Isso está previsto, a própria LGPD prevê que a ANPD vai regulamentar as certificações e selos. É uma previsão legal que está dependendo de regulamentação. E isso, por exemplo, essa parte dos selos e certificações é um mecanismo que é igual ao modelo europeu.

**HENRIQUE ROCHA** - Tomaz, eu vou aproveitar a sua colocação, e indicar que, de fato, não só é uma das atribuições à ANPD, não só do ponto de vista ativo, de ela proceder com esse tipo de recomendação, e aí algumas iniciativas de organizações ISO, trazendo alguns cuidados com esse aspecto, também. Mas a ANPD tem um papel reativo, de indicar: “Olha, pera aí, não existe selo para um DPO”.

A ANPD divulgou há pouco, inclusive com ação judicial, inibindo uma das associações de utilizar um nome parecido com a ANPD para evitar que haja algum desentendimento: “Olha, se você está naquela associação, você é ok com a ANPD; não, se você está fora, não...”.

Então, um: papel da ANPD, como bem colocou o Tomaz, previsto em legislação. Existem algumas iniciativas de boas práticas, que é diferente de selo. E, por fim, cabe também à ANPD zelar pela sua competência, que cabe a ela indicar se você está adequado ou não, ter algum tipo de selo de adequação.

[...]

**LUCAS GALDINO** – (...) Meu nome é Lucas Galdino, eu sou encarregado de dados da Prodesp. O assunto que o Leonardo falou é muito importante de a gente pensar de forma estatística, de forma numérica. Assim como o Henrique falou, estou ansioso para ver o que é que vocês vão trazer de números, porque são cinco anos já da LGPD, e daí a gente não sabe o que é ser adequado.

O que é adequação? A ANPD não determinou o que é estar adequado à LGPD a não ser de forma responsiva. Ou seja, tivemos três sanções já publicadas. Então, quem está do outro lado entende: “Bem, esses são os requisitos mínimos que eu preciso fazer para estar adequado”. Mas o que é estar adequado? Quais serão esses selos, quais serão as empresas?

Claro, isso tem uma questão cronológica que leva bastante tempo. Na AGDPR, a “Euro Privacy” virou certificadora neste ano, então tem um caminho a ser percorrido. Mas minha pergunta, em relação a esses dados estatísticos, Leonardo, não sei se eu estou puxando um *spoiler*, mas uma curiosidade dentro dos trabalhos que a gente desenvolve é se as empresas já estão olhando para KPIs [*Key Performance Indicators*], para OKRs [*Objectives and Key Results*] em relação ao que elas fizeram em termos de adequação.

Tudo bem, eu tenho uma política de governança em privacidade e proteção de dados pessoais que vai dar toda a regulamentação da LGPD dentro da sua organização. Mas eu estou medindo a efetividade dela, que é algo que eu preciso não só dentro da própria LGPD mas para um programa. Eu defino os objetivos ali, eu vou nos meus OKRs.

Um exemplo, a própria ICO traz que é necessário que você, ao implementar, por exemplo, normas de gestão de incidentes, você consiga ter ali os indicadores se aquilo está funcionando ou não, senão vira um documento “para inglês ver”, como a gente sabe. A galera engaveta o documento e não funciona, mas na hora da auditoria, está aqui o documento.

[...]

**LEONARDO MELO LINS** - Obrigado pela pergunta, porque ela me remete aos desafios de se criar um questionário que busca avaliar uma adequação. Então é muito comum você receber respostas nesse tipo de

questionário que a gente diz socialmente aceitas. Ninguém fala que está descumprindo a lei quando você está entrevistando, e não era o caso aqui porque a gente tentou um nível, assim, que não fosse o texto da lei, mas que também remetesse a práticas que de fato são correlatas a um bom tratamento de dados pessoais.

Então, dos nossos dados, é difícil eu te afirmar que há aqui um KPI ou alguma coisa no sentido. No entanto, há dois aspectos que acho importante mencionar, até dizendo na primeira rodada o que a gente teve. O primeiro, acho que vai ser uma questão natural na medida em que, sobretudo, quando a gente percebe o perfil de comércio eletrônico no Brasil, quando a gente está falando especificamente também de mais do lado varejista desse comércio, a gente observa que tanto na pesquisa mais oferta e demanda que a gente conduz, há uma maior preocupação com os dados pessoais ou uma maior desconfiança em relação às empresas quando você está tratando de comércios ali direto com a empresa, que é o que acontece bastante via os aplicativos de mensagem.

Então eu estava dizendo sobre o papel do DPO que vocês estavam dizendo antes, assim é importante, e eu acredito que talvez não tanto quanto uma coisa mensurável, (...) essa questão que a gente falou muito aqui sobre confiança e isso ser um ativo da empresa.

Acho que vai ser importante ter isso em mente, porque confiança é importante na economia de mercado. Eu vou te pagar algo, você vai me fornecer o serviço correlato. Mas, sobretudo, quando a gente está dizendo de comércio eletrônico em ambiente digital, a confiança é um ativo superimportante que sem ela não funciona, não dá certo. [Para] empresas que passarem por aspectos de danos reputacionais fatalmente vai ser difícil recuperar isso.

Por outro lado, a gente trabalhou com empresas bem avançadas em termos de inteligência artificial, e aí havia KPIs, havia uma preocupação. E era interessante, porque quando a gente abordava aspectos de regulação de inteligência artificial que nem existem ainda ou estão sendo discutidos, mas a LGPD já aparecia como o norteador de como que essas empresas vão tratar os dados pessoais para movimentar suas aplicações de IA.

Então a gente observa aí nesse setor de TI que estava colocando já um avanço nesse ponto de vista, nessa maturidade. Agora, nessa relação entre clientes e empresas, sobretudo nessas pequenas assim, isso precisa amadurecer mais, mas isso vai ser difícil medir o quanto de confiável é determinado ambiente *online*, mas isso vai ser determinante para o sucesso da empresa.

Eu acho que fica um pouco nessa questão de “há práticas”, mas o que ela leva do ponto de vista do diferencial competitivo vai ser difícil ter uma mensuração exata sobre.

**PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES** - Se eu puder contribuir rapidamente, alguns clientes nossos estão passando por uma fase de auditoria e proteção de dados. E é considerado um nível maduro quando exatamente, após a implementação, você consegue medir a evolução ou a involução de determinado setor dentro da empresa.

Se você ainda não tem um sistema ou uma metodologia capaz disso, as auditorias, segundo alguns *frameworks* [enquadramentos], indicam que você não está em um nível de maturidade ainda adequado, que corresponde muito ao que o Leonardo colocou na pesquisa: muita gente iniciou, alguns terminaram, mas LGPD é como *compliance* [conformidade]: tem o dia do começo, mas não tem o dia do final, entendeu? E isso é o que está sendo medido pelas auditorias hoje.

**GUILHERME AZEVEDO** - Minha pergunta é no sentido daquelas pequenas empresas, empresas de pequeno porte, de médio porte, que o empresário está ali mais preocupado com a contabilidade, com todos os outros processos da empresa, e aí quando chega a LGPD, ele pensa: “Poxa, é mais uma burocracia que está chegando, mais uma responsabilidade”.

Qual é o conselho para esse empresário de médio e pequeno porte da importância de ele estar em conformidade com a LGPD, já que a LGPD veio para ficar?

**HENRIQUE ROCHA** – (...) A lei é geral. Pequeno, médio e grande vão precisar se adequar. Uma recomendação complementar: a ANPD emitiu um guia de tratamento para agentes de pequeno porte, que são algumas simplificações. Não precisa nomear o DPO, ter todas aquelas roupas registradas para um cara que tem um negócio pequeno ou médio que se enquadra dentro desse guia.

Um terceiro ponto, “linkado” [relacionado] ao primeiro, é que você vai ter que se adequar - foi o Tomaz ou o Paulo que falou... O Paulo que falou. Toda empresa pequena sonha em ser grande em algum momento. Para você crescer, você precisa estar adequado e trabalhar com os grandes.

Para esse pequeno, se de fato houver necessidade ou interesse de crescer, ele vai precisar de algum tipo de adequação para trabalhar com os grandes; os grandes exigem isso, é inescapável.

Agora, observando as flexibilizações que a própria LGPD determina e a ANPD via regulamento de agente de tratamento, é um bom caminho. Eu lamento não poder dar uma outra notícia: “Olha, não, você, pequenininho, tudo bem, segue a vida”. Vai precisar se adequar, com alguma flexibilização.

Acho que investimentos adequados ao seu perfil, cuidados pequenos que podem ser bastante grandes para avaliar esse grau de maturidade, que foi a pergunta do Lucas, como eu avalio esse KPI, a colocação do Paulo: “Olha, vamos revisitar isso periodicamente” são alguns cuidados que, apesar de você olhar para a lei e: “Nossa, mais uma lei para eu estar adequado, né? E como é que eu vou pagar o funcionário no final do mês?”.

Mas é necessário que você esteja aderente a essa legislação, inclusive para ter uma característica e um diferencial competitivo, estar adequado à legislação e evitar outros problemas, que seriam responder a um processo administrativo, por exemplo.

[...]

**PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES** – (...) Na prática a gente vê alguns movimentos de grupos setoriais. Então às vezes é um sindicato ou é uma associação comercial que entende exatamente essa dor: “Poxa, ele não tem condição de fazer sozinho, mas se eu juntar um *pool* aqui, eu consigo o quê? Capilarizar o custo, e aí eles conseguem ficar adequados”.

Então, a gente tem visto muito isso. Na própria OAB a gente tem guias orientativos para aqueles pequenos escritórios, aquele escritório unipessoal, que às vezes a pessoa tem que se adequar, mas como é que a gente orienta? E a gente não pode colocar um mesmo *standard* [padrão] de um grande escritório ou de uma grande companhia.

Então a gente vê que na prática, além de tudo que o Henrique bem colocou, que é inescapável, é buscar uma solução em conjunto. Porque vão se guardar as peculiaridades de cada negócio, mas às vezes dentro do seu setor fica mais fácil você se adequar se agrupando, por uma questão de custo.



**LEONARDO MELO LINS** - E só acrescentando, acho que foram já bons conselhos, sobretudo para pequenas empresas, micro também. Há um alerta importante relacionado a isso, que elas também estão expostas ao risco de segurança digital, não são somente as grandes empresas. E práticas simples podem ser colocadas ali em curso para proteção da rede dessas empresas.

Então, mesmo que seja a atualização de sistemas, por exemplo, algo que é pouco feito e é superimportante entender os equipamentos e a atualização desses equipamentos que são usados, porque hoje tudo está conectado, então é muito fácil para a empresa receber ataques, enfim.

E algo, concluindo. No Nic.br tem todo um trabalho de conscientização sobre esses riscos de segurança digital e de práticas também que as empresas podem colocar em curso para se proteger, evitar aí vazamentos e tudo.

Então, como disse, a lei é para todos, e os riscos de segurança digital também afetam todas as empresas, então tem que se estar sempre alerta nesse sentido.

**TOMAZ MIRANDA** - Vou só acrescentar um último tópico aqui, que é o seguinte: a lei geral, como já foi falado, tem algumas coisas que são absolutas, alguns riscos da segurança digital etc.. Quem mexe com serviços digitais está sujeito ao risco inerente à atividade no mundo digital.

Mas eu sugeriria que se fizesse na proporção do tamanho da empresa. Então, como já foi falado, têm coisas simples, e aí se for para começar por algum lugar, eu começaria por segurança, como já foi falado, e transparência. A transparência, como eu falei na minha apresentação inicial, ela é, eu diria, o princípio fundamental que justifica a existência da Lei de Proteção de Dados, que é informar ao titular como o dado dele é tratado, para ele decidir se ele quer que o dado dele seja tratado ou não. E é uma demonstração de boa-fé do agente de tratamento de dados, com o titular e com a sociedade, com os agentes de controle, com a autoridade, de que ele publiciza, não esconde, é claro, age de boa-fé em relação ao tratamento que realiza.

Tem gente que pensa assim: “Não, mas eu me expor”. Eu acho que é o contrário: se você não é transparente e sofre uma fiscalização, na minha opinião, é pior. Eu, como advogado, recomendo sempre ser transparente em relação à maneira como tratar dados. E fazer aos poucos na proporção do orçamento, porque custa dinheiro implementar

a LGPD, mas têm coisas que não custam tanto. Então ter um aviso de privacidade bem-feito que reflita a realidade do tratamento de dados custa pouco, por exemplo.

**MEDIADOR - RAFAEL FERREIRA** - Antes de encerrar, gostaria de passar a palavra ao Defensor Carlos Isa, a quem eu já agradeço pela organização do evento, pela condução, pela ideia.

**CARLOS ISA** - Vou ser bem breve, na verdade. Sou Carlos Isa, integro o Gabinete do Defensor Público-Geral, e justamente em nome da Defensoria Pública-Geral eu gostaria de agradecer a todos os palestrantes pelo altíssimo nível do debate.

É uma generosidade da parte dos senhores compartilharem conosco esse conhecimento tão elevado, promover um debate tão importante, profundo, de altíssimo nível aqui com todos nós. Então as minhas palavras são só no sentido de agradecimento. Falo em nome da Defensoria Pública-Geral e quero crer também em nome do próprio ILP. Então agradeço a todos pelo debate, pela contribuição primorosa com esse tema tão relevante, que é a LGPD. E também gostaria de agradecer aos profissionais de Libras pelo trabalho que vêm prestando para as pessoas desde ontem.

**RAFAEL FERREIRA** – (...) Acho que foi um evento que teve uma interlocução e um debate de fato bastante aprofundado. A gente vai sair daqui já com a missão de fazer o evento de dez anos, para a gente pode pensar e refletir sobre esse processo que é a implementação e a educação por parte do Poder Público e das empresas [em relação à] LGPD. E agradeço novamente ao Instituto do Legislativo Paulista e à Escola da Defensoria Pública pela organização e pela ideia do evento.

**CARLOS ISA** – [Gostaria de] ressaltar e agradecer mais uma vez o professor Marco Loschiavo, que foi um grande responsável pela organização também desse curso (...).

# Memória

## Revista do ILP

# **Revista do ILP n.1**

## **Outubro de 2015**

---

### **ARTIGOS**

#### **O ILP e a educação política: percepções com base em atividades de formação**

Humberto Dantas e Iara Schiavi

#### **Políticas públicas e planejamento estratégico: é possível compatibilizá-los?**

Moisés da Silva Marques

#### **Sucesso eleitoral nas disputas municipais no Estado de São Paulo em 2012 e suas variáveis condicionantes**

Adriano Codato e Mariana Lorencetti

#### **Políticas Públicas, globalização e estado democrático**

Marco Aurélio Nogueira e Geraldo Di Giovanni

### **DADOS SOCIAIS**

#### **Para conhecer o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)**

Maria Paula Ferreira e Silvia Mancini

### **ESTUDOS NOVOS**

#### **Aspectos relevantes do processo legislativo do Estado de São Paulo; um estudo comparativo entre parlamentos brasileiros**

Vítor Polacchini

#### **Prevenção à evasão escolar: confluências entre Brasil e Quebec**

Mariana Estevam

### **APARTE**

#### **Apresentação**

Airton Paschoa

#### **Evolução**

Machado de Assis

## **DOSSIÊ**

### **Breve balanço da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”**

Assessoria da Comissão da Verdade do estado de São Paulo “Rubens Paiva”

### **O ILP e a Comissão Estadual da Verdade: uma colaboração histórica**

Marcos Couto Gonçalves

### **Workshop “A Comissão da Verdade – desafios e possibilidades” (2012)**

Eduardo Gonzáles Cueva

### **Seminário “O direito à verdade: informação, memória e cidadania” (2012)**

Paulo Abrão

### **Seminário “Psicanálise, política e memória em tempos sombrios: Brasil e Argentina” (2012)**

Fabiana Rousseaux e Maria Rita Kehl

### **Seminário “Verdade e infância roubada” (2013)**

Eliana Paiva

## **RESENHAS**

### **O Orçamento Participativo na Cidade de São Paulo (2001-2004). Confrontos e enfrentamentos no Circuito do Poder, de João Marcus Pires Dias.**

Isabel Frontana Caldas e Francelino Grandó

### **Pobres e ricos na luta pelo poder: novas elites na política brasileira, de Leôncio Martins Rodrigues**

Tiago Alexandre Leme Barbosa

# **Revista do ILP n.2 (especial)**

Dezembro de 2021

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=24728>

---

## **DOSSIÊ ILP VINTE ANOS**

### **A importância do ILP para a sociedade brasileira**

Carlão Pignatari

### **A sociedade moderna e digital, e o conhecimento sobre processos políticos**

Karina do Carmo

### **Educação e Boas Práticas, um legado do ILP e da ALESP**

Julio Ramos

### **Depoimento**

Walter Feldman

### **O pioneirismo educacional do ILP no raiar do século XXI**

Florian Madruga

### **ILP: uma história de excelência**

Roberto Lamari

### **A história do Instituto do Legislativo Paulista: momentos significativos**

Silmara Lauer e Any Ortega

### **A evolução do trabalho do ILP em seus vinte anos**

Silmara Lauer, Any Ortega, Taís Santaguita e Victoria Miotto

### **O projeto pedagógico do ILP: princípios e fundamentos**

Any Ortega, Paula Schneider Pereira e Silmara Lauer

### **O ensino de pós-graduação no Instituto do Legislativo Paulista: uma síntese**

Any Ortega, Paula Schneider Pereira e Silmara Lauer

# **Revista do ILP n.3**

Dezembro de 2021

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=24768>

---

## **Editorial**

Any Ortega e Silmara Lauar

## **TEMAS CONTEMPORÂNEOS**

### **Letramento político: a experiência da Câmara Municipal de Itapevi**

Marcelo Damasceno e Luiz Farias

### **Homenagem ao padre Ticão: um líder dos movimentos sociais**

Marta Assumpção-Rodrigues, Júlia Rossi e Julia Santos

### **A importância do projeto político pedagógico para as escolas do legislativo**

Roberto Lamari

## **ILP CIÊNCIA E CULTURA**

### **ATAS DO SEMINÁRIO “O DIA DA TERRA”**

#### **Apresentação**

Alex Peloggia

#### **O Antropoceno: uma introdução aos conceitos e significados**

Alex Peloggia

#### **A proposição de um novo intervalo do tempo geológico: o Antropoceno**

Paulo César Boggiani

#### **O Antropoceno no Oeste Paulista**

Antonio Manoel dos Santos Oliveira

#### **As transformações da paisagem do Oeste Paulista**

João Osvaldo Rodrigues Nunes, Érika Cristina Nesta Silva,

Dener Toledo Mathias e Marcel Bordin Galvão Dias

**Erosão rural e urbana**

Antonio José Teixeira Guerra

**MEMÓRIA REVISTA DO ILP**

**(Resumos e Sumários do Número 1)**

**O ILP e a educação política: percepções com base em atividades de formação**

Humberto Dantas e Iara Schiavi

**Políticas públicas e planejamento estratégico: é possível compatibilizá-los?**

Moisés da Silva Marques

**Sucesso eleitoral nas disputas municipais no Estado de São Paulo em 2012**

Adriano Codato e Mariana Lorencetti

**Políticas públicas, globalização e estado democrático**

Marco Aurélio Nogueira e Geraldo Di Giovanni

**Para conhecer o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)**

Maria Paula Ferreira e Silvia Mancini

**Aspectos relevantes do processo legislativo do Estado de São Paulo**

Vítor Polacchini

**Prevenção à evasão escolar: confluências entre Brasil e Quebec**

Mariana Estevam

**Dossiê Comissão da Verdade**

Any Ortega, editora



# **Revista do ILP n.4 (especial)**

Dezembro de 2022

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25049>

---

## **I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO LEGISLATIVO**

### **Editorial**

Any Ortega e Silmara Lauar

### **Apresentação**

Karina do Carmo

### **Caminhos para o Direito Legislativo**

Murillo de Aragão

### **Apresentação**

Alexandre Issa Kimura

### **Apresentação**

Rodrigo Del Nero

### **Processo Legislativo: principais desafios, atuação do Poder Legislativo e Judicialização.**

Jaqueline de Godeis e Júlio Ramos

### **Solenidade de Abertura**

Carlão Pignatari, Karina do Carmo, Murillo Aragão, Michel Temer, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Fernando José da Costa

### **Palestra Magna de Abertura:**

#### **O advogado e o Processo Legislativo**

Michel Temer

### **Painel 1.**

#### **Desafios do Processo Legislativo Contemporâneo**

Murillo Aragão, Gustavo Saboia, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Pierpaolo Bottini

**Painel 2.**

**Defesa de Interesse no Poder Legislativo**

Luciana Lóssio, Murillo Aragão, Marco Antonio Hatem Beneton e Marcelo Bechara

**Palestra Magna:**

**Política, Justiça e Direito**

Luis Roberto Barroso

**Painel 3.**

**O papel das consultorias jurídicas no Poder Legislativo**

Angela Cignachi, Alexandre Issa Kimura, Leandro Vinícius da Conceição, Luciana de Fátima da Silva e Luciana Lóssio

**Painel 4.**

**Dinâmica do processo decisório no Parlamento**

Alexandre Tostes, Rodrigo Del Nero, Breno Gandelman, Julio Cesar Forte Ramos e Beto Vasconcelos

**Painel 5.**

**Comissões Parlamentares de Inquérito e o advogado no Estado de Direito**

Miguel Caçado, Miguel Mattos, Celso Villardi, Pierpaolo Bottini, João Batista Rodrigues

**Painel 6.**

**Direitos e prerrogativas dos advogados no Poder Legislativo**

Miguel Mattos, Angela Cignachi, Alexandre Tostes e João Batista Rodrigues.

**Painel 7.**

**O decoro parlamentar e a imunidade parlamentar: evolução ou involução na jurisprudência do STF?**

Marco Antonio Hatem Beneton, Carmen Silvia lima de Arruda, Carlos Eduardo de Araujo, Alexandre Jorge Carneiro da Cunha e Carlos Roberto de Alckmin Dutra

**Palestra Final:**

**O Futuro da Advocacia no Processo Legislativo**

Murillo de Aragão

# **Revista do ILP n.5 (especial)**

Fevereiro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25068>

---

## **ANÁLISE DE IMPACTO LEGISLATIVO: A NOVA FRONTEIRA NO PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE LEIS**

### **Editorial.**

Any Ortega e Silmara Lauar

### **Prefácio**

Karina do Carmo

### **Análise de Impacto Legislativo: alguns passos de uma agenda inadiável**

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Carmen Silvia L. de Arruda e Renata Rocha Villela

### **Avaliação de Impacto Legislativo, constituição e direitos fundamentais**

Ana Paula de Barcellos

### **Desarmar conflitos: reflexões sobre o possível papel da análise de impacto legislativo no contexto da disputa política**

Carlos Otávio Bandeira Lins

### **Os superpoderes do Relator-Geral do Orçamento: as emendas parlamentares (RP-9) no Brasil e as earmarks nos Estados Unidos da América**

Carina Barbosa Gouvêa e Pedro H. Villas Bôas Castelo Branco

### **Propostas para uma legislação de melhor qualidade**

Carmen Silvia Lima de Arruda

### **O papel do Congresso Nacional na apreciação dos vetos presidenciais: impactos no processo legislativo a partir de 1988**

Michel Kurdoglian Lutaif e Luís Gustavo Faria Guimarães

### **Avaliação Sucessiva de Impacto Legislativo: vetos integrais a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de São Paulo (SP) de 2016 a 2020**

Felipe Oliveira Marçon Belchior e Maria Nazaré Lins Barbosa

**A importância da advocacia pública na qualificação da produção legislativa**

Yuri Carajelescov

**Impulso Legislativo: a avaliação do impacto financeiro e orçamentário**

Bruno Mitsuo Nagata

**Análise de Impacto Legislativo ex ante e ex post: a atividade legislativa sob as premissas do Constructivismo Lógico-Semântico**

Ronaldo José de Andrade

**A institucionalização da Análise de Impacto Legislativo em perspectiva comparada: Brasil e União Europeia**

Victor Marcel Pinheiro

**Governança pública multinível: um efeito legislativo felizmente inferido, mas à deriva? Análise a partir da legislação brasileira sobre o saneamento básico**

Ciro di Benatti Galvão

**Técnica legislativa e a Lei dos Crimes Hediondos**

Lucas Catib de Laurentiis, Fernanda Carolina de Araújo Ifanger e Strauss Vidrich de Souza

**Reforma da Lei de Improbidade e devido processo legislativo**

Laura M. Amando de Barros e Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho

# **Revista do ILP n.6 (especial)**

Setembro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25288>

---

## **CONGRESSO DE ADVOCACIA PÚBLICA**

### **NO PODER LEGISLATIVO**

**Parte I – dia 6 de março de 2023**

#### **Editorial**

Any Ortega

#### **Debate de Abertura**

##### **A Importância da Advocacia Pública no Poder Legislativo**

Nelson Flávio Brito Bandeira, Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva, Paulo Augusto Baccarin, Fernando Cunha e Alexandre Issa Kinura

#### **Mesa 1**

##### **O papel do Advogado Público Legislativo na elaboração legislativa:**

##### **Técnica Legislativa**

Carlos Roberto de Aleckmin Dutra, Derly Barreto e Silva Filho, Elival da Silva Ramos, Desirée Sepe de Marco e Lilian Vargas Pereira Poças

#### **Mesa 2**

##### **Características e peculiaridades da Advocacia Pública do Poder**

##### **Legislativo: estruturação da carreira**

Rita de Kassia de França Teodoro, Ricardo Teixeira da Silva, Yuri Carajescov e Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli

#### **Lançamento da Revista do ILP n.5**

##### **Análise de Impacto Legislativo: a nova fronteira no processo para a produção de leis.**

Karina do Carmo, Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Carmen Silvia Lima de Arruda e Renata Villela

# Revista do ILP n.7

Dezembro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25349>

---

## Editorial

Any Ortega

## TEMAS CONTEMPORÂNEOS

### **Entre aprendizados mútuos e corrupção sistêmica: a tênue linha entre Direito e Política**

Felipe Rodrigues Monteiro, Nelson Flávio Brito Bandeira, Roberto Chibiak Junior e Rodrigo Vitoriano

### **Plano anticorrupção do Estado de São Paulo: uma análise crítica**

Alexandre Peres Rodrigues

### **Policimento escolar no Estado de São Paulo: legislação, desafios e perspectivas**

Flávia March e Vilmar Duarte Maciel

### **Direitos humanos e o Brasil: o Tribunal Penal Internacional e seus reflexos**

Érika Rigotti Furtado

### **O parágrafo único e a alteração de leis**

Márcio Cardosos de Sena

### **Reflexões sobre o papel do Direito Econômico na interrelação entre o indivíduo e o mercado capitalista**

Claudio de Albuquerque Grandmaison

### **O Direito Internacional Humanitário: a perspectiva do passado em busca da paz**

Helen Barbosa Raiz e Thiago dos Santos Dias

### **Partidos políticos e representatividade de gênero no Brasil**

Najara Soares Ramires

# Política

## Editorial

A Revista do ILP (ISSN 2446-600X) é um periódico acadêmico (técnico-científico) de livre acesso e distribuição, publicado pelo Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo (instituto do Legislativo Paulista – ILP). É editada em formato impresso com arquivo disponibilizado em meio eletrônico (publicação hospedada na Biblioteca Digital da ALESP com acesso direto pela página do ILP):

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/>

<https://www.al.sp.gov.br/ilp/publicacoes/>.

Com o objetivo é contribuir para a consecução das atribuições de pesquisa e extensão científica do Instituto do Legislativo Paulista, a Revista do ILP publica trabalhos originais e inéditos de pesquisa ou discussão teórica e revisão, relatos de debates e informações acadêmicas institucionais, nos campos da Ciência Política, Políticas Públicas, Governo, Gestão Pública e Atividade Legislativa, assim como temas técnico-científicos de relevante interesse social contemporâneo.

Informações sobre a submissão de artigos e o processo editorial podem ser acessadas na página de publicações do ILP:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/ilp/periodicos/submissao\\_de\\_artigos.pdf](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/ilp/periodicos/submissao_de_artigos.pdf)

Editoria:

**Dainis Karepovs** (editor), 2015

**Airton Paschoa** (editor assistente), 2015

**Silmara Luar** (editora associada), 2021-2023

**Any Ortega** (editora), 2021- atual

**Caroline Gomes** (assistente editorial), 2024 – atual